

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 681 / 2025

No dia 22 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 681 /2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: JOAO PAULO SOUZA OLIVEIRA, inscrit(a) no CPF Nº. 846.925.59-29, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0007 Lote 0008, JARDIM MORUMB, RUA ZULMA COSTA RICCIPELLI, n.º. S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 426675.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prevista: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
00126087/2022-02/PPM
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 681 / 2025 CADASTRO: 1-426675 ZONA: 0002 QUADRA: 0007 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: JOAO PAULO SOUZA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 846.925.59-29
ENDEREÇO: AVENIDA FLÓRIDA, Nº 3967 APTO 03 - ZONA UMUARAMA-PR, CEP: 87501-220

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 490 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 490 /2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: ESPÓLIO DE AGNALDO MOREIRA DOS SANTOS, inscrit(a) no CPF Nº. 841.322.959-09, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0004 Lote 0024, JARDIM MORELO, RUA WELLYTON ANTONIO COLOMNSI DE OLIVEIRA Nº. 0914, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 441596.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prevista: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
00126087/2022-02/PPM
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 490 / 2025 CADASTRO: 1-441596 ZONA: 0005 QUADRA: 0006 LOTE: 0024

CONTRIBUENTE: ESPÓLIO DE AGNALDO MOREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 841.322.959-09
ENDEREÇO: RUA RIO DVAL Nº 821, CEP: 81038-18 - FAZENDA RIO GRANDE - CURITIBA-PR REGIÃO METROPOLITANA CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 504 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 504 /2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: VALENTINO LOPES DE BARROS, inscrit(a) no CPF Nº. 835.817.909-29, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0004 Lote 0002, RESIDENCIAL BOUBORN, RUA SARAIVA RODRIGUES DOS SANTOS, n.º. S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 468838.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prevista: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
00126087/2022-02/PPM
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 504 / 2025 CADASTRO: 1-468838 ZONA: 0007 QUADRA: 0004 LOTE: 0002

CONTRIBUENTE: VALENTINO LOPES DE BARROS - CPF/CNPJ: 835.817.909-29
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BATISTA PALE, Nº 104, CEP: 81450-100 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 459 / 2025

No dia 16 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 459 /2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: JOSE AUGUSTO DE SOUZA, inscrit(a) no CPF Nº. 394.854.209-43, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0002 Lote 0006, PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO Nº. 000, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 520200.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prevista: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
00126087/2022-02/PPM
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 459 / 2025 CADASTRO: 1-520200 ZONA: 0010 QUADRA: 0021 LOTE: 0006

CONTRIBUENTE: JOSE AUGUSTO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 394.854.209-43
ENDEREÇO: FAZENDA MACAUBA, Nº 100 - ZONA RURAL, SANTA ISABEL DO IVAL-PR, CEP: 87910-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 674 / 2025

No dia 22 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 674 /2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO, inscrit(a) no CPF Nº. 883.056.619-89, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0016 Lote 0017, JARDIM FIMMELT, RUA BENEDITA GONCALVES, n.º. S/N, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 542400.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Prevista: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
00126087/2022-02/PPM
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 674 / 2025 CADASTRO: 1-542400 ZONA: 0008 QUADRA: 0016 LOTE: 0017

CONTRIBUENTE: PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 883.056.619-89
ENDEREÇO: RUA AURORA VIEIRA DA SILVA, Nº 122, CEP: 87670-798 - PARQUE COLINA VERDE - UMUARAMA-PR, C.A.S.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 07/2022

CONTRATANTE	- Câmara Municipal de Umuarama/PR.
CONTRATADO	- Fundação Candido Garcia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 04.166.662/0001-97, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, cidade de Umuarama/PR.
OBJETO	De comum acordo e pautado no interesse público resolvem aditivo o Contrato Administrativo 07/2022, consoante segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços constantes na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO, do Contrato Administrativo 07/2022, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período compreendido entre 22/8/2025 a 22/8/2026, conforme disposto na Cláusula Quinta – Da Vigência. CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores contratuais não serão reajustados, e permanecerão os mesmos constantes da Cláusula Segunda – Do Objeto Do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – O percentual de Taxa de Administração previsto na Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento, Parágrafo Primeiro, permanecerá o mesmo. CLÁUSULA QUARTA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, sendo a específica a 3.3.90.39.65.99 – DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE MAIS NÍVEIS DE ENSINO. CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas do contrato permanecerem inalteradas. E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	- 12/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
PORTARIA Nº 468/2025, de 22 de Agosto de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre desistência definitiva de posse da candidata convocada para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Edital de Convocação publicado para o cargo de Professor de Educação Infantil, referente ao PSS Edital 001/2025;
CONSIDERANDO a convocação da candidata DANIELA APARECIDA SARRACINO, classificada para o cargo de Professor de Educação Infantil, na posição 2º;
CONSIDERANDO o protocolo do Termo de Desistência de Posse, assinado e entregue voluntariamente pela candidata em 21 de agosto de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Tornar pública a desistência definitiva de posse da candidata DANIELA APARECIDA SARRACINO, inscrita no CPF nº 096.XXX.339-XX, convocada para o cargo de Professor de Educação Infantil, o qual manifestou, de forma expressa, sua decisão de não tomar posse no referido cargo, conforme Termo de Desistência protocolado em 21/08/2025.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 22 de Agosto de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 157/2025

Homologo o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apolo sobre propostas apresentadas ao Pregão eletrônico nº 40/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apolo sobre propostas apresentadas Pregão eletrônico nº 40/2025, conforme "Ata de Sessão Pública", objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambre – Paraná, a favor da seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
MAÇONI DISTRIBUIDORA HORTIFRUTILDA	54.795.740/0001-90	R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)
TOTAL GERAL		R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambre/PR, 22 (vinte e dois) de agosto de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº: 078/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador REGINALDO DE SOUZA FREIRE, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 25, 26, 27 e 28 de Agosto de 2025, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal em visitas à Secretarias e Gabinetes de Deputados.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente
JANETE APARECIDA FRISON
1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº: 080/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador PAULO SÉRGIO DA SILVA, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2025, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal em visitas à Secretarias e Gabinetes de Deputados.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente
JANETE APARECIDA FRISON
1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº: 079/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a vereadora JANETE APARECIDA FRISON, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 25, 26, 27 e 28 de Agosto de 2025, acompanhando o Senhor Prefeito Municipal em visitas à Secretarias e Gabinetes de Deputados.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente
JANETE APARECIDA FRISON
1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
DATA DA ABERTURA: 08 de setembro de 2025.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de agosto de 2025 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de setembro de 2025 às 07:50m.
LOCAL: <https://bilcompras.com/Home/Login>.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de segurança desarmada, com fornecimento de 04 (quatro) profissionais, atuando em regime de revezamento na escala 12x36 horas, para cobertura ininterrupta de 24 horas por dia, durante o período de 12 (doze) meses, nas dependências do Pronto Atendimento Municipal.
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATADO: Serviço.
VALOR ESTIMADO: R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retratada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Materiais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 22 de agosto de 2025
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
DECRETO N.º 3649/2025
DATA: 22/08/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 086/2025, Pregão Eletrônico, nº 040/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019,020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032,033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043,044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058 e 059 em favor da empresa CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP, CNPJ: 04.105.339/0001-03 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E TAPAMES PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E RECREATIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 035/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
ABDALLA R. MOTTA LTDA – ME – CNPJ: 61.123.917/0001-78;
A FIM DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 22 de agosto de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 040/2024 - Inexigibilidade nº 004/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
A. A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 20.384.465/0001-09.
A FIM DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 22 de agosto de 2025.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 56/2025
Inexigibilidade nº 15/2025
Processo nº 54/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 05.640.652/0001-05)
CONTRATADA: SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ nº 77.871.135/0001-57
OBJETO: Aquisição de cartilhas e tabloides educativos para realizar campanhas educativas de combate ao Aedes aegypti com os alunos da Rede de Ensino, Unidades de Saúde, campanhas em locais públicos e residências do município
Valor total: R\$10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)
Vigência: 20/08/2025 a 20/01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
PEDRO MINOURI INOUE - Prefeito do Município de Cafetal do Sul-PR, usando das suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 01/2024, homologado pelo Decreto n.º 035/2025, de 30/01/2025;
CONSIDERANDO a que a candidata THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES, aprovada em 3º lugar para o cargo de Psicóloga - 20 horas, convocada pelo Edital nº 26/2025, apresentou Requerimento para reclassificação para a final da fila, de conformidade com 19.8 do Edital nº 01/2024, RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2024, para comparecer entre os dias 25/08/2025 a 29/08/2025, das 08:30 horas às 12:00 horas, no Auditório denominado Felisberto Ferreira de Andrade, localizado no piso superior do Paço Municipal, na Avenida Italo Orelli, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafetal do Sul, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão Constituída Especialmente para tal fim, a saber:
PSICÓLOGO(A) (20 HORAS)
Classificação:
AC AFRO PCD CANDIDATA INSCR. NOTA FINAL
4 THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES 28109 52,00
§ 1º. A convocada deverá comparecer perante a Comissão Especial munida dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
h) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
i) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
j) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
l) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
m) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (casamento do sexo masculino)
o) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
p) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
q) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público, e
s) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso. § 2º. Os convocados a cargo que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;
§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Cafetal do Sul para os fins do Concurso Público do Edital nº 01/2024 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.
Art. 2º. Entende-se por presentes previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, a Comissão Especial Municipal notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de perda da vaga, conforme previsão do item 18.4 do Edital Inicial do Concurso Público.
Art. 3º - Estando a documentação de acordo com o previsto no § 1º do art. 1º, a Comissão Especial Municipal imediatamente providenciará o agendamento da data e local para que o convocado realize o exame médico que atestará a capacidade laborativa e cognitiva. O médico poderá requisitar exames que deverão ser realizado e custeado pelo convocado e apresentado no prazo concedido pela Comissão Especial Municipal. O não comparecimento do convocado para o exame ou a não apresentação dos documentos médicos eventualmente solicitados acarretará a perda da vaga.
Art. 4º - Após aprovação nos Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 5º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafetal do Sul - PR, em 22 de agosto de 2025.

PEDRO MINOURI INOUE
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS
Eu, _____, portador do CPF _____ e do RG _____, residente à _____, servidor público _____ no cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que:
1. Não exerço, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;
2. Caso ocupe mais de um cargo público, estou ciente da necessidade de comprovar a compatibilidade de horários, conforme exigido pela legislação vigente;
3. Não sou penalizado administrativamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;
4. Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme disposto na legislação em vigor.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafetal do Sul-PR, ____ de agosto de 2025.

NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO
Eu, _____, portador do CPF _____ e do RG nº _____, residente à _____, cidade: _____, declaro, sob as penas da lei, que:
1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;
2. Não sou penalizado administrativamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;
3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafetal do Sul-PR, ____ de agosto de 2025.

NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE
Eu, _____, portador do CPF _____ e do RG _____, residente à _____, cidade: _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro AFRODESCENDENTE, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas públicas de promoção da igualdade racial.
Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação por meio dos mecanismos de heteroidentificação, conforme previsto na legislação aplicável.
Tenho ciência de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafetal do Sul-PR, ____ de agosto de 2025.

NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 230/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 04 / 2025
PREGÃO Nº 02 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, seus Distritos e Comunidades Rurais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: TREVO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 34.930.072/0001-50, com sede Rua Conselheiro Avefino Antonio Vieira, n.º 634, Bairro: Centro, CEP: 84935000, Município de Tomazina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Adryan Henrique da Fonseca, portador do CPF n.º 113.XXX.XXX-75, e-mail: trevosolucaoambiental@gmail.com, Telefone: (43) 99875-9817.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 4/2025, Pregão de Licitação nº 2/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 23 de agosto de 2025 e término em 23 de agosto de 2026 contada prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$1.089.889,32 (um milhão e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Leonardo Zavielski Fogaça, inscrito no CPF sob n.º 093.XXX.XXX-36 e como fiscal de contrato o Sr. Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola, inscrito no CPF sob n.º 075.XXX.XXX-20, o Sr. Mario Bonifario Ferreira inscrito no CPF sob n.º 527.XXX.XXX-72 e a Sra. Ana Paula de Souza Pulsides inscrita no CPF sob n.º 040.XXX.XXX-00.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 093/2025
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2024, no montante de R\$ 1.154,43 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), com a seguinte ordem classificatória:
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 ENCARGOS GERAIS
04 CNCA Indenizações e restituições
FI Fc 288461211201 Vigilância sanitária 1.154,43
3893 3033 3.3.90.93 Indenizações e restituições
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 092/2025
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, das outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 76.291,29 (setenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
FI Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo 50.000,00
000 154 3.3.90.14 Diárias – pessoal civil 26.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
FI Fc 04231120205 Coordenação administrativa 26.000,00
000 325 3.3.90.14 Diárias – pessoal civil 26.000,00
1006 3089 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 291,29
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FI Fc 1030412362036 Vigilância sanitária 76.291,29
494 1486 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 76.291,29
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDEMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2025
DISPENSA Nº. 12/2025
Base legal – Art. 75, Inciso XV, alínea 15, da Lei 14.133/2021.
OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos recreativos destinados à realização das atividades comemorativas do Dia das Crianças, a ocorrer no dia 14 de outubro, nas seguintes unidades de ensino: Escola Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural da Vila Formosa.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 060/2025
ID: nº. 3257
Data do Contrato 20/08/2025
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
A M ALVES PEREIRA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Aroldo Salvador Ruiz, nº 43, Centro, CEP. 87.225-000, Na Cidade De Japurá, No Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.705.070/0001-24, e na Inscrição Estadual sob o nº 910.30562-06, Telefone: (44)9962-1885, e-mail: marcospereira_festa@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.001.491-0/05SP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 470.263.322-87, residente e domiciliado à Rua Aroldo Salvador Ruiz, nº 43, Centro, CEP. 87.225-000, Na Cidade De Japurá, No Estado do Paraná, nº. 70 – Jardim Tricolor, CEP: 87.205-176, na cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, por ter apresentado o menor preço no valor R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na data de 20/08/2025.
Adjudicado e Homologado em 20/08/2025
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Data de entrega: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/08/2025 09h00min/16h00min
22h00min/03h00min
MARINGÁ PARANÁ
LEVAR E BUSCAR JOGADORES PARA PARTICIPAR DE 6º JOGO SOLIDARIO NO ESTADIO OSVALDO RIBEIRO EM DOURADINA.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de Agosto de 2025.
Ines Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº527 DE 22 DE AGOSTO DE 2025
SÚMULA “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
O PREFEIT
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), ao servidor municipal JOCELINE CESAR DA SILVA, matrícula n.º 1761, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/08/2025 09h00min/16h00min
22h00min/03h00min
MARINGÁ PARANÁ
LEVAR E BUSCAR JOGADORES PARA PARTICIPAR DE 6º JOGO SOLIDARIO NO ESTADIO OSVALDO RIBEIRO EM DOURADINA.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de Agosto de 2025.
Ines Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 528/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025
“REVOGAA PORTARIA Nº 525 DE 21/08/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a portaria n.º 525 de 21/08/2025 que disponibilizou ao servidor Municipal, JOCELINE CESAR DA SILVA, LEVAR E BUSCAR JOGADORES PARA PARTICIPAR DE 6º JOGO SOLIDARIO NO ESTADIO OSVALDO RIBEIRO EM DOURADINA NO DIA 23/08/2025.
Art. 2º - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, fica cancelada a diárias concedida ao servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e dois de Agosto de dois mil e vinte e cinco (22/08/2025).
Ines Pereira Ribeiro
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 164/2025
PROCESSO Nº 54/2025
PREGÃO Nº 19 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.586.988/0001-80 , com sede Rua Pavão, n.º 540, Bairro: Jd. Bandeirantes, CEP: 86703250, Município de Araçongas, estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Renan Diego Rodrigues Salla, portador do CPF nº 055.XXX.XXX-25, e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br, Telefone: (43) 3252947
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 54/2025, Pregão de Licitação nº 18 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2025 e com término em 01 de agosto de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$98.823,26 (noventa e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flávio Silva Posselt, inscrito no CPF sob n.º 025.XXX.XXX-10 e como fiscal de contrato a Sra. Fabielly Regina Teoro Pretti, inscrita no CPF sob n.º 064.XXX.XXX-94 e a Sra. Carolina Lacerda, inscrita no CPF sob n.º 051.XXX.XXX-62.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Edital Nº 03
De 22/08/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOURADINA, com fundamento na Portaria MEC nº 85/2025 e nas “ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARANAENSES ADESOS AO PRO-LEEI 2025/2026”, conforme cronograma de TRABALHO E SELEÇÃO (CADASTRO RESERVA) DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS”, divulgadas em 07 de agosto de 2025, torna público o presente Edital que estabelece as normas para a seleção de Formadoras(ES) Municipais para o Programa Letura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI) 2025/2026, e para a formação de Cadastro Reserva, visando a suprir as necessidades do programa no âmbito municipal.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de Formadoras(es) Municipais (FMs) e a formação de Cadastro Reserva para atuação no Programa Letura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI) 2025/2026, no Município de Douradina, conforme as diretrizes da Coordenação Nacional e Estadual do Pro-LEEI/2025/2026.
1.2. O número de vagas ofertadas será de 1 Formador Municipal para atender às turmas previstas no município, além da formação de 3 vagas para o Cadastro Reserva, conforme Anexo I da documentação estadual.
2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) MUNICIPAIS
2.1. As Formadoras(es) Municipais terão as seguintes atribuições, em conformidade com as diretrizes do Pro-LEEI:
• Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das(os) cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, totalizando 120 horas;
• Encontros presenciais: 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma a ser acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026), além de um Seminário Pro-LEEI de 4 horas, totalizando 68 horas;
• Atividades a distância: 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC, que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas(os) Formadoras(es) Municipais;
• Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o(a) Formador(a) Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de
• realisar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas;
• Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediador os fóruns de debate, verificar as postagens das(os) cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam no processo vivenciado;
• Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das(os) cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência.
2.2. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador(a) Municipal
• Monitorar as atividades das(os) cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades, com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas(os) participantes;
• Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das(os) cursistas para fins de certificação, conforme orientações da Coordenação Pro-LEEI/PR;
• Realizar os registros de frequência das(os) cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações da Coordenação da formação.
2.3. Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
• Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
• Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.
3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
3.1. Para se candidatar à função de Formador(a) Municipal, as(os) candidatas(os) deverão atender aos seguintes critérios mínimos e cumulativos no ato da inscrição:
I. Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
II. Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, por meio de concurso público.
III. Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.
3.2. As(Os) Articuladoras(es) RENALFA Municipais não poderão concorrer à vaga de Formador(a) Municipal do Pro-LEEI/CNCA, em razão da vedação de acúmulo de funções e, consequentemente, de recebimento de bolsas.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas no período de 23/08/2025 a 29/08/2025, no ENDEREÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
4.2. Para a inscrição, as(os) candidatas(os) deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível no anexo I deste edital);
b) Cópia simples do documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
c) Cópia simples do diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior.
d) Comprovante de vínculo empregatício permanente e estável (ex: termo de posse, contracheque).
e) Declaração/Comprovante de experiência de, no mínimo 1 (um) ano, em função profissional relacionada à Educação Infantil.
4.3. O currículo (preferencialmente Lattes ou Vitae), acompanhado de comprovantes das titulações e experiências que se enquadram nos critérios de pontuação definidos no item.
4.4. Será de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) a veracidade e a completude das informações e documentos apresentados no ato da inscrição.
5. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
5.1. O processo seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação de Altônia e consistirá em: análise documental e curricular.
5.2. Os seguintes critérios serão considerados e contará na pontuação para a classificação das(os) candidatas(os):
a) Profissionais que atuarem no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade.
b) Profissionais que atuam como formadores(as) em Centros de Formação de professores(as) com a temática da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, ou nas Secretarias Municipais de Educação.
c) Titulação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado na área da educação). Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens, leitura e escrita. Experiência comprovada em formação de professores.
5.3. A avaliação de candidatas(os) que já atuaram na edição do LEEI-PR 2024/2025 considerará o conteúdo de inscrição devidamente preenchido, pontuação, pontuação, atitude ética no trato com a turma, responsabilidade perante o contrato e as condições para atuação como FM naquela edição. Em caso de dúvidas sobre pendências (ausência de relatórios, não prestação de contas) na edição 2024/2025, a Secretaria Municipal de Educação poderá contatar a Coordenação Estadual (proleia@parana.fm@gmail.com) para verificar, pois tais fatos poderão impedir a contratação.
6. DO CADASTRO RESERVA
6.1. O processo seletivo formará um Cadastro Reserva de Formadoras(es) Municipais, composto pelas(os) candidatas(os) classificadas(os) além do número inicial de vagas.
6.2. A convocação das(os) Formadoras(es) Municipais do Cadastro Reserva ocorrerá por ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas, seja por desistência, desligamento ou necessidade de reposição do Cadastro Estadual.
6.3. É de suma importância a formação do Cadastro Reserva para garantir a continuidade das ações formativas sem prejuízos em caso de intercorrências com as(os) Formadoras(es) já selecionadas(os).
7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
7.1. A lista classificatória preliminar será divulgada no dia 02/09/2025, no mural da Secretaria Municipal de Educação e/ou site oficial da Prefeitura.
7.2. O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Os recursos deverão ser protocolados por meio de ofício na Secretaria Municipal de Educação.
7.3. A lista classificatória final será divulgada no dia 05/09/2025.
7.4. A lista final (conforme modelo no Anexo I das Orientações Estaduais), contendo a classificação de cada candidato(a) assessor, as(os) candidatas(os) aprovadas(as) e selecionadas(as), incluindo o Cadastro Reserva, deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Douradina à Coordenação Estadual do PRO-LEEI/PR até o dia 05 de setembro de 2025, para o e-mail: proleia@parana.fm@gmail.com.
7.5. É imprescindível que os dados informados na listagem (nome, e-mail pessoal, endereço residencial, telefone com DDD) sejam conferidos rigorosamente para evitar erros que possam retardar a notificação de chamamento das(os) selecionadas(os) para participar como FM do Pro-LEEI/CNCA.
7.6. Além da lista, as(os) candidatas(os) classificadas(os) e selecionadas(os) deverão ter seus dados cadastrados no FORMULÁRIO CADASTRO FM, incluindo cópia do RG, CPF e diploma, conforme da documentação da Coordenação Estadual.
7.7. Caso se esgotem as(os) candidatas(os) classificadas(os) no Cadastro Reserva, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder a uma seleção, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.
8. DA REMUNERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
8.1. O(A) Formador(a) Municipal será cadastrado(a) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDE, órgão do SIES/OSI/FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS.
8.1.1 A bolsa será no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais. As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária. O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente, e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.
8.2. As(Os) Formadoras(es) Municipais serão monitoradas(o) e avaliadas(o)s, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação (após 40% e no último mês da formação).
8.2.1 A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do(a) Formador(a) e formulário de avaliação da instituição mediadora superior (Formador(a) Estadual). Haverá um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua o(a) FM.
8.2.2 Os critérios para avaliação da função das(os) Formadoras(es) Municipais incluem:
I. Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
II. Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
III. Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
IV. Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
V. Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
VI. Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro-LEEI/CNCA;
VII. Capacidade de mobilização das(o) participantes para as atividades da formação.
VIII. Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos. IX. Adução de materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma.
X. Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.
9. DO PAGAMENTO DAS (OS) FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS
9.1. O(A) Formador(a) que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa.
9.2. O(A) Formador(a) deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.
9.3. O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador(a) Municipal implicará no seu desligamento.
9.4. A frequência às atividades será um fator determinante. O limite máximo é de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Tais faltas precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do(s) município(s) da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do(a) formador(a) será sumariamente cancelado.
9.5. É de responsabilidade dos(as) Formadores(as) Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas (58 horas remotas + 62 horas presenciais). Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o cunho ou o conteúdo do curso, terminantemente, vedados às(aos) FMs.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A Secretaria Municipal de Educação de Douradina realizará a guarda documental relacionada aos procedimentos de seleção, para eventuais questionamentos.
10.2. Os casos omissos neste Edital serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação de Douradina, em articulação com a Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR.
Douradina, 19 de agosto de 2025.
Inês Pereira Ribeiro
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
ANEXO I: TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PRO-LEEI 2025/2026

Critério de Pontuação Descrição Pontuação por Item/Ano/Título Pontuação Máxima Comprovação
1. Atuação Anterior no Pro-LEEI (2024) Ter atuado como Formador(a) Municipal no LEEI 2024, com avaliação de desempenho positiva. 20 pontos 20 pontos Declaração da SME ou Coordenação Estadual.
2. Formação Acadêmica (Títulos) Maior titulação em Educação (Pedagogia ou áreas afins). • Especialização: 5 pontos
• Mestrado: 15 pontos
• Doutorado: 25

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGAO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
BLOCO FIN PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SIJAS	21/08/2025	7.541,02
TOTAL REPASSE		7.541,02

BLOCO GÉRTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO	DATA	VALORES
	21/08/2025	R\$ 3.360,00
TOTAL REPASSE		3.360,00

Alto Paraíso 22 Agosto de 2025.

Luiz Elzeu dos Santos
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
 E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 46/2025

Alto Piquiri, sexta-feira, 22 de agosto de 2025.

Solicitação de diárias em viagem a Curitiba

Vossa Senhoria
 Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 03 (três) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

Nome:
 Giovane Mendes de Carvalho
 CPF: 026.798.539-89
 RG: 7.986.071-9
 Cargo: Prefeito Municipal
 Destino da Viagem: Curitiba - Pr.
 Data de início: 25/08/2025
 Data do fim: 27/08/2025
 Quantidade de diárias: 03 (três)
 Valor unitário da diária: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
 Valor total das diárias: R\$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais)
 Objeto da Deslocação: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

V. S.º Tiago Mira Coelho
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
 Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
 Alto Piquiri - PR

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a todos para participarem da Audiência Pública relativa ao Plano Pluri Anual (PPA 2026/2029) e Lei Orçamentária Anual- LOA, para o exercício de 2026.

Local: Museu de Paleontologia
Horário: 08:00 (oito horas)
Data: 29/08/2025

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax 44 3664-1320
 e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br

CRONOGRAMA

SELEÇÃO DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEE) 2025/2026 Nº 01/2025.

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	14/08/2025
Período de Inscrição	A partir das 08:00h do dia 14/08/2025 até às 17:00h do dia 25/08/2025
Publicação da Lista Classificatória Preliminar	26/08/2025
Interposição de Recursos	26/08/2025 à 28/08/2025
Publicação da Lista Classificatória Final	02/09/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 059/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.050/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **ROGERIO DOS SANTOS 0382289941**, inscrito no CNPJ sob nº. 37.376.288/0001-03, neste ato representada pela Sr. Rogério dos Santos, portador do RG nº 892300025 e do CPF nº. 038.228.994-41, residente na Avenida 07 de Setembro, na cidade de ALTÔNIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 059/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
 O presente Contrato de Fomento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliários destinados ao gabinete do Prefeito do Município de Altônia-PR, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Panela Ripado 4x3 metros com Porta de Passagem, Material: Mdf, Cor: pau-ferro, Espessura 15 18 milímetros.	8.900,00	8.900,00
1	2	1	Escrivaninha em L 2,40x1,80x0,70. Material: Mdf, Cor: pau-ferro, Espessura 15 18 milímetros só pra fundos de gavetas e do aparador	3.600,00	3.600,00
1	3	1	Balcão 120x45x0,90 com Portas de Correr. Material: Mdf, Cor: pau-ferro, Espessura 15 18 milímetros, 6 milímetros só pra fundos de gavetas e do aparador	1.450,00	1.450,00
1	4	1	Panela 1,50x2,00. Material: Mdf, Cor: pau-ferro, Espessura 15 18 milímetros, 6 milímetros só pra fundos de gavetas e do aparador	1.500,00	1.500,00

DO VALOR
 O valor dos lotes vendidos pela Empresa ROGERIO DOS SANTOS 0382289941 e de R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência, com início em 26/08/2025 e término em 28/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº059/2025". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após conclusão do objeto.

CONDICÕES PARA ENTREGA
 Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 (sessenta) dias, no País Municipal, no Município de Altônia – PR.

O GABINETE DO PREFEITO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Fonte:

	4	2	2	2	2	2
GOVERNO MUNICIPAL						
Serviço de Administração Superior					44905242000	MOBILIÁRIO EM GERAL

Altônia-PR, 20 de agosto de 2025.

CAFEZAL DO SUL
 CAPITAL DA CERVEJA
 Av. Italo Oroelci, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
 CNPJ 95.640.682/0001-05

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

O Município de Cafetal do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Italo Oroelci, nº 604, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.682/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **PEDRO MINOR INOUE**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CDFNDE Nº. 06, de 08 de maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública para conhecimento dos interessados, que realizará a Chamada Pública nº 02/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano letivo de 2025, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora menina, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, deverá apresentar odos agravaíveis, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em caixas apropriadas.	KG	300	7,78	2.334,00
2	Abóbora cabotiá, kg tamanho Regular, e de 1ª qualidade, deverá apresentar odos agravaíveis, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em caixas apropriadas.	KG	300	4,15	1.245,00
3	Afêcaz, maçã Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, deverá apresentar odos agravaíveis, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, acondicionadas em caixas apropriadas.	KG	700	4,66	3.262,00
4	Açúcar, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas e com a pobra firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	800	23,66	18.928,00
5	Albacala, kg Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência, a poba deverá apresentar intacta e firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	300	5,12	1.536,00
6	Almeirão, maçã tamanho regular de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem cortas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo, acondicionada em caixas apropriadas.	MAÇO	250	4,72	1.180,00
7	Banana maçã, kg Produto de 1ª qualidade, in natura, de preferência, com 80% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio e grande), sem lesões de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência, não sendo permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	1000	6,35	6.350,00
8	Batata doce, kg Produto de 1ª qualidade, ser brotos, selecionados e sem defeitos, suficientes para a maturação, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. O produto deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	1000	5,18	5.180,00
9	Batata inglesa, kg Produto de 1ª qualidade, ser brotos, selecionados e sem defeitos, suficientes para a maturação, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. O produto deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	100	4,32	432,00
10	Beterraba, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	150	4,53	679,50
11	Berinjete, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas e com a poba firme. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	600	12,31	7.386,00
12	Berinjete, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	150	5,59	838,50
13	Chá deerva caedra, pol. Folhas ou capim seco, sem danos, e embalados. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	PCT	100	5,87	587,00
14	Cenoura, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	500	5,25	2.625,00
15	Cheiro verde, maçã Constituída de salsicha e cabolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração laranja, amarela, firme e bem desenvolvidas. Devendo apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	MAÇO	150	3,64	546,00
16	Chuchu, kg Tamanho Regular, e de 1ª qualidade, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	200	9,08	1.816,00
17	Couve, maçã Produto de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração laranja, amarela, firme e bem desenvolvidas. Devendo apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	MAÇO	500	5,21	2.605,00
18	Feijão fradinho ou anão, kg Tipo 1, cores constituídas de no mínimo 80% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e na cor. Maduros, limpos e secos. A embalagem externa deverá ser plástico atóxico, transparente termos soldado, resistente e com peso líquido de 0,5 e 0,2 kg.	KG	100	13,21	1.321,00
19	Goiabada, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	1000	8,66	8.660,00
20	Laranja, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	1000	5,56	5.560,00
21	Limão, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	400	5,28	2.112,00
22	Maracujá, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	800	18,08	14.464,00
23	Margaricão, maçã Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	MAÇO	100	5,04	504,00
24	Mamão papaia, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	800	10,51	8.408,00
25	Mamão formosa, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	800	13,30	10.640,00
26	Manga, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	500	9,23	4.615,00
27	Mandioca descascada, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	600	6,24	3.744,00
28	Melancia, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	800	4,69	3.752,00
29	Morango in natura, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	600	28,49	17.094,00
30	Milho, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	600	12,63	7.578,00
31	Peprino, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	300	6,22	1.866,00
32	Quiabo, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	400	10,11	4.044,00
33	Repolho, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	400	5,61	2.244,00
34	Rúcula, maçã Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	MAÇO	200	5,14	1.028,00
35	Tangerina perola, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	1000	6,10	6.100,00
36	Meserica, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	800	5,14	4.112,00
37	Uva, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	1000	17,68	17.680,00
38	Vagem, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	200	20,07	4.014,00
39	Colinas, kg Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões, perfurações, sem pragas. Entrega: o produto deverá estar acondicionado em caixas apropriadas.	KG	500	38,15	19.075,00

VALOR TOTAL: R\$ 206.145,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º)

** Preço de aquisição de produtos orgânicos (acrescido de 30% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais conforme art. 17, §1º da Lei nº 12512 de 14 de outubro de 2012), a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os interessados (Grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **De 25/08/2025 a 26/09/2025**, sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cafetal do Sul, localizada na Rua Argentina, nº 551, Cafetal do Sul - PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, aos 21/08/2025.

PEDRO MINOR INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 064/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 064/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 03.093.380/0001-66, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **ARNO HENRIQUE SCHEID GUERRA**, inscrito no CNPJ sob nº. 49.630.611/0001-02, neste ato representado pelo Sr. ARNO HENRIQUE SCHEID GUERRA, portador do CPF nº. 049.733.449-66, residente na AVENIDA 07 DE SETEMBRO, 87, na cidade de ALTÔNIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 059/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
 O presente Contrato de Fomento tem por objeto a Aquisição de Impressos diversos, padronizados conforme as especificações da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao uso institucional no Hospital Municipal de Altônia-PR, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	100	Blocos 50x11 Requisição de exames s/ nomes	2,79	279,00
1	2	5000	Etiquetas Equip, impressão 1x0 / tam. 25,4mmx101,6mm	0,05	250,00
1	3	2000	Etiquetas Produtos, impressão 1x0 / TAM 25,4mmx101,6mm	0,08	160,00
1	4	50	Blocos 50x11 Ficha de Investigação de Infecção Hospitalar, Papel Sulfite A4	6,00	300,00
1	5	150	Blocos 50x11 Recenteilho: Papel sulfite 56grs, formato 15x21cm, impressão 1x1	3,80	570,00
1	6	150	Blocos 50x11 Processo de Enfermagem (folha 3) Papel sulfite 75grs formato A4, impressão 1x1	7,34	1.101,00
1	7	500	Envelopes branco sacso, 26x38cm, timbrado	1,60	800,00
1	8	10000	Rótulo de Soro, 15x7cm Papel adesivo	0,90	9000,00
1	9	100	Blocos de Autorização de exames p/ pacientes internados tamanho 10x15cm papel sulfite 56grs, picotado, numerado 1x0	3,50	350,00

DO VALOR
 O valor dos lotes vendidos pela Empresa 49.630.611 ARNO HENRIQUE SCHEID GUERRA e de R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais).

VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência, com início em 22/08/2025 e término em 22/12/2025 podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº064/2025". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto.

CONDICÕES PARA ENTREGA
 Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

	10	6	2	2	34
SECRETARIA DE SAÚDE					
Manutenção do Hospital Municipal					33903630100
IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO					

Altônia-PR, 22 de agosto de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA Nº 393/2025, de 10 de Julho de 2025.

República por incorção

SÚMULA: Concede a servidora ROSA MARIA CARLOS, licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

CONSIDERANDO Que a Lei 455/1992 de 26/03/1992 que em seu Art. 141, prevê, Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica;

CONSIDERANDO Atestado Médico emitido pelo Dr Mateus Vinicius Fernandes - CRM-PR 51053;

CONSIDERANDO Relatório Socioassistencial/ CRAS - CRESS 11312 - 11ª Região/PR;

CONSIDERANDO O requerimento de Licitação de Licença por motivo de doença na família formulado pela servidora,

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Fica concedido a licença por motivo de doença na família, previsto no artigo 120, inciso V da Lei Municipal nº 455/92 de 26.03.1992 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mediante a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho no período, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ROSA MARIA CARLOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	17833	180 DIAS	09/07/2025 a 04/01/2026

II - O horário de trabalho que a servidora passará a exercer suas atividades após a concessão da redução da jornada de trabalho será de segunda - feira a sexta-feira das 13:00 às 17:00 horas.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 09 de julho de 2025.

Alto Piquiri, 10 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.032/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 111/2025
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Elizabeth de Souza Carvalho
Matrícula: 2721
Cargo: Diretora de Execução de Serviços de Saúde
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 26/08/2025
Data do Retorno: 26/08/2025
Número de Diárias: 01
Valor Unit: R\$ 367,04
Valor Total: R\$ 367,04
Município de Destino: RESERVA/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Fazer visita técnica ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, com sede no município de Reserva/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 22 de agosto de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.032/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 112/2025
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edmundo Gonçalves Brueckheimer
Matrícula: 104109
Cargo: Procurador-Geral
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 26/08/2025
Data do Retorno: 26/08/2025
Número de Diárias: 01
Valor Unit: R\$ 367,04
Valor Total: R\$ 367,04
Município de Destino: RESERVA/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Fazer visita técnica ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, com sede no município de Reserva/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 22 de agosto de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº. 028/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO PRESTADO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTA), ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decretos Municipais nº 3211/2024 e nº 3482/2025, RDC 306/2004 (Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde), RDC 063/2011 (Boas Práticas em Saúde) e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO que realizará no dia 29/08/2025 às 08h30min, na sala de reuniões de licitações - verificação dos documentos de habilitação da empresa interessada no credenciamento a seguir:

EMPRESA Nº PROTOCOLO DATA PROTOCOLO
URGEX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 092 22/08/2025
Alto Paraíso-PR., 22 de Agosto de 2025.
MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 653/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025
Localitório: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Locador: ESMERIA HENRIQUE DIAS, CPF nº 016.785.929-35
Beneficiária: MARISA ROMERO GIMENEZ, CPF nº 800.432.979-94
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Rua Avenida Francisco Araújo Azevedo, nº 160, Bairro Jardim Internacional), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Marisa Romero Gimenez, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1º da Lei nº 1.933/2015.
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Recursos Orçamentários: 274.5.3.2019.3339048999900000000.505
Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.
Data de Assinatura: 22 de agosto de 2025.
Foro: Guaíara – Paraná
Guaíara, Paraná, 22 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 445/2025DATA: 22/08/2025
SÚMULA: Exonerar a Sra. Daiane da Silva Rezende, do cargo de Enfermeira Plantonista, a pedido da mesma.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Daiane da Silva Rezende CPF 074.xxx.xxx-90, ocupante do cargo de Enfermeira Plantonista - referente ao Concurso Público 001/2024, lotado no Departamento de Saúde desta Municipalidade, com efeito a partir de 18/08/2025.
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº443/2025
DATA 21/08/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Edvaldo Dalexandro, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 15/09/25 a 29/09/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
P.A. 1Doc Nº 1514/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná,

DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pelo GABINETE DO PREFEITO, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis visando readequar o espaço físico do Gabinete do Prefeito do município de Altônia, com vistas a garantir condições adequadas de funcionalidade, conforto, organização e representatividade institucional**, no valor de **R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Com a empresa: **ROGERIO DOS SANTOS 03822899941**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.376.288/0001-03**, com sede na Avenida 07 de Setembro, 1670 – Jardim Panorama, na cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
02	01	4.4.90.52.42.00.00		000	12200022002000	4423

REQUISIÇÃO 113/2025 - RESERVA 154/2025

Altônia, 21 de agosto de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
P.A. 1Doc Nº 1597/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná,

DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de impressos diversos, padronizados conforme as especificações da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao uso institucional no Hospital Municipal de Altônia - Pr.**, no valor de **R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais)**, com a empresa: **49.630.611 ARNO HENRIQUE SCHEID GUERRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.630.611/0001-02**, com sede a Avenida 07 de Setembro, 87 – Setor 01, na cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

RGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	02	3.390.39.63.01.00	494	1030200062034002	4454

REQUISIÇÃO121/2025 - RESERVA 170/2025

Altônia, 22 de agosto de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orzell, 604 - CEP 87565-000 - Cerejeiras do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 157/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **TL BARBOSA E CIA LTDA.**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orzell, 604, inscrita no CNPJ sob nº nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**. Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporá, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.980.175-9 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **TL BARBOSA E CIA LTDA.**, com sede a Rua Rodovia PR 323, 3740, Km 308, **CNPJ: 00.992.999/0001-00** na cidade de Umuarama – PR Denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor **OSMAR DE SOUZA BARBOSA**, portador do RG: 3.543.023-7 SSP-PR e CPF: 527.343.709-91, residente e domiciliado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 4718, Zona II, CEP: 87.502-000 na cidade de Umuarama – PR.

II - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 62/2023, Pregão presencial nº 20/2023.**

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA"

- Fica prorrogado pelo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 22 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 20 de agosto de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

TL BARBOSA E CIA LTDA
OSMAR DE SOUZA BARBOSA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANUEL CRIVO DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.486/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, incluso/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 1.211.000,00 (um milhão e duzentos e onze mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

09 SECRET. AGRICULTURA
09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.1.079 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 754 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.211.000,00
FONTE 866 CONV 280/2025 - SEAB - SIT 73533 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO 1.211.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

COD. RED.	RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
376	2.4.2.99.0.1.01.00.00.00. - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.211.000,00	866
TOTAL		1.211.000,00	866

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 043/2025
DE 22 DE AGOSTO DE 2025
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO
182520	AURELIO LUIZ DE MORAES	3º	MOTORISTA

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:

- 1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- 1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
- 1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
- 1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
- 1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- 1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e do Poder Federal, de onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos.
- 1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
- 1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
- 1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.

2 – DA CONVOCAÇÃO

- 2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
- 2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
 - I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
 - II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
 - III - Título de eleitor e fotocópia.
 - IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
 - V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
 - VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
 - VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
 - XIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
 - IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
 - X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
 - XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos.
 - XII - Comprovante de escolaridade exigida.
 - XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
 - XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).
 - XV - Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
 - XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).
 - XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).
 - XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).
 - XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
 - XX – Declaração de bens.
- 2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.
- 2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato lido com o apto.
- 2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
 - I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes neste Edital;
 - II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
 - III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.

Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.

Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.

Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.

Art. 5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Icaraima – Pr, 22 de agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.485/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.986 de 20 de Agosto de 2025.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, incluso/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

06	SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.001	DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108	INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00	116 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	1.460.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0.005	ENCARGOS ESPECIAIS
3.3.91.97.00.00	47 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
	1.460.000,00
FONTE	1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	1.460.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº446/2025
DATA 22/08/2025
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Cristiano Tagliari dos Santos, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 27/08/25 a 05/09/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 447/2025DATA: 22/08/2025
SÚMULA: Exonerar a Sra. Adriana Lehmkuhl, do cargo de Monitor de Abrigo
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Adriana Lehmkuhl CPF 043.xxx.xxx-62, ocupante do cargo de Monitor de Abrigo - referente ao Concurso Público 001/2024, lotado no Departamento de Assistência Social desta Municipalidade, a partir de 22/08/2025.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.203.110/001-94
FONE/FAX (44) 3662-1870 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 917 - CEP 87.485-200 - DOURADINA - PARANÁ

DECRETO Nº 142

De 20 de agosto de 2025.

Suma: Define diretrizes para a tramitação de solicitações de empenho de despesas exclusivamente por meios digitais.

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as diretrizes para a tramitação de todas as solicitações de empenho de despesas exclusivamente por meios digitais, nos termos e prazos definidos no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIRETRIZES PARA SOLICITAÇÃO DIGITAL DE EMPENHO DE DESPESAS

1. INTRODUÇÃO

Esta nomenclatura define diretrizes para a tramitação de todas as solicitações de empenho de despesas exclusivamente por meios digitais. O intuito é garantir transparência, eficiência e segurança na gestão orçamentária e financeira do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A estruturação deste processo baseia-se nas seguintes disposições legais:

- Constituição Federal (Art. 37 – Princípios da Administração Pública);
- Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro);
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
- Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital e Eficiência Pública);
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- Regulamentos internos sobre processos digitais;
- Lei nº 8.666/1993 sobre licitações e contratos.

3. OBJETIVOS

- Padronizar e modernizar os pedidos de empenho;
- Diminuir o consumo de papel e os custos operacionais;
- Assegurar a rastreabilidade e segurança das informações;
- Facilitar o acompanhamento, auditoria e fiscalização.

4. DIRETRIZES GERAIS

Obrigatoriedade do Processo Digital: As solicitações de empenho devem ser feitas exclusivamente por sistemas eletrônicos oficiais.
Uso de Assinatura Digital: Documentos devem ser assinados eletronicamente, garantindo autenticidade e integridade.
Prazos para Adequações: Prazo de 12 meses para adaptação ao processo digital.

Capacitação dos Servidores: Oferecimento de treinamentos para uso do sistema digital.

Acessibilidade e Suporte Técnico: O sistema deve ser acessível e oferecer suporte técnico eficaz.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DIGITAL DE EMPENHO

5.1. INÍCIO DO PROCESSO

- A unidade requerente acessa o sistema eletrônico;
- Preenche e envia o formulário de solicitação de empenho;
- Anexa documentos comprovantes, digitalizados conforme legislação.

5.2. ANÁLISE E APROVAÇÃO

- Verificação de conformidade e disponibilidade orçamentária pelo setor competente;
- Processos aprovados seguem para autorização da autoridade competente;
- Inconformidades retornam à unidade requerente para ajustes.

5.3. EMISSÃO DO EMPENHO

- Geração do empenho no sistema após aprovação;
- Documento digitalizado é disponibilizado para controle interno e auditoria.

5.4. MONITORAMENTO E AUDITORIA

- Registro de todas as etapas para auditoria e controle;
- Acesso irrestrito à Controladoria e órgãos de fiscalização;
- Auditorias periódicas para garantir conformidade e eficácia.

6. FLUXOGRAMA DO PROCESSO DIGITAL DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO



7. FORMULÁRIO PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DIGITAL DE EMPENHO

Preenchimento exclusivamente eletrônico via sistema oficial da Prefeitura

CAMPO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
Unidade Administrativa	Selecione no sistema o órgão responsável pela despesa
Tipo de Despesa	Corrente / Capital / Pessoal / Diárias / Outros
Objeto da Despesa	Descreva de forma clara e objetiva o que será contratado/adquirido
Justificativa Administrativa	Fundamentação técnica, legal e orçamentária
Valor Solicitado (R\$)	Informe o valor total estimado para empenho
Doação Orçamentária	Selecione no sistema a dotação correspondente
Fonte de Recurso	Vinculada ou ordinária conforme o origem
Processo Administrativo	Inserir número ou link do processo SEI (se existente)
Vinculação	
Documentos Anexos	() Contrato () Cotação () Termo de referência () Nota

8. CHECKLIST DE CONFORMIDADE PARA ANÁLISE DIGITAL DE EMPENHO

Item Verificado	Status	Observações
Formulário preenchido corretamente	<input checked="" type="checkbox"/>	
Documentação digital legível e completa	<input checked="" type="checkbox"/>	
Existência de dotação orçamentária disponível	<input checked="" type="checkbox"/>	
Compatibilidade com o PPA, LDO e LOA	<input checked="" type="checkbox"/>	
Assinatura digital válida do solicitante	<input checked="" type="checkbox"/>	
Contrato ou documento de origem da despesa anexo (se aplicável)	<input checked="" type="checkbox"/>	
Ausência de duplicidade ou sobreposição de empenhos anteriores	<input checked="" type="checkbox"/>	
Documentos protegidos conforme a LGPD	<input checked="" type="checkbox"/>	

9. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES NO PROCESSO DIGITAL DE EMPENHO

Etapas	Responsável Primário	Responsável de Apoio
Preenchimento e envio da Unidade Requerente	Unidade Requerente	Responsável técnico da secretaria
Análise orçamentária	Sector de Planejamento Orçamentário	Contabilidade
Validação técnica e jurídica (se cabível)	Sector Jurídico / Contabilidade	Unidade Requerente
Autorização formal da Secretaria da Pasta de Despesa	Gabinete / Assessoria Administrativa	Sistema Orçamentário
Registro e geração do empenho	Sector de Contabilidade	Sistema Orçamentário
Comunicação e controle	Sector Financeiro	Unidade Requerente / Controladoria
Auditoria e rastreabilidade	Controladoria Interna	TCE/PR / Órgãos de Controle Externo

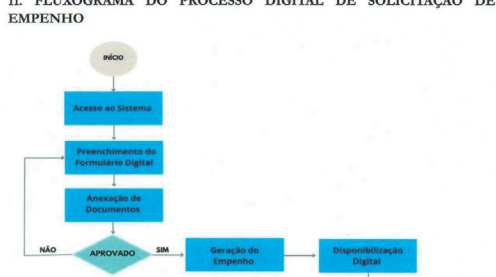
10. REQUISITOS TÉCNICOS PARA DIGITALIZAÇÃO E ASSINATURA ELETRÔNICA

Item Técnico	Requisito Obrigatório
Resolução mínima de digitalização	300 DPI para documentos em texto
Formato dos arquivos	PDF-A (preservação) ou PDF com OCR ativado
Assinatura eletrônica	Assinaturas com certificado ICP-Brasil ou gov.br com validação automática
Indexação mínima	Nº do Processo, Nome da Unidade, Objeto da Despesa, Data, Valor
Armazenamento	Sistema seguro com backup diário e controle de acesso

Item Técnico Requisito Obrigatório

Proteção de dados (LGPD) Dados sensíveis devem ser criptografados e restritos a usuários autorizados

11. FLUXOGRAMA DO PROCESSO DIGITAL DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO



12. MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EMPENHOS DIGITAIS (AUDITORIA)

Nº do Processo	Unidade Despesa (R\$)	Tipo de Valor	Status	Data do Documento	Auditoria Empenho OK?
----------------	-----------------------	---------------	--------	-------------------	-----------------------

13. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

Segurança da Informação (LGPD):

- Acesso controlado por login e senha;
- Registro de logs e rastreamento de usuários;
- Proteção de dados pessoais e sigilosos conforme art. 6º da LGPD;
- Termo de responsabilidade digital para servidores.

Sustentabilidade Administrativa:

- Eliminação do uso de papel;
- Incentivo ao armazenamento em nuvem pública ou privada;
- Adoção de pastas digitais padronizadas com backup automatizado;
- Estímulo à cultura organizacional digital e ambiental responsável.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta nomenclatura entra em vigor na data de sua publicação oficial, devendo ser amplamente divulgada entre todos os servidores municipais, em consonância com os princípios da publicidade e da eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Todos os procedimentos de empenho e execução orçamentária deverão observar estritamente as disposições contidas nesta norma, sendo passíveis de revisão e eventual indefinição os processos que se encontrem em desconformidade. Tal medida visa garantir a legalidade, economicidade e a responsabilidade administrativa, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, especialmente no que tange ao controle interno e à conformidade da despesa pública (Instrução Normativa nº 61/2011 – TCE/PR).

Adicionalmente, recomenda-se observar o impacto ambiental positivo decorrente da digitalização de processos e da consequente redução do uso de papel, alinhando-se às boas práticas de sustentabilidade administrativa.

Deve-se, ainda, assegurar a proteção das informações pessoais constantes nos processos administrativos, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), cabendo ao Município implementar medidas técnicas e administrativas aptas a resguardar a privacidade e a integridade dos dados tratados pela Administração Pública.



DECRETO Nº 143

De 20 de agosto de 2025.

Suma: Dispõe sobre a publicação dos manuais técnicos de planejamento governamental e orçamentário no Município de Douradina/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos técnicos relacionados ao planejamento governamental, à elaboração, à revisão e ao monitoramento do Plano Plurianual – PPA, bem como à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e às modificações orçamentárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam publicados e oficialmente instituídos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Douradina – PR, os seguintes manuais técnicos de apoio à gestão do planejamento e da execução orçamentária:

- I – Anexo I: Manual para Elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- II – Anexo II: Manual para Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- III – Anexo III: Manual para Revisão do Plano Plurianual – PPA;
- IV – Anexo IV: Manual para Monitoramento do Plano Plurianual – PPA;
- V – Anexo V: Manual de Procedimentos para Modificação do Orçamento;

Art. 2º Os manuais referidos no artigo anterior passam a constituir instrumentos oficiais de orientação técnica para os servidores e setores da Administração Pública Municipal, devendo ser observados na elaboração, revisão, monitoramento e modificação dos instrumentos de planejamento e execução orçamentária.

Art. 3º Os manuais serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, para acesso público, promovendo a transparência e a participação social.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, promover a atualização periódica dos manuais, conforme alterações na legislação pertinente e nas diretrizes de controle externo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA

1. INTRODUÇÃO

O Plano Plurianual (PPA) é o meio estratégico para o planejamento de médio prazo da administração pública municipal. Estruturado para vigorar por quatro anos, o PPA delineia as diretrizes, objetivos e metas da gestão, servindo de base para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O objetivo da sua formulação é assegurar uma gestão transparente e comprometida com o uso eficiente dos recursos públicos, promovendo a continuidade das políticas públicas e o progresso do Município de Douradina-PR.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A elaboração do Plano Plurianual deve basear-se nos princípios a seguir:

- **Legalidade:** Conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
- **Transparência:** Inclusão cidadã e ampla divulgação das informações relevantes;
- **Eficiência:** Uso otimizado de recursos públicos com foco em resultados palpáveis;
- **Sustentabilidade:** Consideração para os impactos sociais, econômicos e ambientais das políticas públicas;
- **Continuidade:** Planejamento visando médio e longo prazos, assegurado a execução de políticas públicas independentemente de transições governamentais.

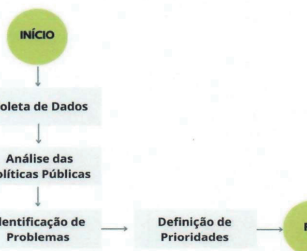
3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A formulação do PPA seguirá uma metodologia técnica e participativa, conforme as etapas abaixo:

3.1 Diagnóstico Situacional

Esta etapa inicial engloba o levantamento e análise de dados da realidade municipal:

- Coleta de indicadores socioeconômicos;
- Avaliação dos programas e ações em curso;
- Identificação dos principais desafios e prioridades.



3.2 Definição de Diretrizes e Objetivos

A partir do diagnóstico situacional:

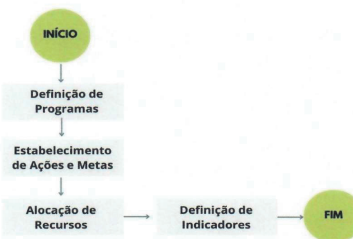
- Alinhamento ao plano de governo municipal;
- Definição de diretrizes setoriais (como educação, saúde, obras);
- Estabelecimento de objetivos e metas específicas.



3.3 Estruturação de Programas

Todo programa proposto deve incluir:

- Nome e código identificatório;
- Declaração de finalidade;
- Metas mensuráveis e ações específicas;
- Indicadores de desempenho e monitoramento;
- Fontes de recursos e projeção orçamentária.



3.4 Participação Popular

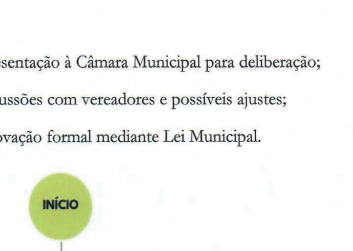
A participação social é assegurada por:

- Realização de audiências públicas;
- Plataformas digitais para sugestões;
- Envolvimento de conselhos municipais e entidades civis.

3.5 Consolidação e Aprovação

O PPA consolidado será enviado ao Poder Legislativo Municipal:

- Compilação final do documento;
- Apresentação à Câmara Municipal para deliberação;
- Discussões com vereadores e possíveis ajustes;
- Aprovação formal mediante Lei Municipal.



4. IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

Após aprovação, o PPA será executado através das seguintes ações:

- Elaboração de planos de ação anuais por secretaria;
- Monitoramento contínuo de metas e indicadores;
- Revisões conforme execução orçamentária e contexto local;
- Relatórios de resultados e prestação de contas à população.



5. QUADRO RESUMO DE PRINCÍPIOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PPA

Princípios Orientadores	Descrição
Eficiência na Gestão Pública	Otimização dos recursos públicos com foco na entrega de resultados mensuráveis e serviços de qualidade à população.
Transparência e Controle Social	Garantia de acesso à informação e promoção da participação ativa da sociedade na definição e acompanhamento das políticas públicas.
Equidade e Inclusão Social	Redução das desigualdades sociais e ampliação do acesso aos direitos fundamentais, especialmente para grupos vulneráveis.
Planejamento Integrado e Intersectorialidade	Integração entre os diversos setores da administração municipal, com políticas públicas planejadas de forma articulada e multidisciplinar.
Sustentabilidade Econômica, Social e Ambiental	Promoção do desenvolvimento local com responsabilidade fiscal, justiça social e preservação dos recursos naturais.

Princípios Orientadores	Descrição
Gestão por Resultados	Formulação de ações e metas com foco em indicadores de desempenho, avaliação contínua e melhoria permanente das políticas públicas.
Objetivos Estratégicos do PPA	Finalidade
1. Modernizar a gestão fiscal e aumentar a arrecadação	Aumentar a capacidade de investimento do Município com responsabilidade e justiça tributária.
2. Ampliar o acesso aos serviços públicos essenciais	Garantir a universalização e qualidade da saúde, educação, assistência social e infraestrutura urbana e rural.
3. Fomentar o desenvolvimento econômico local	Estimular o empreendedorismo, a geração de emprego e o fortalecimento do setor produtivo, com valorização das vocações locais.
4. Proteger o meio ambiente e promover a sustentabilidade	Integrar ações de preservação ambiental e uso racional dos recursos naturais em todas as políticas públicas.
5. Promover a cidadania e a participação social	Ampliar os mecanismos de escuta e decisão democrática, com valorização dos conselhos, fóruns e conferências municipais.
6. Desenvolver capacidades institucionais	Investir na qualificação dos servidores, inovação tecnológica e fortalecimento institucional da máquina pública.

6. MODELO DE MATRIZ DE ALINHAMENTO ENTRE PROGRAMAS E EIXOS ESTRATÉGICOS

Eixo Estratégico	Programa Governamental	Objetivo Relacionado	Indicador de Resultado
1. Gestão Pública Eficiente e	Modernização da Administração	1. Modernizar a	% de crescimento

Eixo Estratégico	Programa Governamental	Objetivo Relacionado	Indicador de Resultado
Transparente	Tributária	gestão fiscal	da receita própria
2. Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida	Fortalecimento da Gestão e Capacitação de Servidores	6. Desenvolver capacidades institucionais	Nº de capacitações realizadas
	Expansão da Atenção Básica à Saúde	2. Ampliar o acesso aos serviços públicos	% de cobertura da ESF
	Melhoria da Qualidade da Educação Básica	2. Ampliar o acesso aos serviços públicos	IDEB do município
3. Desenvolvimento Econômico Sustentável	Apoio ao Pequeno Produtor Rural	3. Fomentar o desenvolvimento econômico local	Nº de produtores atendidos com assistência técnica
	Estímulo ao Comércio e Indústria Locais	3. Fomentar o desenvolvimento econômico local	Variação do número de MEIs
4. Sustentabilidade e Ordenamento Territorial	Política Municipal de Resíduos Sólidos	4. Promover a sustentabilidade	% de resíduos reciclados
	Proteção e Recuperação de Nascentes e Rios	4. Promover a sustentabilidade	Nº de áreas recuperadas
5. Cidadania e Participação Democrática	Fortalecimento dos Conselhos Municipais	5. Promover a cidadania e a participação social	Nº de reuniões e deliberações realizadas
	Implantação do Orçamento Participativo	5. Promover a cidadania e a participação social	Nº de propostas da comunidade incorporadas

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Plurianual (PPA) configura-se como um instrumento estratégico de planejamento de médio prazo, essencial à consolidação de uma gestão pública eficiente, transparente e orientada por resultados. Mais do que uma exigência constitucional, o PPA é uma ferramenta de governança que permite ao Município de Douradina – PR estabelecer metas claras, prioridades setoriais e diretrizes integradas de desenvolvimento sustentável.

Ao articular planejamento, orçamento e gestão, o PPA contribui para a superação da cultura do improviso na administração pública, viabilizando a execução coordenada das políticas públicas e assegurando maior previsibilidade e racionalidade na alocação dos recursos públicos. Isso reflete diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, promovendo maior justiça distributiva e redução das desigualdades.

A adoção de uma metodologia participativa e orientada a resultados, com a integração dos diversos setores da administração e o estímulo à escuta social, fortalece os fundamentos da democracia participativa e assegura legitimidade e aderência social às ações planejadas. O envolvimento dos cidadãos no processo de elaboração e revisão do PPA também reforça o controle social e contribui para a responsabilização dos gestores públicos.

Por fim, o PPA, ao ser devidamente estruturado e monitorado, permite ao Município alinhar-se às melhores práticas de planejamento público adotadas nacionalmente, contribuindo para a institucionalização de uma cultura de resultados, de avaliação de desempenho e de aperfeiçoamento contínuo da administração municipal.

ANEXO II

MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

1. INTRODUÇÃO

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento essencial no planejamento da administração pública municipal, estabelecendo a previsão das receitas e a fixação das despesas para cada exercício financeiro. Ela serve como referência para a gestão orçamentária e fiscal.

O objetivo deste manual é padronizar o processo de elaboração da LOA, promovendo transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente, assegurando o alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A elaboração da LOA é respaldada pelos seguintes dispositivos legais:

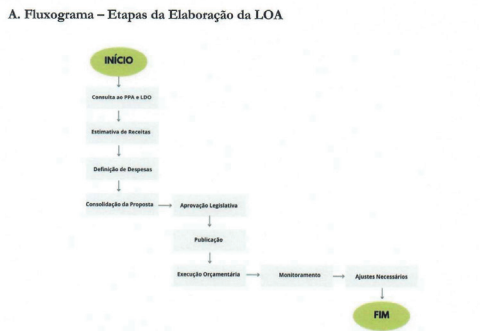
- Constituição Federal, artigos 165 a 169;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- Lei nº 4.320

Publicações legais

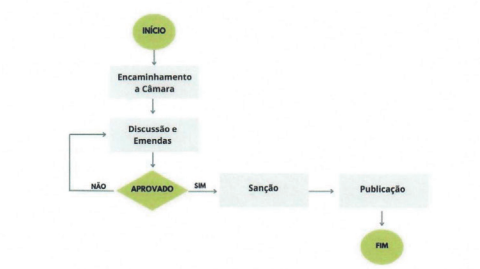
leis@ilustrado.com.br

Item de Verificação	Atendido? (ou X)	Observações
Orçamento?		
Atendimento aos limites constitucionais mínimos em saúde e educação?		
Parcer técnico da Contabilidade e Planejamento incluído?		
Compatibilidade entre metas físicas e financeiras por ação?		
Projeção de receitas fundamentada em série histórica e parâmetros econômicos?		
Participação da sociedade por meio de audiência pública documentada?		

9. FLUXOGRAMA OPERACIONAL DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA LOA



B. Fluxograma – Etapas da Aprovação da LOA



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) constitui um dos momentos mais relevantes da gestão pública municipal, pois materializa, em termos financeiros e programáticos, as escolhas estratégicas do governo para o exercício seguinte. Para cumprir plenamente sua função, a LOA deve ser construída com racionalidade técnica, coerência normativa, responsabilidade fiscal e ampla participação social.

A integração entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a LOA assegura o equilíbrio entre o planejamento de médio prazo e a execução orçamentária anual, permitindo que as políticas públicas sejam implementadas de forma sequencial, mensurável e transparente. Assim, a LOA torna-se o instrumento que transforma diretrizes em ações e ações em resultados concretos para a população.

Além disso, a elaboração da LOA deve respeitar os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, economicidade e transparência, bem como observar os limites e metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas, a sustentabilidade da dívida pública e o cumprimento das prioridades sociais.

Este manual tem por objetivo oferecer suporte técnico-operacional aos gestores, planejadores e servidores públicos envolvidos na construção do orçamento municipal, orientando a estruturação de peças orçamentárias mais consistentes, realistas e alinhadas ao interesse coletivo. Busca-se, com isso, promover uma cultura institucional de planejamento responsável, controle social e accountability, fortalecendo a governança pública local.

As orientações do presente manual devem ser utilizadas em conjunto com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como com o Manual de Procedimentos para Modificação do Orçamento, visando a integração e a coerência entre os instrumentos de planejamento.

As orientações do presente manual devem ser utilizadas em conjunto com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como com o Manual de Procedimentos para Modificação do Orçamento, visando a integração e a coerência entre os instrumentos de planejamento.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) deve ser conduzida com rigor técnico, alinhamento estratégico e participação social. Ao integrar os instrumentos do PPA e da LDO, a LOA torna-se o elo entre o planejamento de longo prazo e a execução anual das ações governamentais.

Este manual tem por objetivo auxiliar os gestores e técnicos municipais na construção de um orçamento público responsável, transparente e voltado ao interesse coletivo, consolidando as bases para uma gestão fiscal equilibrada e eficiente em Douradina – PR.

ANEXO III

MANUAL PARA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA)

1. INTRODUÇÃO
O Plano Plurianual (PPA) é fundamental para o planejamento estratégico governamental, definido diretrizes, objetivos e metas para os próximos quatro anos. A revisão sistemática do PPA é essencial para garantir que as ações do governo estejam em consonância com as demandas sociais e mudanças no cenário econômico. Este manual fornece diretrizes para um processo de revisão eficaz e adaptável.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A base legal para a revisão do PPA inclui:

- Constituição Federal (Art. 165)
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)
- Lei 4.320/1964
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MNCASP)
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)

3. OBJETIVO DA REVISÃO DO PPA
O propósito da revisão do PPA é:

- Ajustar o planejamento às condições econômicas e sociais atuais.
- Corrigir erros e ajustar metas de forma realista e prática.
- Incorporar novas demandas e programas que reflitam as prioridades locais.
- Avaliar a execução e eficácia dos programas e projetos incluídos no PPA.

4. ETAPAS DA REVISÃO DO PPA
4.1. Diagnóstico e Avaliação Inicial

- Avaliar o cumprimento das metas e diretrizes do PPA em vigor.
- Identificar problemas, necessidades e potencialidades.
- Realizar consultas com órgãos municipais e promover ampla participação popular, com foco no inclusion social e desenvolvimento local.

4.2. Proposição de Ajustes

- Revisar, se necessário, redefinir diretrizes e programas, priorizando o atendimento às necessidades locais.
- Deliberar sobre a inclusão ou exclusão de programas e projetos com base na relevância e impacto.
- Adequar metas e indicadores usando dados atualizados e confiáveis.

4.3. Elaboração do Projeto de Lei de Revisão

- Consolidar as alterações propostas em um documento claro e justificado.
- Verificar a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a viabilidade financeira.
- Redigir a minuta do Projeto de Lei de forma clara e acessível.

4.4. Encaminhamento e Aprovação Legislativa

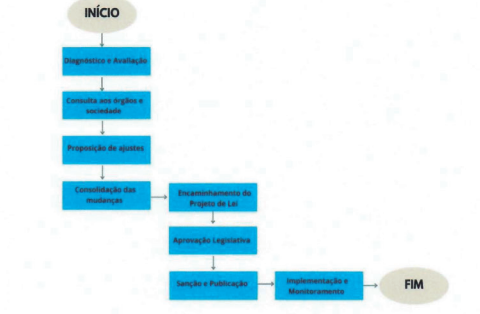
- Submeter o Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal.
- Organizar audiências públicas para discussões e esclarecimentos, assegurando transparência e participação da comunidade.
- Facilitar a aprovação pelo Legislativo, bem como a sanção e publicação da lei revisada.

4.5. Implementação e Monitoramento

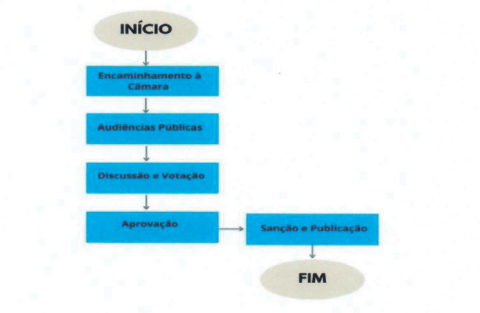
- Divulgar amplamente as alterações aprovadas para garantir adesão e conhecimento público.
- Acompanhar a execução das metas revisadas, ajustando processos quando necessário.
- Realizar revisões periódicas para assegurar a eficácia contínua das políticas públicas e a capacidade de resposta às mudanças.

5. FLUXOGRAMAS DO PROCESSO

- Fluxograma 1: Revisão do PPA



- Fluxograma 2: Aprovação Legislativa da Revisão do PPA



6. Considerações Finais

A revisão do Plano Plurianual (PPA) é instrumento essencial para assegurar que o planejamento governamental mantenha-se relevante, adaptável e sensível às realidades sociais, econômicas e territoriais locais. Este manual serve como referência prática e normativa para orientar a condução do processo de revisão de forma técnica e participativa, assegurando coerência entre o planejamento de médio prazo e a execução das políticas públicas.

Tal processo encontra respaldo no art. 165, §1º, da Constituição Federal, que estabelece o PPA como instrumento de planejamento de médio prazo da administração pública, devendo contemplar diretrizes, objetivos e metas da administração para despesas de capital e outras delas decorrentes, e para os programas de duração continuada.

Além disso, o presente documento busca garantir que a revisão do PPA ocorra em consonância com os princípios constitucionais da administração pública, conforme preceituado no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Tais princípios norteiam toda a atuação da gestão pública e devem ser observados em todas as fases do ciclo orçamentário.

A metodologia aqui recomendada promove a melhoria contínua da gestão pública, fortalecendo o planejamento estratégico governamental, o monitoramento dos resultados e o compromisso com a transparência e a responsabilidade fiscal, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente nos artigos que tratam do equilíbrio entre receitas e despesas, planejamento e transparência fiscal (arts. 1º, 4º, 48 e 49º).

Cabe destacar que o Tribunal de Contas da União (TCU) tem reforçado, em diversas deliberações, a necessidade de integração entre os instrumentos de planejamento e orçamento e o uso de indicadores para aferição de resultados, como forma de aprimorar a gestão pública. Nesse sentido, vale mencionar:

• **Acórdão nº 2.622/2015 – TCU – Plenário**: recomenda aos entes públicos a adoção de indicadores claros e consistentes nos instrumentos de planejamento, com foco na mensuração de resultados e no fortalecimento do controle social.

• **Acórdão nº 1.071/2018 – TCU – Plenário**: destaca a importância da articulação entre o PPA, a LDO e a LOA, enfatizando a coerência entre os programas e a previsão orçamentária, a fim de assegurar a efetividade das políticas públicas.

• **Manual do TCU sobre Orçamento Público e Planejamento Governamental (2020)**: orienta a administração pública a desenvolver o PPA de forma participativa, com metas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo para políticas públicas mais eficazes e inclusivas.

ANEXO IV

MANUAL PARA MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL (PPA)

1. INTRODUÇÃO
Monitorar o Plano Plurianual (PPA) é essencial para garantir que as políticas públicas sejam efetivamente implementadas e as metas governamentais alcançadas. Este manual apresenta diretrizes detalhadas para acompanhar e avaliar como os programas estão se desempenhando e se as ações planejadas realmente estão surtindo efeito.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As bases legais que sustentam este monitoramento incluem:

- Constituição Federal (Art. 165)
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)
- Lei 4.320/1964
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MNCASP)
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)

3. OBJETIVO DO MONITORAMENTO DO PPA
Monitorar o PPA visa:

- Avaliar se estamos cumprindo as metas estabelecidas.
- Detectar qualquer desvio na execução dos programas.
- Fornecer dados para decisões e correções necessárias.
- Garantir transparência e eficiência na gestão pública.

4. ETAPAS DO MONITORAMENTO DO PPA
4.1. Coleta de Dados

- Identificar quais são os indicadores de desempenho chave.
- Levantar informações diretamente com os órgãos que executam as ações.

4.2. Análise dos Resultados

- Utilizar sistemas de informação para armazenar e rastrear esses dados.
- Comparar as metas planejadas com os resultados efetivamente alcançados.
- Identificar dificuldades e gargalos na execução dos projetos.
- Avaliar os impactos reais das ações realizadas.

4.3. Elaboração de Relatórios

- Consolidar todas as informações coletadas de forma organizada.
- Produzir relatórios periódicos que mostrem como está a execução do PPA.
- Disponibilizar esses relatórios para gestores e o público em geral.

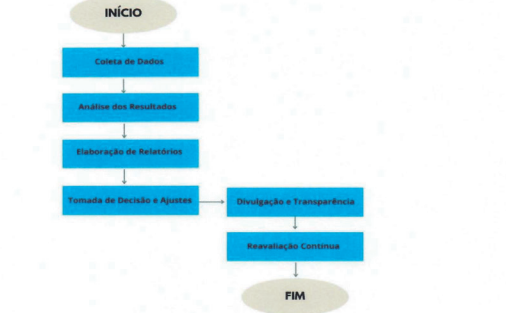
4.4. Tomada de Decisão e Ajustes

- Definir ações corretivas onde for necessário.
- Revisar e ajustar metas e programas conforme necessário.
- Encaminhar as necessidades de ajuste ao Legislativo.

4.5. Divulgação e Transparência

- Publicar relatórios em portais de transparência para acesso público.
- Organizar audiências públicas para prestar contas.
- Incentivar a participação social na avaliação do PPA.

5. FLUXOGRAMA DO PROCESSO
Fluxograma: Monitoramento do PPA



6. Considerações Finais
O monitoramento contínuo do Plano Plurianual (PPA) é fundamental para a eficácia da gestão pública, permitindo a realização de ajustes tempestivos, o aprimoramento da alocação dos recursos públicos e a garantia de transparência e responsabilidade fiscal. Ao acompanhar sistematicamente a execução dos programas e ações previstos, o gestor público amplia sua capacidade de resposta às demandas da sociedade e fortalece o ciclo de planejamento governamental.

Este manual estabelece diretrizes claras para assegurar um acompanhamento sistemático e eficaz do planejamento governamental, em consonância com as normas constitucionais (art. 165, §1º da Constituição Federal), a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, arts. 4º, 48 e 49º) e os princípios da administração pública (art. 37, caput, da CF/89).

No âmbito estadual, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) tem reiteradamente enfatizado a importância do acompanhamento e da avaliação dos instrumentos de planejamento, especialmente o PPA, como condição essencial para uma gestão pública eficiente e orientada a resultados. Destacam-se, nesse contexto:

• **Instrução Normativa nº 132/2021 – TCE/PR**: estabelece diretrizes e critérios para a análise dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), recomendando a adoção de metas mensuráveis, indicadores de desempenho e sistemas de monitoramento e avaliação.

• **Parcer Prévio nº 76/2021 – TCE/PR**: ao analisar contas de governo, o Tribunal ressaltou que a ausência de monitoramento adequado dos programas do PPA compromete a efetividade das políticas públicas e pode ensejar recomendações corretivas aos entes municipais.

• **Manual de Planejamento Público – TCE/PR (2020)**: orienta os municípios a manterem rotinas de avaliação periódica dos resultados pactuados no PPA, utilizando mecanismos de controle interno, relatórios gerenciais e indicadores de desempenho que favoreçam a transparência e o controle social.

Adicionalmente, o TCE/PR incentiva os municípios, por meio do Programa de Avaliação da Qualidade do Gasto Público, a integrarem os sistemas de planejamento, orçamento, execução e controle, promovendo uma cultura de planejamento orientado por evidências, resultados e participação cidadã.

Dessa forma, o monitoramento do PPA não deve ser uma etapa meramente formal, mas sim um instrumento estratégico de governança pública, que qualifica a tomada de decisão e fortalece o compromisso com os princípios constitucionais e com a boa gestão dos recursos públicos.

ANEXO V

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA MODIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO

1. INTRODUÇÃO
Modificar o orçamento público é crucial para assegurar que a distribuição de recursos financeiros se adapte às necessidades da administração pública. Este manual detalha os procedimentos para realizar alterações orçamentárias, garantindo conformidade legal, transparência e eficiência na gestão.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A modificação orçamentária é amparada pelas seguintes disposições legais:

- Constituição Federal (Art. 165 a 167)
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)
- Lei 4.320/1964
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)
- Manual Técnico de Orçamento (MTO)

3. TIPOS DE MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As alterações no orçamento podem ser realizadas através de:

- Crédito Adicional**: Suplementar, Especial ou Extraordinário.
- Remanejamento ou Transferência**: Redistribuição de recursos entre categorias econômicas ou programas.
- Contingenciamento**: Redução temporária da execução orçamentária.
- Revisão do PPA ou LDO**: Ajustes no planejamento plurianual ou nas diretrizes anuais.

4. PROCEDIMENTOS PARA MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Identificação da Necessidade

- Avaliar insuficiências ou excessos na dotação orçamentária.
- Identificar fontes de recursos para cobrir ajustes necessários.
- Consultar unidades gestoras do orçamento.

4.2. Elaboração da Solicitação

- Definir o tipo de modificação orçamentária necessária.
- Preencher o formulário destinado à alteração orçamentária.
- Apresentar justificativa detalhada sobre a modificação.

4.3. Análise Técnica e Jurídica

- Verificar compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.
- Avaliar impacto financeiro e legal.
- Obter pareceres da Controladoria e da Procuradoria Jurídica.

4.4. Encaminhamento e Aprovação

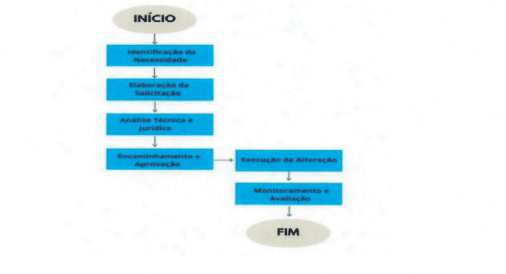
- Enviar ao órgão responsável (Secretaria de Finanças, Contabilidade ou Planejamento).
- Elaborar Projeto de Lei e encaminhar ao Legislativo (se necessário).
- Discutir, votar e aprovar na Câmara Municipal (quando aplicável).
- Publicar alterações em meio oficial.

4.5. Execução e Monitoramento

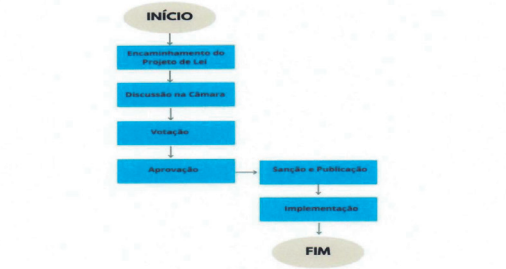
- Analisar sistemas de gestão orçamentária.
- Comunicar às unidades gestoras envolvidas.
- Acompanhar a execução e avaliar os impactos das alterações.

5. FLUXOGRAMAS DO PROCESSO

- Fluxograma 1: Processo Geral de Modificação Orçamentária



- Fluxograma 2: Aprovação Legislativa (se aplicável)



6. Considerações Finais

A modificação orçamentária é um instrumento estratégico da administração pública, fundamental para a adequação da execução orçamentária às demandas reais e dinâmicas da gestão financeira. Por meio de créditos adicionais – suplementares, especiais ou extraordinários – e remanejamentos entre categorias econômicas ou unidades gestoras, o gestor público pode assegurar a continuidade de políticas públicas e a efetividade da alocação dos recursos.

Contudo, essa flexibilidade deve ocorrer dentro de um arcabouço normativo rigoroso, que assegure a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal. A Lei nº 4.320/1964, em seus artigos 40 a 46, disciplina os tipos de créditos adicionais e os requisitos para sua abertura, exigindo exposição justificativa e indicação dos recursos correspondentes. Já a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) reforça, em seu art. 4º, §1º, inciso III, a obrigatoriedade de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) disponha sobre critérios e formas de limitação de empenho e realização de alterações orçamentárias, em consonância com o equilíbrio fiscal.

No âmbito estadual, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) tem reforçado, por meio de instruções e pareceres prévios, a necessidade de fundamentação técnica e legal das modificações orçamentárias, e a estrita vinculação dessas alterações às previsões da Lei Orçamentária Anual (LOA), da LDO e do PPA. Entre os principais normativos e orientações destacam-se:

• **Instrução Normativa nº 61/2011 – TCE/PR**: sobre a fiscalização das alterações orçamentárias nos entes municipais e reforça a necessidade de que toda modificação esteja devidamente motivada, acompanhada de justificativa técnica e compatível com os programas e ações constantes do PPA e da LDO.

• **Manual de Encaminhamento de Dados Contábeis e Orçamentários ao TCE/PR (atualizações anuais)**: orienta os municípios sobre os registros e limites das alterações orçamentárias, com destaque para a correta classificação dos créditos e observância dos limites legais para abertura de créditos suplementares com base em recursos de anulação.

• **Parcer Prévio nº 539/2021 – TCE/PR**: ao julgar contas municipais, o Tribunal apontou como irregular a abertura de créditos suplementares sem prévia autorização legislativa específica, mesmo quando lastreadas em superveniente fato, exigindo a devida observância à legalidade estrita.

Assim, este manual fornece um roteiro detalhado para assegurar que todas as modificações orçamentárias ocorram de forma estruturada, planejada e legalmente fundamentada, em sintonia com os instrumentos de planejamento governamental e com as boas práticas de governança pública. Tal abordagem fortalece os mecanismos de controle interno e externo, promove a transparência na gestão fiscal e protege o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.203.110/0001-94
 FONE FAX (44) 3463-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
 Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.445-900 - DOURADINA - PARANÁ

DECRETO Nº 147
 De 20 de agosto de 2025.

Súmula: Estabelece a classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais para subsidiar o registro contábil na Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP),

CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado define os critérios para classificação dos riscos fiscais oriundos de demandas judiciais, objetivando subsidiar o registro contábil das contingências passivas na Administração Pública Municipal.

Art. 2º Considera-se risco fiscal decorrente de demandas judiciais qualquer obrigação potencial capaz de impactar as contas públicas devido a processos judiciais em curso contra o Município.

Art. 3º Os riscos fiscais serão classificados nas seguintes categorias, de acordo com a probabilidade de perda, conforme avaliação da Procuradoria Jurídica do Município:

I - **Provável**: Quando há evidências concretas indicando alta chance de perda na demanda judicial. Nesse caso, a obrigação deve ser registrada no passivo contábil como provável, segundo as normas contábeis.

II - **Possível**: Quando existe incerteza significativa sobre o resultado da ação judicial, devendo ser divulgada em notas explicativas das demonstrações contábeis, sem necessidade de reconhecimento contábil da obrigação.

III - **Remoto**: Quando há baixa probabilidade de perda, não exigindo reconhecimento contábil ou divulgação em notas explicativas.

Art. 4º A Procuradoria Jurídica do Município será responsável por classificar o risco fiscal, emitindo parecer fundamentado para orientar a Contabilidade nos procedimentos adequados.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente revisará periodicamente os valores provisionados e a categorização dos riscos, considerando alterações no andamento dos processos.

Art. 6º Em caso de dúvidas quanto à aplicação deste Ato Normativo, o Comitê de Gestão Fiscal poderá ser consultado para garantir a padronização nos critérios de reconhecimento e monitoramento dos riscos fiscais.

Art. 7º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.

Oberdan José de Oliveira
 Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FISCAL

FORMULÁRIO PADRÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO FISCAL – DEMANDA JUDICIAL

CAMPO **INFORMAÇÃO A SER PREENCHIDA**

Nº do Processo Judicial _____

Origem do Processo () Trabalhista () Cível () Tributária () Administrativo () Outros _____

Autor da Ação _____

Objeto da Ação _____

Valor Reclamado R\$ _____

Avaliação da Probabilidade () Provável () Possível () Remoto de Perda _____

Fundamento da Avaliação Jurídica _____

Existência de Decisão Judicial () Sim () Não Se sim: Grau: _____

Desfavorável _____

Valor Estimado para Provisão R\$ _____ (se aplicável)

Observações _____

CAMPO INFORMAÇÃO A SER PREENCHIDA

Complementares _____

Responsável pela Análise _____ (Procurador Municipal)

Data //2025 _____

Assinatura _____

ANEXO II

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E TRATAMENTO CONTÁBIL DOS RISCOS

Classificação do Risco	Critério Jurídico	Tratamento Contábil
Provável	Alta chance de perda, com base em jurisprudência, provas ou confissão	Registrar como provável no passivo, com valor estimado e análise conforme evolução
Possível	Incerteza significativa sobre o desfecho	Informar em notas explicativas das demonstrações contábeis
Remoto	Pouca ou nenhuma probabilidade de perda	Não registrar contabilmente nem divulgar em notas

Referência Técnica: NBC TSP 03 (item 17 a 33); Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MNCASP) – Parte III, Seção 4.3.

ANEXO III

MODELO DE NOTA EXPLICATIVA (RISCO POSSÍVEL)

NOTA EXPLICATIVA – CONTINGÊNCIAS PASSIVAS JUDICIAIS

Conforme determina a NBC TSP 03, item 30, os passivos contingentes classificados como de perda possível são divulgados nas demonstrações contábeis:

Em 31 de dezembro de 2024, o Município de Douradina possui ações judiciais em curso cuja possibilidade de perda foi classificada como possível, conforme avaliação da Procuradoria Jurídica Municipal. Os principais processos são:

- Processo nº XXXXXXX, de natureza trabalhista, ajuizado por servidor público pleiteando diferenças salariais. Valor estimado da demanda: R\$ XXXXXX.
- Processo nº XXXXXXX, de natureza tributária, referente à constituição de IPTU declarado inconstitucional. Valor estimado: R\$ XXXXXXX.

Tais processos não foram reconhecidos como provável contábil, em razão da incerteza quanto à probabilidade de perda e ao valor definitivo da obrigação.

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE RISCOS FISCAIS

RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS – 2º TRIMESTRE DE 2025

Processo Judicial	Autor/Requerente	Natureza	Valor Estimado	Classificação	Parecer Jurídico	Status Atual
9999	XXXX	XXX	9999	Provável	9999	99999
9999	XXXX	XXXXX	9999	Possível	9999	99999
9999	XXX	XXXXX	19999	Remoto	99999	99999

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALORES PROVISIONADOS

DECLARAÇÃO DE VALORES PROVISIONADOS – BALANÇETE MENSAL

Declaramos, para os fins do disposto no art. 5º do Ato Normativo nº YY/2024, que os seguintes valores foram provisionados no passivo contábil do Município de Douradina:

Mês de Referência: xxxx/2024
 Total de Provisões por Risco Jurídico: R\$ XXXXXXX

Detalhamento:

- R\$ XXXX – Demandas trabalhistas
- R\$ XXXX – Execuções fiscais
- R\$ XXXX – Indenizações diversas

Responsável _____ pela Contabilidade: _____

Nome: _____ Cargo: _____ Data: //2025 Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.203.110/0001-94
 FONE FAX (44) 3463-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
 Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP 87.445-900 - DOURADINA - PARANÁ

DECRETO Nº 145
 De 20 de agosto de 2025.

Súmula: Dispõe sobre o controle de acesso, a integridade dos dados e a segurança do uso do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira Municipal, com vistas à confiabilidade dos dados públicos e à conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e segurança da informação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA – PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos princípios da administração pública, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiência, integridade, rastreabilidade e transparência na gestão das finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 14.129/2021, que dispõe sobre o Governo Digital e a prestação digital de serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade com os princípios e normas de segurança da informação e governança de dados públicos;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

- b) Criptografia TLS para transmissão (HTTPS);
 - c) VPN para acessos externos.
- III – Gestão de Perfis e Permissões**
- a) Perfis baseados em cargos/funções;
 - b) Auditoria de permissões a cada 90 dias;
 - c) Desativação imediata de perfis inativos ou exonerados.
- IV – Monitoramento e Logs**
- a) Registro de eventos relevantes de segurança;
 - b) Alertas automáticos para acessos suspeitos;
 - c) Análise periódica de logs por equipe de TI.
- V – Plano de Recuperação de Desastres**
- a) Backups diários e cópia em mídia externa ou em nuvem;
 - b) Testes semestrais de recuperação de dados;
 - c) Procedimento de resposta a incidentes cibernéticos.

Art. 15º Qualquer alteração nos mecanismos de segurança do sistema deverá ser precedida de parecer técnico da TI e autorizada formalmente pela autoridade competente.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, ouvida a Controladoria Geral do Município.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO DO SISTEMA

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL

Eu, _____, lotado(a) na _____, matrícula nº _____, na Secretaria _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

- Fui devidamente autorizado(a) pela Administração Pública Municipal para acesso ao Sistema de Execução Orçamentária e Financeira Municipal;
- Estou ciente de que o acesso ao sistema é individual, intransferível e protegido por senha de uso pessoal;
- Comprometo-me a zelar pela confidencialidade da senha e pelo uso responsável do sistema, observando a legislação vigente, as normas internas da Prefeitura Municipal de Douradina e este Ato Normativo;
- Reconheço que qualquer ação realizada com minhas credenciais será de minha responsabilidade, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis no caso de descumprimento das normas;
- Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer anomalia, falha ou acesso indevido detectado no sistema.

Douradina – PR, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Usuário: _____

Assinatura do Responsável pela Autorização: _____

ANEXO II MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA DE ACESSOS

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE ACESSOS AO SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL

Período de referência: ____/____ a ____/____
Elaborado por: _____
Cargo/Função: _____
Órgão/Setor: _____

Data/Horário de Acesso	Nome do Usuário	CPE/Matrícula	IP de Origem	Ação Realizada	Resultado	Observações
01/07/2025 08:10	João da Silva	123456	192.168.0.1	Lançamento	Sucesso	
01/07/2025 09:15	Maria Oliveira	789123	192.168.0.1	Exclusão	Falha	Acesso negado por permissão

Resumo de Acessos:

- Total de acessos: _____
- Tentativas de acesso indevidas: _____
- Acessos fora do horário previsto: _____
- Ações administrativas críticas: _____

Conclusão e Recomendações:

Douradina – PR, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Auditor Responsável: _____

ANEXO III PLANO DE CONTINUIDADE DE SERVIÇOS DIGITAIS

PLANO MUNICIPAL DE CONTINUIDADE E RECUPERAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS ESSENCIAIS

Objetivo: Garantir a continuidade operacional dos serviços relacionados ao Sistema de Execução Orçamentária e Financeira Municipal em caso de incidentes críticos, falhas técnicas, ataques cibernéticos ou desastres.

1. Componentes do Plano:

I – Classificação de Serviços Essenciais:

- Execução orçamentária
- Liquidação de despesas
- Pagamentos
- Emissão de relatórios fiscais e contábeis

II – Procedimentos de Backup:

- Backups diários automáticos armazenados localmente e em nuvem;
- Retenção mínima de 90 dias;
- Verificação semanal de integridade.

III – Procedimentos de Recuperação:

- Tempo máximo de recuperação (RTO): 6 horas;
- Perda máxima aceitável de dados (RPO): 1 dia útil;
- Equipe técnica responsável: _____

IV – Testes de Contingência:

- Realização de simulações semestrais com relatório de desempenho;
- Treinamento anual dos usuários-chave.

V – Comunicação de Crise:

- Acionamento imediato da TI;
- Notificação da Controladoria e Gabinete do Prefeito;
- Comunicação pública conforme gravidade.

ANEXO IV POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PMSI)

1. Finalidade

Estabelecer princípios e diretrizes para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações processadas no âmbito do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira Municipal.

2. Abrangência

Aplica-se a todos os usuários, servidores, colaboradores, contratados e gestores com acesso ao sistema.

3. Princípios Fundamentais:

- Confidencialidade:** Acesso restrito às informações conforme perfil funcional;
- Integridade:** Garantia de que os dados não serão alterados de forma indevida;
- Disponibilidade:** Acesso garantido aos dados para os usuários autorizados sempre que necessário;
- Rastreabilidade:** Registro completo de operações e modificações realizadas.

4. Diretrizes Gerais:

- Análise periódica de credenciais de acesso;
- Proibição do uso de mídias removíveis não autorizadas;
- Monitoramento contínuo das conexões e tráfego do sistema;
- Densificação obrigatória de incidentes de segurança;
- Treinamento obrigatório dos servidores ao ingressarem em setores com acesso ao sistema.

5. Sanções por Descumprimento:

Qualquer violação às diretrizes aqui estabelecidas poderá acarretar responsabilização administrativa, cível ou penal, nos termos da legislação vigente.



DECRETO Nº 149

De 20 de agosto de 2025.

Sumula: Estabelece os documentos obrigatórios que devem acompanhar as solicitações de empenho de despesas.

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os documentos obrigatórios que devem acompanhar as solicitações de empenho de despesas na administração pública municipal, nos termos definidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESAS

1. INTRODUÇÃO

Esta normatização estabelece os documentos obrigatórios que devem acompanhar as solicitações de empenho de despesa na administração pública, garantindo transparência, conformidade legal e um controle financeiro eficiente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A normatização baseia-se nas seguintes disposições:

- Constituição Federal (Art. 37 – Princípios da Administração Pública);
- Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro);
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- Regulamentos internos sobre execução orçamentária e financeira.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

3.1. DOCUMENTAÇÃO GERAL

Requisição de Empenho: Formulário padrão devidamente preenchido e assinado conforme regulamentação.

Nota de Autorização de Despesa: Documento interno justificando a necessidade da despesa.

Parecer Técnico ou Justificativa: Quando aplicável, emitido pela Unidade Requisitante.

Dotação Orçamentária: Comprovante de saldo disponível.

Plano de Aplicação dos Recursos: Para despesas envolvendo convênios ou repasses específicos.

Autorização da Autoridade Competente: Assinatura digital ou física conforme regulamento.

3.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR TIPO DE DESPESA

3.2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- Contrato ou Termo de Prestação de Serviço;
- Nota de Empenho anterior (para continuidade do serviço);
- Pesquisa de Preços ou Cotação, conforme legislação;
- Parecer Jurídico, quando exigido.

3.2.2. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

- Nota de Pedido e Especificação Técnica do Material;
- Cotação de Preços ou Licitação Homologada;
- Autorização do Almoarifado confirmando necessidade.

3.2.3. DESPESAS COM PESSOAL

- Folha de Pagamento ou Relatório de Horas Trabalhadas;
- Legislação ou Portaria Autorizativa;
- Comprovante de Encargos e Benefícios, quando aplicável.

3.2.4. DIÁRIAS E PASSAGENS

- Solicitação de Diária e Justificativa da Viagem;
- Agenda Oficial ou Documento Comprobatório de Necessidade;
- Autorização da Chefia Imediata;
- Comprovantes de Reserva, se aplicável.

4. PROCEDIMENTOS PARA CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

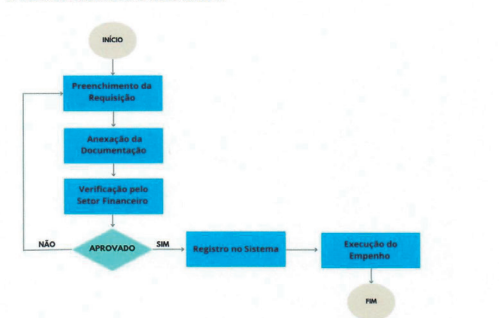
Verificação da Documentação: O setor responsável conferirá a apresentação correta de todos os documentos exigidos.

Aprovação: Após a validação, a solicitação será encaminhada para autorização superior.

Registro no Sistema: O empenho será registrado no sistema orçamentário-financeiro.

Acompanhamento: Monitoramento constante da execução e dos pagamentos pelo setor financeiro.

5. FLUXOGRAMA DO PROCESSO



6. MODELO DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – PR
FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Campo	Preenchimento
Órgão/Secretaria Requisitante	_____
Unidade Orçamentária	_____
Programa/Ação Orçamentária	_____
Natureza da Despesa	_____
Número do Processo Administrativo	_____
Fornecedor/Beneficiário	_____
Campo	Preenchimento
CNPJ/CPF	_____
Objeto da Despesa	_____
Justificativa Técnica e Legal	_____
Valor Estimado (R\$)	_____
Número da Dotação Orçamentária	_____
Saldo Disponível na Dotação	_____
Fonte/Recurso Vinculado	_____
Assinatura do Responsável pela Solicitação	_____
Data da Solicitação	__/__/2025

7. CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO POR TIPO DE DESPESA

CHECKLIST PADRÃO PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Tipo de Despesa	Documentos Obrigatórios	Anexado (✓/X)
Geral	Requisição de Empenho; Nota de Autorização; Dotação Orçamentária; Autorização Superior	
Serviços	Contrato ou Termo; Cotação de Preços; Parecer Técnico; Parecer Jurídico (se exigido); Empenho anterior	
Materiais	Especificação Técnica; Cotação/Licitação	

Tipo de Despesa	Documentos Obrigatórios	Anexado (✓/X)
	Homologação; Autorização do Almoarifado	
Pessoal	Folha ou Relatório de Horas; Portaria ou Lei de Criação; Encargos/Benefícios comprovados	
Diárias/Passagens	Solicitação formal; Justificativa da Viagem; Agenda Oficial; Autorização da Chefia; Reserva (se aplicável)	

Δ A ausência de documentos obrigatórios impedirá o trâmite da solicitação até sua regularização.

8. MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (CONVÊNIO OU REPASSES)

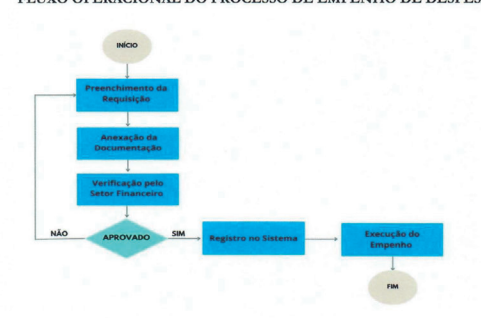
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS

Elemento	Preenchimento
Convênio ou Recurso Vinculado nº	_____
Fonte de Recurso	_____
Finalidade do Recurso	_____
Objeto a ser Executado	_____
Valor Total a ser Aplicado (R\$)	_____
Cronograma Físico-Financeiro	(Ex: por trimestre, mês ou etapa)
Indicadores de Acompanhamento	_____

Elemento	Preenchimento
Unidade Responsável	_____
Execução	_____
Responsável Técnico	_____
Assinatura do Responsável	_____
Data	__/__/2025

9. FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE EMPENHO

FLUXO OPERACIONAL DO PROCESSO DE EMPENHO DE DESPESAS



10. MODELO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº ____/2025

- Unidade Requisitante: _____
- Objeto da Despesa: _____
- Dotação Orçamentária: _____
- Valor Estimado R\$: _____
- Justificativa Administrativa: _____

Autorizo a realização da despesa conforme as normas vigentes.

Douradina – PR, ____ de _____ de 2025

Assinatura da Autoridade Competente: _____

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação incompleta da documentação exigida implicará na devolução imediata da solicitação, impossibilitando o processamento do empenho até sua regularização. Essa exigência observa os princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade fiscal, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 2º da Lei nº 4.320/1964.

Esta normatização entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada entre todos os servidores públicos e unidades gestoras do Município de Douradina – PR, em consonância com as boas práticas de gestão pública recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no que se refere à correta instrução processual e à prevenção de falhas na execução orçamentária e financeira.



DECRETO Nº 148

De 20 de agosto de 2025.

Sumula: Define diretrizes para a tramitação de solicitações de empenho de despesas exclusivamente por meios digitais.

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as diretrizes para a tramitação de todas as solicitações de empenho de despesas exclusivamente por meios digitais, nos termos no anexo 1, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I DIRETRIZES PARA SOLICITAÇÃO DIGITAL DE EMPENHO DE DESPESAS

1. INTRODUÇÃO

Esta normatização define diretrizes para a tramitação de todas as solicitações de empenho de despesas exclusivamente por meios digitais. O intuito é garantir transparência, eficiência e segurança na gestão orçamentária e financeira do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A estruturação deste processo baseia-se nas seguintes disposições legais:

- Constituição Federal (Art. 37 – Princípios da Administração Pública);
- Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro);
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
- Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital e Eficiência Pública);
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- Regulamentos internos sobre processos digitais;
- Lei nº 8.666/1993 sobre licitações e contratos.

3. OBJETIVOS

- Padronizar e modernizar os pedidos de empenho;
- Diminuir o consumo de papel e os custos operacionais;
- Assegurar a rastreabilidade e segurança das informações;
- Facilitar o acompanhamento, auditoria e fiscalização.

4. DIRETRIZES GERAIS

Obrigatoriedade do Processo Digital: As solicitações de empenho devem ser feitas exclusivamente por sistemas eletrônicos oficiais.

Uso de Assinatura Digital: Documentos devem ser assinados eletronicamente, garantindo autenticidade e integridade.

Prazos para Adequação: Prazo de 12 meses para adaptação ao processo digital.

Capacitação dos Servidores: Oferecimento de treinamentos para uso do sistema digital. **Acessibilidade e Suporte Técnico:** O sistema deve ser acessível e oferecer suporte técnico eficaz.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DIGITAL DE EMPENHO

5.1. INÍCIO DO PROCESSO

- A unidade requisitante acessa o sistema eletrônico;
- Preenche e envia o formulário de solicitação de empenho;
- Anexa documentos comprovantes, digitalizados conforme legislação.

5.2. ANÁLISE E APROVAÇÃO

- Verificação de conformidade e disponibilidade orçamentária pelo setor competente;
- Anexa documentos comprovantes, digitalizados conforme legislação;
- Processos aprovados seguem para autorização da autoridade competente;
- Inconsistências retornam à unidade requisitante para ajustes.

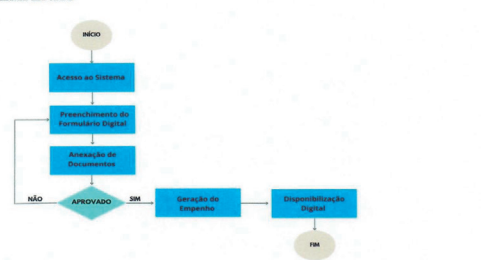
5.3. EMISSÃO DO EMPENHO

- Geração do empenho no sistema após aprovação;
- Documento digitalizado e disponibilizado para controle interno e auditoria.

5.4. MONITORAMENTO E AUDITORIA

- Registro de todas as etapas para auditoria e controle;
- Acesso irrestrito à Controladoria e órgãos de fiscalização;
- Auditorias periódicas para garantir conformidade e eficácia.

6. FLUXOGRAMA DO PROCESSO DIGITAL DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO



7. FORMULÁRIO PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DIGITAL DE EMPENHO

Preenchimento exclusivamente eletrônico via sistema oficial da Prefeitura

Campo	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
Unidade Administrativa	Seleção no sistema o órgão responsável pela despesa
Tipo de Despesa	Corrente / Capital / Pessoal / Diárias / Outros
Objeto da Despesa	Descrever de forma clara e objetiva o que será contratado/adquirido
Justificativa Administrativa	Fundamentação técnica, legal e orçamentária
Valor Solicitado (R\$)	Informar o valor total estimado para empenho
Dotação Orçamentária	Selecionar no sistema a dotação correspondente
Fonte de Recurso	Vinculada ou ordinária conforme a origem
Processo Administrativo Vinculado	Inserir número ou link do processo SEI (se existente)

CAMPO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
Documentos Anexos	() Contrato () Cotação () Termo de referência () Nota Fiscal () Outros
Assinatura Digital Responsável	Do Realizar assinatura digital com certificado no sistema oficial (e.g. gov.br ou ICP)

8. CHECKLIST DE CONFORMIDADE PARA ANÁLISE DIGITAL DE EMPENHO

Responsável pelo preenchimento: Setor de Orçamento e Contabilidade

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ANEXO II
QUADRO DE ETAPAS, DOCUMENTOS E RESPONSABILIDADES

Etapas do Processo	Descrição da Ação	Documentos Exigidos	Responsável
1. Solicitação de Empenho	Início formal do processo com justificativa e documentação da despesa	- Formulário de requisição de empenho - Nota de autorização de despesa - Documento fiscal - Contrato	Unidade Requisitante
2. Análise Orçamentária	Verificação de disponibilidade orçamentária e compatibilidade com LOA, LDO e PPA	- Dotação orçamentária - Quadro de saldos atualizados	Sector de Planejamento e Orçamento
3. Análise Técnica e Jurídica	Revisão da legalidade, conformidade contábil e enquadramento normativo	- Parecer jurídico (quando aplicável) - Natureza da despesa - Elemento de despesa	Contabilidade e Jurídico
4. Autorização da Despesa	Aprovação do empenho por autoridade competente	- Despacho autorizativo - Termo de ciência ou portaria	Secretário/Prefeito/Gestor designado
5. Registro do Empenho	Registro do empenho no sistema oficial de execução orçamentária e financeira	- Lançamento em sistema - Nota de Empenho	Sector de Contabilidade
6. Notificação e Monitoramento	Comunicação da conclusão do empenho à unidade de origem e acompanhamento da execução	- Comunicação formal - Integração ao cronograma de desenvolvimento	Sector Financeiro e Unidade Requisitante

Seção II - Análise e Verificação Orçamentária
Art. 5º O setor de contabilidade e jurídico analisará a legalidade e a conformidade com o PPA, LDO e LOA.
Responsável: Setor de Contabilidade e Jurídico

Seção III - Análise Técnica e Jurídica
Art. 6º Os setores de contabilidade e jurídico analisarão a legalidade e a conformidade normativa e contábil da despesa.
Responsável: Setor de Contabilidade e Assessoria Jurídica

Seção IV - Autorização da Despesa
Art. 7º Após análise técnica, o processo será encaminhado à autoridade competente para aprovação.
Responsável: Autoridade Competente (Secretário Municipal, Prefeito ou gestor designado)

Seção V - Registro do Empenho
Art. 8º Após aprovação, o setor de contabilidade registra o empenho no sistema financeiro.
Responsável: Setor de Contabilidade

Seção VI - Comunicação e Acompanhamento
Art. 9º A unidade requisitante e setores envolvidos serão notificados sobre a conclusão do empenho, garantindo execução conforme programado.
Responsável: Setor Financeiro e Unidade Requisitante

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 O descumprimento das etapas e responsabilidades poderá resultar na responsabilização dos agentes públicos, conforme a legislação vigente.
Art. 11 Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado entre os servidores municipais.
Douradina/PR, 20 de agosto de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA

Campo _____ **Preenchimento** _____

Unidade Requisitante: _____

Tipo de Despesa: Corrente Capital Pessoal Diárias/Adiantamentos

Objeto da Despesa: _____

Justificativa Técnica/Administrativa: _____

Valor Estimado: R\$ _____

Fonte de Recursos: _____

Dotação Orçamentária: Código: _____ Saldo Anual: R\$ _____

Documentos Anexos: Nota Fiscal Contrato Cotação Parecer Jurídico Outros: _____

Responsável pela Solicitação: Nome: _____ Matrícula: _____

Assinatura e Data: _____ //2025

ANEXO IV
CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Item Avaliado	Conferido? (✓/X)	Observações
Documento de solicitação de empenho preenchido		
Justificativa compatível com a finalidade pública		
Existência de saldo orçamentário suficiente		
Dotação correta e elemento da despesa adequado		
Contrato/cotação/documento fiscal anexo e válido		
Parecer técnico e/ou jurídico emitido, se necessário		
Despesa prevista na LOA/LDO/PPA		

ANEXO V
MODELO DE DESPACHO AUTORIZATIVO DE EMPENHO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Processo nº _____/2025

Unidade Requisitante: _____

Objeto: _____

Valor Estimado: R\$ _____

Dotação Orçamentária: _____

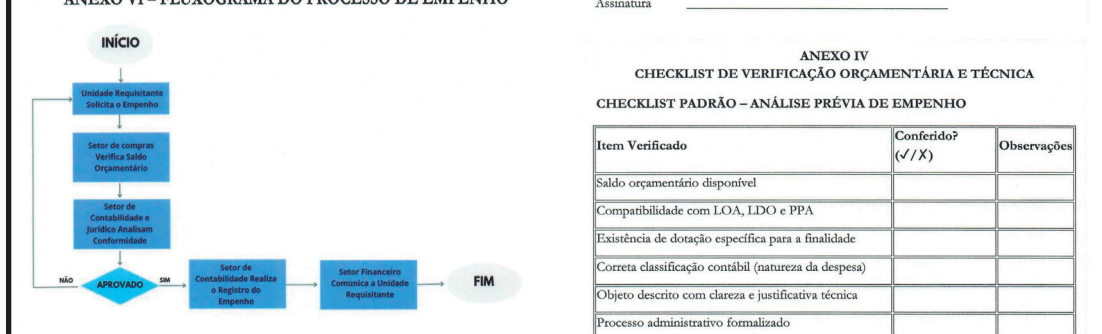
Autorizo o empenho da despesa, conforme solicitado, observando os limites da dotação orçamentária, a legalidade do processo e a conformidade com os objetivos da administração.

Douradina - PR, _____ de _____ de 2025

Assinatura: _____

Nome da Autoridade: _____

Cargo: _____



ANEXO VII
FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE EMPENHO DE ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS

```

graph TD
    INICIO --> A[Unidade Requisitante solicita empenho]
    A --> B[Análise Orçamentária e Técnica]
    B --> C{Aprovação}
    C -- SIM --> D[Registro do Empenho]
    C -- NÃO --> A
    D --> E[Comunicação e Acompanhamento]
    E --> FIM
  
```

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ: 08.118.989-53
FONE/FAX: (44) 3662-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP: 87.885-900 - DOURADINA - PARANÁ

DECRETO Nº 151
De 20 de agosto de 2025.

Sumula: Regulamento o procedimento de empenhamento de despesas na administração municipal.

O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;

DECRETO:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para empenhar despesa na administração municipal, definindo etapas, prazos e responsáveis, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O empenhamento é a reserva de dotação orçamentária para pagamento de compromissos assumidos, sendo obrigatório para todas as despesas públicas.

Art. 3º O procedimento deve seguir princípios de legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO II - ETAPAS DO EMPENHAMENTO DA DESPESA E RESPONSABILIDADES

Seção I - Início do Processo

Art. 4º O processo iniciará com a solicitação da unidade requisitante, acompanhada da documentação obrigatória.

Responsável: Unidade Administrativa Requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 45 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 29/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LUZIA SONIA LONGHI GARCIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. LUZIA SONIA LONGHI GARCIA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.-nº. 7.993.674-0/SSP-PR e do CPF- 830.118.899-53, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 24/05/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 29/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/08/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
LUZIA SONIA LONGHI GARCIA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 46 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JUDITE APARECIDA RIGON CHRISTOFOLLI

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. JUDITE APARECIDA RIGON CHRISTOFOLLI, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.-nº. 4.192.524-8/SSP-PR e do CPF- 809.948.499-15, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 24/05/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 25/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/08/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JUDITE APARECIDA RIGON CHRISTOFOLLI
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 47 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIA APARECIDA GONCALVES MODESTI

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARIA APARECIDA GONCALVES MODESTI, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.-nº. 8.607.380-3/SSP-PR e do CPF- 074.302.759-07, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 24/05/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 21/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/08/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARIA APARECIDA GONCALVES MODESTI
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 48 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MAGALI GOMES DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MAGALI GOMES DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.-nº. 33.310.007-4/SSP-PR e do CPF- 261.250.918-64, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 24/05/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 22/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/08/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MAGALI GOMES DE SOUZA
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 49 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 31/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E FABIANO DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado no Distrito de Vila Formosa da Cidade de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G.-nº. 9.723.463-9/SSP-PR e do CPF- 051.764.319-71, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 24/05/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 31/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/08/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FABIANO DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 50 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E CAROLINE MORAES ROSA MARIN

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. CAROLINE MORAES ROSA MARIN, brasileira, residente e domiciliada no município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.-nº. 756.2896-0/SSP-PR e do CPF- 042.932.059-00, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 24/05/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 17/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/08/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CAROLINE MORAES ROSA MARIN
Contratada
Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 51 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E CAROLINE MORAES ROSA MARIN

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. CAROLINE MORAES ROSA MARIN, brasileira, residente e domiciliada no município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.-nº. 990.024.364/SSP-PR e do CPF- 049.988.549-09, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 16/2025-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 24/05/2026 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 17/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/08/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CAROLINE MORAES ROSA MARIN
Contratada
Testemunhas:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 81030-000 - Fone/Fax: (41) 3655-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2021
PREGÃO 013/2021

Que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede a Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, E, de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, n.º 42, Bairro Alto da Glória, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80030-180, telefone (41) 3313-4300, e-mail: diretoria@ciecepr.org.br, neste ato devidamente representado pelo Sr. Antoninho Caron, Diretor Presidente, brasileiro, portador do CI/RG n.º 736.273-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 080.071.529-20, como segue:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.972/2025, que alterou a Lei n.º 1.362/2017; a Lei Federal n.º 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; e o fundamento legal previsto no art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei n.º 8.666/1993. A solicitação da Secretária de Educação e Esporte, que como parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade dos estagiários referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 023/2021, alterando o parágrafo primeiro da cláusula segunda que passa a ter o seguinte texto;

"Parágrafo Primeiro: A instituição de integração deverá considerar o número máximo de 37 (trinta e sete) estagiários de nível superior a serem contratados, e que as contratações dos estagiários serão efetuadas conforme necessidade da Administração Municipal e disponibilidade financeira para o pagamento das bolsas.

CLAUSULA SEGUNDA: Considerando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 64.575,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**. Passando o valor total atualmente descrito no contrato 023/2021 a ser de R\$ 1.783.500,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no 4º Termo Aditivo do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Agosto de 2025.

DEVAIR FABRIS,
Prefeito Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Patrícia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

Amanda Costa Alberto
CPF: 13.056.795-9
RG: 112.566.119-48

Luana Fernanda Adão Tietz
Coordenadora do Núcleo de Administração de Contas em Contas Públicas - NCCP
OAB/PR 97.057

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
DECRETO Nº 126/2025

SÚMULA: Reconstituir por um período de mais dois anos os Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, para o mandato 2025/2027 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §5º do art. 3º da Lei Municipal nº 1050/2021, de 11 de junho de 2021, por determinação do Plano Diretor Municipal, que atribui ao Executivo a constituição do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM.

DECRETO:

Art. 1º - Fica reconduzido os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, para o mandato 2025/2027, considerando o disposto no artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 1050/2021, composta pelos seguintes membros:

Status	Nome	Representação
Membro - Titular	Ednelson Castilho	Câmara de Vereadores
Suplente	Janine Vasconcelos De Souza	Câmara de Vereadores
Membro - Titular	Joana Mara Leal Lamazale Barbieri	Secretaria Administração/Finanças
Suplente	Edson Jaques dos Santos	Secretaria Administração/Finanças
Membro - Titular	Rafael Diego Perez	Divisão de Obras
Suplente	Valdir Tanjoni	Divisão de Obras
Membro - Titular	Claudemir da Silva Reis	Sec. de Fomentos às Ativ. Econômicas
Suplente	Alan Santilnon Roncolatto	Sec. de Fomentos às Ativ. Econômicas
Membro - Titular	Roginaldo Lanqui	Secretaria/Divisão de Saúde
Suplente	Amanda Carla de Souza Silva	Secretaria/Divisão de Saúde
Membro - Titular	Maria Aparecida Reis	Repres. Inc. VI, art. 3º, Lei 1.050/2021
Suplente	Ailton Jose Picoli	Repres. Inc. VI, art. 3º, Lei 1.050/2021
Membro - Titular	José Rubens	Repres. Inc. VI, art. 3º, Lei 1.050/2021
Suplente	Henrique Zamara Vago	Repres. Inc. VI, art. 3º, Lei 1.050/2021
Membro - Titular	José Vinicius Farias	Repres. Inc. VII, art. 3º, Lei 1.050/2021
Suplente	Manoel Constantino Gouveia	Repres. Inc. VII, art. 3º, Lei 1.050/2021
Membro - Titular	Mathias Araújo Simões	Repres. Inc. VII, art. 3º, Lei 1.050/2021
Suplente	Jorge Calegari	Repres. Inc. VII, art. 3º, Lei 1.050/2021
Membro - Titular	Dejanir Luiz Bezun	Repres. Inc. VIII, art. 3º, Lei 1.050/2021
Suplente	Cleonice Apª da Silva Prandine	Repres. Inc. VIII, art. 3º, Lei 1.050/2021

Art. 2º - A participação na comissão será considerada de serviço público relevante e não ensejará qualquer remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições contrárias.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-87

EXTRATO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONTRATADA: THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos de passeio e utilitários, tipo van, pick-up e hatch, provenientes dos recursos autorizados pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio das Resoluções SESA n.º 769/2019, SESA n.º 547/2024, SESA n.º 1505/2024 e SESA n.º 1699/2024;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 110.900,00 (cento e dez mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 22 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZANDRO RODRIGUES
Representante Legal
Contratado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE DOURADINA
CNPJ: 42.865.060/0001-17

Pelo presente edital ficam convocados os associados quites da Associação dos coletores de materiais recicláveis de Douradina - PR, a comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será REALIZADA NA Avenida Barão do Rio Branco 767-Centro-Auditorio Municipal, às 8:00h do dia 02 de setembro de 2025, em primeira convocação, e fim de apreciar e votar na seguinte ordem do dia:

A) Eleição e posse da nova diretoria
B) Conselho fiscal
C) Inclusão de associados,
D) Assuntos gerais.

NOTA: Não havendo o número legal de associados na hora prevista, a assembleia será realizada uma hora após com qualquer número de associados.

Douradina, 20 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-87

EXTRATO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONTRATADA: ACA ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos de passeio e utilitários, tipo van, pick-up e hatch, provenientes dos recursos autorizados pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio das Resoluções SESA n.º 769/2019, SESA n.º 547/2024, SESA n.º 1505/2024 e SESA n.º 1699/2024;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 22 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTOS
Representante Legal
Contratado

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - UMUARAMA - PR
CEP 87.800-000 - ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
076/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 1002/2022.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **ONCOMED MEDICINA LTDA-EP**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 1002/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de setembro de 2026.
CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 075/2023.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **G.P.S SERVIÇOS MÉDICOS-ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 075/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de setembro de 2026.
CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 099/2022.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **PAIVA E BARCARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 099/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de setembro de 2026.
CLAUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais) anuais.

Umuarama, 22 de agosto de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, torna público que às RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/09/2025, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/09/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia 05 de setembro de 2025, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do site <https://blcompras.com/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Veículo Pick up cabine simples	1	R\$ 110.969,05	180 dias
2	Veículo Sedan	1	R\$ 131.752,50	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Guairá e na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL pelo site <https://blcompras.com/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Guairá-PR, 22 de agosto de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPERANÇA NOVA
Esperança Nova - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Ad. Referendum Nº 001 de 22 de agosto de 2025.

Aprovar por Ad Referendum do CMS referente aos recursos financeiros das Resoluções SESA nº1357/2025 e nº1358/2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.070 de 01 de setembro de 2021, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, Ad Referendum a adesão referente ao recurso da Resolução SESA nº1357/2025, que habilita o município aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição de uma VAN transporte de pacientes;

Art. 2º - APROVAR, Ad Referendum a adesão referente ao recurso da Resolução SESA nº1358/2025, que habilita o município ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para AMPLIAÇÃO da clínica de fisioterapia.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova/PR, 22 de agosto de 2025.

SUZANNE CRISTIANE CALEGARI OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, torna público que às horas do dia 05 de setembro de 2025, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do site <https://blcompras.com/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R\$ 135.009,03	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Guairá e na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do site <https://blcompras.com/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Guairá-PR, 22 de agosto de 2025.
Pietran Sergio Darolt / Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, torna público que às RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 05/09/2025, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 05/09/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min horas do dia 05 de setembro de 2025, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do site <https://blcompras.com/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R\$ 131.752,50	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Guairá e na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do site <https://blcompras.com/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Guairá-PR, 22 de agosto de 2025.
Pietran Sergio Darolt / Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - UMUARAMA - PR
CEP 87.800-000 - ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de SISTEMA de Sling Transobutatório de polipropileno monofilamentar macroporoso para tratamento da incontinência urinária feminina, para atender a demanda dos pacientes dos municípios consorciados, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 233.848,50 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA: 04/09/2025 - **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): do dia 25 de agosto de 2025 ao dia 04 de setembro de 2025 até às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 08h 30min do dia 04 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 09h 00 min do dia 04 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023 e 115/2023, e demais legislações aplicáveis. O edital completo estará disponível nos sites: www.cisaameros.com.br, www.bll.org.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaameros.com.br.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721 e E-mail: licitacao@cisaameros.com.br.

UMUARAMA, 20 AGOSTO DE 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 471/2025
Data: 22.08.2025
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 014/2025, para atender o disposto no item 16.9 do Edital de Abertura nº 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, e, considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 014/2025, em atendimento ao disposto no item 16.9 do Edital de Abertura de nº 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura nº 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 014/2025:

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família
Inscrição Candidato Classificação
011.501.552-12 Nilton Ferraz Junior 21º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

GILÉADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL 025/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025
CONVOCAÇÃO 020/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALIRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do PSS/2025 Edital n.º 001/2025, homologado em 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no PSS/2025 aberto pelo Edital nº 001/2025, para comparecer entre os dias 25/08/2025 à 29/08/2025, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:

a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Atestado de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reserva ou de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Comprovante de Conta Salário e/ou Conta Corrente vinculada a Conta Salário - Banco Sicoredi Agência 0726 - Francisco Alves;
q) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
s) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público.
t) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.

§ 2º - Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º - O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do PSS/2025 do Edital nº 001/2025 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico/legal.

§ 4º - O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com as Consolidações das Leis trabalhistas, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura para a vaga.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Executadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 22 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 020/2025
EDITAL 025/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 020 - PSS 2025		DATA NASC	CARGO
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	
49	241860	ADAIR PIO	Auxiliar de Serviços Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 011/2025
CONVOCAÇÃO

Ref. Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.648/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, imprerivelmente, no período de 25 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:

Professor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição Nº	Nome
39º	712	Vera Lucia Mincoff Berrí

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reserva, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. As candidatas consideradas inaptas ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. As candidatas que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Público Simplificado.

6. Serão consideradas desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, as candidatas convocadas para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 491/2025
Data: 22.08.2025

EMENTA: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 418/2025, de 17.07.2025, concernente as férias do Servidor Público Municipal CHARLES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 30555-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, gozo de 01/09/2025 a 01/09/2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18.07.2025 - Edição nº 3322 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 13366 de 18.07.2025 - página B14 - caderno de publicações legais.

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 418/2025, de 17.07.2025, concernente as férias do Servidor Público Municipal CHARLES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 30555-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, gozo de 01/09/2025 a 01/09/2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18.07.2025 - Edição nº 3322 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 13366 de 18.07.2025 - página B14 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 418/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRÁ-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 015/2025
CONVOCAÇÃO

Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 01/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, imprerivelmente, no período de 25.08.2025 a 08.09.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.552-12	Valmir Alves da Costa Júnior	22º
011.501.530-82	Anibal Tavares Simoes Junior	24º

Obs.: O candidato Charles Pereira Dos Santos, classificado em 23º na vaga de Ampla Concorrência, foi convocado e nomeado pela vaga de Afrodescendente (Decreto nº 197/2023).
Para o cargo de Motorista de Veículos

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.597-07	Charles Wandrey Figueira	28º
011.501.586-34	Marcelo Fabio Herbert Ruhoff	29º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certificado de Reserva, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contrário e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 493/2025
Data: 22.08.2025

EMENTA: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 4.037/2021, 065/2025, 085/2025, 179/2025, 644/2025, 1.419/2025, 3.096/2025 e 3.134/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adilson Ferreira de Paula	22730-01	2024/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
Ana Rosa Neves	22729-02	2022/2023 e 2023/2024	15/09/2025 a 19/09/2025 e 20/09/2025 a 26/09/2025
Bruna Alexandra de Novais Barreto	26514-4	2023/2024	08/09/2025 a 22/09/2025
Carolina Ferreira de Oliveira	29432-1	2023/2024	25/08/2025 a 08/09/2025
Cristiane Kowalski Camargo	29372-01	2023/2024	23/09/2025 a 10/10/2025
Diego Humberto Nogueira	30494-01	2024/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
Giovanna Gabriel da Silva	30694-01	2023/2024	15/09/2025 a 29/09/2025
Leandro Luiz de Freitas	25151-02	2022/2023	13/09/2025 a 12/10/2025
Lucelene Eleuterio Teixeira	29444-01	2022/2023	01/09/2025 a 15/09/2025
Luiz Rogério Carvalho	29475-1	2022/2023	08/12/2025 a 22/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRÁ-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 166/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOIEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 059/2025, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de laticínio linha leve e pesada para atender a frota municipal de Iporá-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL
A MARQUES DE OLIVEIRA LTDA R\$507.040,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 21 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 118/2025

Inexigibilidade nº 030/2025

Processo nº 106/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ - CNPJ 75.738.484/0001-70

Contratada: SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ 04.297.548/0001-04

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia de trânsito, incluindo, mas não se limitando à elaboração de projetos, laudos, pareceres, estudos de tráfego, sinalização viária e consultoria, conforme especificações contidas no Termo de Referência

Valor total: R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)

Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1209/2025

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEL PELA ARRECADAÇÃO DE DOAÇÕES DA EXPº IPORÁ 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a previsão de realização da Expº Iporá 2025 com apresentação artísticas (shows musicais) e rodio entre os dias 16 e 18 de outubro de 2025 vem através desta nomear os provedores das arrecadações de doações para realização das festividades.

Parágrafo único: As arrecadações de que se trata este artigo, deverão serem instrumentalizadas com valores e descrições dos donatários.

Art. 2º - Ficam designados para o cumprimento desta Portaria os Servidores, Manoel Messias Meira Pereira, Secretário Municipal de Finanças Portador do CPF: 361.846.679-44 e RG: 31149177-SS/P; Leandro Aparecido Sabino Secretário Municipal de Eficiência de Governo e Planejamento Portador do CPF: 032.654.369-42 e RG :8.086.242-3-SS/PPR e Arildo Antônio de Campos Procurador Jurídico Municipal Portador do CPF: 498.793.169-91 e RG:39903598-SS/PPR.

Parágrafo único: Os provedores nomeados deverão prestar contas até o dia 31 de Outubro do ano em curso, com observâncias aos princípios de legalidade e publicidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 21 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1210/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.232-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.439.579-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá - Estado do Paraná, ocupante do cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 346/2012 de 11/06/2012, exercendo o cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 12 de agosto de 2025.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 21 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1211/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n) atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 19 de agosto de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, ao Servidor LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.542.803-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 146.563.559-92, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeado através da Portaria nº. 207/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Gestão da Administração.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 21 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1212/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n) atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 14 de agosto de 2025, 15 (quinze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a servidora VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.470.955 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.109-04 residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 1872/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de agosto de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 21 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1213/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n) atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 14 de agosto de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº: 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de agosto de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 21 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1214/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n) atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 12 de agosto de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a servidora VERA LUCIA TORRES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 153/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de agosto de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 21 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1215/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n) atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 18 de agosto de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a servidora IOLANDA DA SILVA BORGES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº 579/2023 de 04 de abril de 2023.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 21 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1216/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELE ESPADIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n) atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 11 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a servidora DANIELE ESPADIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.579.215-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 094.833.019-01, residente e domiciliada na cidade de Cafelândia do Sul e comarca de Iporá Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 054/2023 de 18 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de agosto de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 21 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1217/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMAR LOBO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n) atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 12 de agosto de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a servidora LUCIMAR LOBO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 018.743.299-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 059/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de agosto de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-PR, 21 de agosto de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1218/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n) atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 12 de agosto de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a servidora GISLEIA SOUZA DE MACEDO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 3

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 023/2025

SÚMULA: DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 019/2025).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. DIVULGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	HABILIT	EMER	COM. DE RESID	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	DATA NASC.	CLASS
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JULIANA GUEDES SOUZA MORAES	98785310	20,00	0,00	20,00	32,00	72,00	07/12/1990	1
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EVERTON CASSIO DE AZEVEDO CANDE	75345526	0,00	0,00	20,00	36,00	56,00	06/10/1978	2
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	WINDICUS DE OLIVEIRA	47805633	4,00	0,00	20,00	32,00	56,00	05/07/1991	3
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS MARCIANO	302730970	0,00	0,00	20,00	32,00	52,00	03/09/1980	4
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ELIAS DANIEL DOS SANTOS	137867796	0,00	0,00	20,00	32,00	52,00	06/10/2002	5
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	KAIJANI DA CRUZ SPQUEIRA	158956136	0,00	0,00	20,00	32,00	52,00	03/07/2006	6
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SILVANA DE ARAUJO SILVA	80393979	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	18/01/1977	
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CRISTIANA MATA MORAIS LINARES	39918175	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	18/07/1978	
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	10275777	20,00	10,00	20,00	40,00	90,00	18/12/1993	1
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ISAIDORA FERREIRA CANOVA	143855101	20,00	10,00	20,00	40,00	90,00	31/10/2006	2
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	91178866	20,00	10,00	20,00	32,00	82,00	21/03/1982	3
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA SANTOS	14294923	20,00	10,00	20,00	32,00	82,00	02/04/1999	4
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ESTELA TOMAZELA SILVA	13897837	20,00	10,00	20,00	32,00	82,00	15/10/2000	5
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	SILVANA GERMANO SIQUEIRA	66600770	8,00	20,00	20,00	32,00	80,00	11/04/1976	6
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	14075624	16,00	10,00	20,00	32,00	78,00	17/06/1999	7
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	PATRICIA KELLY DA SILVA	15433266	20,00	0,00	20,00	32,00	72,00	01/06/1979	8
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	164913449	20,00	0,00	20,00	32,00	72,00	09/08/1992	9
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	BERINA RECHTER DIAS	13389476	20,00	0,00	20,00	32,00	72,00	12/04/1996	10

AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ELIADNE PADOVANI RAMOS	133462023	20,00	20,00	0,00	32,00	72,00	01/07/1985	11
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA MADALENA RODRIGUES	107195601	8,00	10,00	20,00	32,00	70,00	22/06/1987	12
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANDRÉA NUNES BASTOS	114244662	20,00	10,00	0,00	32,00	62,00	30/11/1985	13
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	12607141	4,00	20,00	0,00	32,00	56,00	10/02/1989	14
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LEYLA CRISTINA FERREIRA REIS	6956147	4,00	20,00	0,00	32,00	56,00	07/06/1993	15
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MÁRCIA SILVA DA CRUZ	81072466	0,00	0,00	20,00	32,00	52,00	21/04/1985	16
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	13559663	0,00	0,00	20,00	32,00	52,00	12/08/1992	17
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	JORGE SANTOS DA SILVA	159168123	0,00	0,00	20,00	32,00	52,00	14/02/1999	18
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	WILLER REGINA DOS SANTOS BONFIM	15265541	0,00	0,00	20,00	32,00	52,00	15/05/2007	19
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	KEILA CRISTINA PEREIRA	7626276	0,00	0,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	27/11/1976	
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS	134197099	0,00	0,00	AUSENTE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	17/02/1997	
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	FRANCIELLA APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA	96150326	0,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	04/06/21984	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANTONIO GOMES FERREIRA	33252044	0,00	30,00	30,00	32,00	92,00	24/10/1962	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANTONIO SANTANA CONRADO	92157016	0,00	30,00	0,00	32,00	62,00	21/06/1983	2
ENFERMEIRO	MARIA LUCIA MEIRA ISHIVAMA	77204334	14,00	20,00	20,00	34,00	88,00	22/11/1957	1
ENFERMEIRO	THAIS CHIQUETTI	63187429	14,00	20,00	20,00	30,00	84,00	25/08/1979	2
ENFERMEIRO	TAYLA GODOI DA SILVA	131114901	0,00	20,00	20,00	30,00	70,00	27/08/1999	3
ENFERMEIRO	CAROLANE PINHEIRO LEITE	148611181	0,00	0,00	20,00	40,00	60,00	04/05/2002	4
ENFERMEIRO	JORGE DAYANA AMARAL	95231800	4,00	20,00	0,00	36,00	60,00	22/02/1986	5
ENFERMEIRO	CAROLINE DA SILVA BARRADA	135776432	8,00	20,00	0,00	30,00	58,00	23/05/1997	6
ENFERMEIRO	MARIA DE FATIMA DA SILVA	137885049	10,00	20,00	0,00	28,00	58,00	08/01/1996	7
ENFERMEIRO	DANIELE APARECIDA BEVILAQUA RONDO KOVALSKI	102566238	12,00	20,00	0,00	26,00	58,00	03/03/1992	8
ENFERMEIRO	ANGELA CRISTIANE TOMAZELA DA SILVA	53600409	0,00	0,00	20,00	30,00	50,00	21/07/1972	9
ENFERMEIRO	BRUNO PAULO DE SOUSA	167555290	14,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	29/03/1993	
ENFERMEIRO	JULIANA DA SILVA VIGO	10591811	8,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	18/03/1991	
ENFERMEIRO	ZELIA ORNELAS NUNES	78462629	4,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	16/07/1976	
ENFERMEIRO	ELIANE SILVA COVY RODRIGUES	1915379	4,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	11/12/1992	
ENFERMEIRO	KATIA FRANCIS RODRIGUES COVY	1748820	0,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	04/04/1992	
GARI	LEONICE MARTINS BARRIOS	66635967	30,00	30,00	0,00	32,00	92,00	23/11/1965	1

GARI	JOÃO PLACIDINO DE OLIVEIRA	21698172	30,00	0,00	0,00	32,00	62,00	23/11/1954	2
GARI	HERICA FERNANDA BATISTA	69741646	0,00	30,00	0,00	32,00	62,00	10/02/1990	3
OPERADOR DE MAQUINAS	JOSE APARECIDO DA SILVA	38584001	30,00	30,00	0,00	32,00	92,00	15/06/1963	1
OPERADOR DE MAQUINAS	ROBERIO RUBEM DE MELO PRATOS	158830014	30,00	30,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	06/07/1970	
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	IRICE FERREIRA DA FONSECA	13735146-X	30,00	30,00	40,00	40,00	100,00	20/10/1960	1
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JANDIRA FLAUZINA FÁVERO	2508412897	30,00	30,00	40,00	40,00	100,00	28/03/1966	2
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	REGINA VITAL DA SILVA	81171675	30,00	30,00	0,00	32,00	92,00	09/11/1961	3
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	EDNA MARIA DAIS	57404195	30,00	30,00	0,00	32,00	92,00	29/10/1970	4
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ELIANE APARECIDA JULIANA DE SOUZA	81637679	30,00	30,00	0,00	32,00	92,00	04/03/1977	5
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO	23132121	15,00	30,00	40,00	85,00	08/11/1971	6	
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LUIZENE AQUINO DA SILVA	72743539	15,00	30,00	0,00	32,00	77,00	07/02/1972	7
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	GENI OLIVEIRA DA SILVA	3948777	30,00	0,00	40,00	70,00	01/03/1959	8	
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSELI CANDIDO DE OLIVEIRA	55774991	0,00	30,00	40,00	70,00	12/11/1959	9	
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARILENE CORREIRA GOMES	508540999	30,00	0,00	40,00	70,00	28/02/1965	10	
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSEMER FERREIRA DA SILVA	79325090	0,00	30,00	40,00	70,00	26/03/1967	11	
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ALEXANDRA MARIA SOBEI MOSER	8321027	0,00	30,00	40,00	70,00	14/02/1970	12	
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	25341758	0,00	30,00	40,00	70,00	14/02/1970	13	
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANA FLAVIA RIBEIRO COURA	102299488	0,00	30,00	40,00	70,00	10/02/1990	14	
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MAYARA GOMES RIBEIRO	55908980	0,00	30,00	40,00	70,00	20/07/1993	15	
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROZINEI GOMES DA SILVA	36310885	30,00	0,00	40,00	70,00	27/02/1975	16	
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA DE FATIMA KELLE OLIVEIRA DE LIMA	133191850	0,00	30,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	04/12/1997	
TECNICO DE ENFERMAGEM	DAIANE PATRICIA DE SOUZA	527212930	8,00	20,00	20,00	40,00	88,00	29/09/1989	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	ELISANGELA DIAS DE BARROS	79339377	16,00	20,00	0,00	30,00	86,00	27/12/1982	2
TECNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELE DA SILVA SANTOS	107267450	16,00	20,00	20,00	30,00	86,00	07/08/1989	3
TECNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA MENDES PASSOS	14974852	0,00	20,00	20,00	40,00	80,00	10/12/1999	4
TECNICO DE ENFERMAGEM	ANA RAQUEL PORTELA WERY DA CRUZ	111092281	20,00	20,00	0,00	36,00	76,00	04/06/1987	5
TECNICO DE ENFERMAGEM	FATIMA DE ARAUJO DOS SANTOS	101300897	0,00	20,00	0,00	36,00	56,00	10/05/1985	6
TECNICO DE ENFERMAGEM	MONICA DA SILVA BRITO	127086720	20,00	0,00	0,00	34,00	54,00	10/05/1996	7

(*) Nota Alterada por incorreção.

2. DECLARAR aberto o prazo recursal, mediante protocolo, de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente no e-mail ps@ipora.pr.gov.br

Iporá, 21 de agosto de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1235/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-510/2025 e considerando: o(a) parecer do Jurídico; o(a) atestado Médico; RESOLVE:

I – Conceder a Servidora IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.158.986-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 062.221.689-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá – Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR 20 HORAS, nomeada através da Portaria nº. 146/2018 de 05 de março de 2018 e Portaria nº. 157/2025 de 11 de fevereiro de 2025, exercendo a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal Willy Barth, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura. LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporá-Pr. 21 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1236/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando: o(a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; o(a) atestado Médico; RESOLVE:

I – Conceder, no dia 13 de agosto de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.656.526-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 025.723.359-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 066/2008, de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de agosto de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporá-Pr. 21 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1237/2025

REVOGA FÉRIAS DO SERVIDOR KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2352/2025; RESOLVE:

I – Alterar as FÉRIAS do servidor EMERSON CAMPANER, concedida através da Portaria nº 1030/2025 de 15 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 02/10/2022 a 01/10/2023, a contar de 19/08/2025 a 07/09/2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporá-Pr. 22 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1238/2025

ALTERA FÉRIAS DO SERVIDOR EMERSON CAMPANER CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1030/2025 DE 15/07/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2352/2025; RESOLVE:

I – Alterar as FÉRIAS do servidor EMERSON CAMPANER, concedida através da Portaria nº 1030/2025 de 15 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 02/10/2022 a 01/10/2023, a contar de 19/08/2025 a 07/09/2025.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 118/2025
REPÚBLICA ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporá, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, publicada no Diário Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve: Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.904.112,83 (Dois milhões, novecentos e quatro mil, cento e doze reais e oitenta e três centavos), destinado a tender despesas (s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04220003.2.05000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 5.000,00
2786 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
061820004.2.01000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 8.000,00
405 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA.....	R\$ 13.000,00
04. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12361001.02.01900 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 30.000,00
708 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 20.000,00
716 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação	
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 10.000,00
756 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 30.000,00
770 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 40.000,00
777 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação	
103610015.2.02000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 50.000,00
909 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 20.000,00
926 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação	
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
123650011.2.01800 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 30.000,00
1030 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 50.000,00
1074 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação	
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
133920015.2.02300 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 500,00
1183 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 8.000,00
1206 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA.....	R\$ 288.500,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
103010015.2.02900 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 74.850,00
1344 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 540.229,75
3538 FONTE: 1222 Transf Especial FNS – Emenda Individual Impositiva	
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103010015.2.03000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 27.874,08
1370 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem	
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 35.000,00
1374 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 40.000,00
1412 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....	R\$ 60.000,00
1416 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 140.000,00
1418 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
3.3.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 7.409,78
3164 FONTE: 1213 Assist. Fin. Compl. Piso Salarial Profissional Enfermagem	
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 10.000,00
1463 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
103010015.2.03100 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 80.000,00
3541 FONTE: 1222 Transf Especial FNS – Emenda Individual Impositiva	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 24.673,05
3542 FONTE: 1222 Transf Especial FNS – Emenda Individual Impositiva	
103020015.2.08900 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF – APSUS/HOSPSPUS	
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 20.000,00
1551 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 120.000,00
1553 FONTE: 1518 Bloco Investimento Rede Serviços Públicos Saúde	
103020015.2.03600 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 31.552,22
3574 FONTE: 1225 – Transf Especial FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio	
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 200.000,00
1570 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 46.000,00
1580 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 53.433,94
1738 FONTE: 1222 – Transf Especial FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio	
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 308.175,78
3576 FONTE: 1225 – Transf Especial FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio	
103040017.2.03500 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 35.000,00
1585 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 5.000,00
1602 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
103040017.2.04400 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-VIGIA	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 15.000,00
3584 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
SOMA.....	R\$ 1.864.196,60
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
041220023.2.05500 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.90.04.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 30.000,00
1681 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 100,00
1654 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 3.000,00
1663 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 75.000,00
1686 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
185420022.2.07400 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 5.000,00
1738 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
185420022.2.07600 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO	
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 2.000,00
1780 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 35.000,00
1777 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 30.000,00
1783 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 65.000,00
3416 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços	
SOMA.....	R\$ 245.100,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA	
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
041220024.2.00800 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 30.000,00
1826 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	
154510024.2.04800 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES	
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 60.000,00
2007 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços	
SOMA.....	R\$ 90.000,00
08. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.01. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL	
081220018.2.04200 PROGRAMA IPORÁ PARA TODOS (LEI MUNICIPAL 1939/25)	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 10.000,00
2212 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
09.03. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
082410018.6.01100 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$ 1.935,40
2508 FONTE: 1210 Recelta de Doações na Declaração de IRRF.....	R\$ 48.427,90
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$ 2509,50
2509 FONTE: 31210 Recelta de Doações na Declaração de IRRF.....	R\$ 50.367,09
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$ 3.083,84
3466 FONTE: 1331 Repasse FIPAR/PR Programa Cuida Mais Del 33	
SOMA.....	R\$ 113.814,23
10. SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
041220026.2.05100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$ 50.000,00

2560 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA.....	R\$ 50.000,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E GESTÃO CONTÁBIL	
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
041220028.2.05300 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 190.000,00
2786 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 14.500,00
2801 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 5.000,00
2810 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA.....	R\$ 209.500,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER	
278120014.2.02400 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 10.000,00
2864 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA.....	R\$ 10.000,00
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
041220033.2.13200 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 20.000,00
2944 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA.....	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.904.112,83
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTE: 31210 Recelta de Doações na Declaração de IRRF.....	R\$ 48.427,90
FONTE: 31331 Repasse FIPAR/PR Programa Cuida Mais Del 33.....	R\$ 50.367,09
5015 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA.....	R\$ 98.794,99
EXCESSO DE ARRECADADO	
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$ 46.000,00
FONTE: 1518 Bloco Investimento Rede Serviços Públicos Saúde.....	R\$ 120.000,00
FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....	R\$ 35.283,86
FONTE: 1210 Recelta de Doações na Declaração de IRRF.....	R\$ 1.935,40
FONTE: 1222 Transf Especial FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio.....	R\$ 698.336,74
FONTE: 1225 Transf Especial FNS – Emendas Individuais Impositivas Custeio.....	R\$ 339.728,00
FONTE: 1331 Repasse FIPAR/PR Programa Cuida Mais Del 33.....	R\$ 3.083,84
SOMA.....	R\$ 1.244.367,84
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO	
02. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA	
02.04. CONTROLADORIA GERAL	
041240007.2.00400 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 20.000,00
3018 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA.....	R\$ 20.000,00
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
041220023.2.05500 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 155.000,00
225 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
061620015.2.01000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 8.000,00
383 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA.....	R\$ 163.000,00
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
123610010.2.02200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 170.000,00
833 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação	
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 20.000,00
857 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação	
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
123650011.2.01800 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 90.000,00
1009 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais	
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
133920013.2.02300 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 500,00
1161 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA.....	R\$ 280.500,00
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103010015.2.03000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 55.000,00
1377 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
103010015.2.03100 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 40.000,00
1511 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
103010015.2.08900 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS/HOSPSPUS	
3.3.90.30.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO.....	R\$ 15.000,00
1544 FONTE: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
103020016.1.07100 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 10.000,00
1551 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
SOMA.....	R\$ 120.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
041220023.2.05500 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 20.000,00
1639 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 3.000,00
1658 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
185420022.2.07400 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 5.000,00
1729 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
185420022.2.07600 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO	
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 22.000,00
1745 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 65.000,00
1772 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços	
SOMA.....	R\$ 115.100,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA	
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
041220024.2.05700 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 30.000,00
1844 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	
154510024.2.04800 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 30.000,00
1955 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA.....	R\$ 80.000,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.01. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL	
081220018.2.04200 PROGRAMA IPORÁ PARA TODOS (LEI MUNICIPAL 1939/25)	
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 10.000,00
2209 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA.....	R\$ 10.000,00
10. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA	
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
288430000.0.00200 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS	
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$ 50.000,00
2580 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
990690019.9.99900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 447.850,00
2583 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA.....	R\$ 497.850,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	
226610030.2.05600 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 30.000,00
2738 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços	
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 30.000,00
2754 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços	
SOMA.....	R\$ 60.000,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER	
278120014.2.02400 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 722 / 2025

No dia 18 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 722 / 2025, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
RAPHAEL EVARISTO PASCHAL, inscrita(o) no CPF nº. 854.956.879-41, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0019 Lote 0026, PARQUE COLINA VERDE, RUA MIGUEL JOAQUIM FERNANDES, n.º, - , nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6118900.

Da Infração:
Deixou de agir com prestação nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolhido aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 22 de agosto de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
901256307102022-GE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 722 / 2025 CADASTRO: 14118900 ZONA: 009 QUADRA: 0019 LOTE: 0026

CONTRIBUINTE: RAPHAEL EVARISTO PASCHAL - CPF/CNPJ: 854.956.879-41
ENDEREÇO: RUA MARIAEVA, Nº 5734 APTD. 02 - BLOCO B43 - ZONA III, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 721 / 2025

No dia 18 de agosto de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 721 / 2025, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE VALDEIR ROCHA LUIZ, inscrita(o) no CPF nº. 831.921.419-21, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0029 Lote 0425, PARQUE COLINA VERDE, RUA MIGUEL JOAQUIM FERNANDES, n.º, - 1145, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 6190600.

Da Infração:
Deixou de agir com prestação nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, recolhido aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 22 de agosto de 2025.

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
901256307102022-GE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 721 / 2025 CADASTRO: 14190600 ZONA: 009 QUADRA: 0029 LOTE: 0425

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE VALDEIR ROCHA LUIZ - CPF/CNPJ: 831.921.419-21
ENDEREÇO: RUA A, Nº 084, CEP: 87510-000 - JARDIM MODELO I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2201 / 2025
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR-O (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0064, Lote: 0064 - PARQUE SAN REMO - N.º, S/Nº - .

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de cinco dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

UBIRAI GERALDO GOMES CPF/CNPJ: 47226277620
CADASTRO: 123800 QUADRA: 0645 LOTE: 0064
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVARÉS CABRAL, S/Nº CEP: 87506-220
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
901256307102022-GE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 721 / 2025 CADASTRO: 14190600 ZONA: 009 QUADRA: 0029 LOTE: 0425

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE VALDEIR ROCHA LUIZ - CPF/CNPJ: 831.921.419-21
ENDEREÇO: RUA A, Nº 084, CEP: 87510-000 - JARDIM MODELO I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2201 / 2025
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR-O (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0064, Lote: 0064 - PARQUE SAN REMO - N.º, S/Nº - .

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de cinco dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

UBIRAI GERALDO GOMES CPF/CNPJ: 47226277620
CADASTRO: 123800 QUADRA: 0645 LOTE: 0064
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVARÉS CABRAL, S/Nº CEP: 87506-220
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
901256307102022-GE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 721 / 2025 CADASTRO: 14190600 ZONA: 009 QUADRA: 0029 LOTE: 0425

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE VALDEIR ROCHA LUIZ - CPF/CNPJ: 831.921.419-21
ENDEREÇO: RUA A, Nº 084, CEP: 87510-000 - JARDIM MODELO I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2198 / 2025
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR-O (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0014, Lote: 0014 - JARDIM REAL - N.º, S/Nº - .

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de cinco dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAQUEL CESTAK CAVALCANTI CPF/CNPJ: 0410931610
CADASTRO: 395780 QUADRA: 0014 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87507-713
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
901256307102022-GE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 721 / 2025 CADASTRO: 14190600 ZONA: 009 QUADRA: 0029 LOTE: 0425

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE VALDEIR ROCHA LUIZ - CPF/CNPJ: 831.921.419-21
ENDEREÇO: RUA A, Nº 084, CEP: 87510-000 - JARDIM MODELO I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2201 / 2025
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR-O (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0064, Lote: 0064 - PARQUE SAN REMO - N.º, S/Nº - .

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de cinco dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

UBIRAI GERALDO GOMES CPF/CNPJ: 47226277620
CADASTRO: 123800 QUADRA: 0645 LOTE: 0064
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVARÉS CABRAL, S/Nº CEP: 87506-220
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
901256307102022-GE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 721 / 2025 CADASTRO: 14190600 ZONA: 009 QUADRA: 0029 LOTE: 0425

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE VALDEIR ROCHA LUIZ - CPF/CNPJ: 831.921.419-21
ENDEREÇO: RUA A, Nº 084, CEP: 87510-000 - JARDIM MODELO I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2198 / 2025
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Posturas, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR-O (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0014, Lote: 0014 - JARDIM REAL - N.º, S/Nº - .

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de cinco dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreza fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAQUEL CESTAK CAVALCANTI CPF/CNPJ: 0410931610
CADASTRO: 395780 QUADRA: 0014 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87507-713
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
901256307102022-GE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 721 / 2025 CADASTRO: 14190600 ZONA: 009 QUADRA: 0029 LOTE: 0425

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE VALDEIR ROCHA LUIZ - CPF/CNPJ: 831.921.419-21
ENDEREÇO: RUA A, Nº 084, CEP: 87510-000 - JARDIM MODELO I - UMUARAMA-PR

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2025

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 24/2025, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 24/2025, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza, retirada, instalação e cargas de gás para os ares condicionados dos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$
H A FRANCO INSTALAÇÕES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA 570.000,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 22 de agosto de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 013/2025
DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, incluídos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n. 135, 136 e 145/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 25 e 28 de agosto de 2025 às 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei nº. 017/2025, Dispõe sobre a transparência por meio da publicação na internet, do quantitativo dos pacientes que aguardam por consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde e de instituições prestadoras de serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Perobal, Estado do Paraná.

Projeto de Lei nº. 041/2025, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária.

Projeto de Lei nº. 042/2025, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

Projeto de Lei nº 043/2025, que Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergovernos Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

Projeto de Lei nº. 046/2025, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

Projeto de Lei nº. 047/2025, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de agosto de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO DE DISPENSA Nº 017/2025

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipais nº 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislações aplicáveis, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Passeio com 100 idóneos, incluindo transporte para 100 pessoas, incluindo o roteiro de Ivaté até Uniflor, com parada de 3 horas, incluindo café da manhã no local onde será realizado passeio. Almoço com refrigerante e sobremesa, em local plano. Passeio no Parque do Japão de Maringá.

VALOR MÁXIMO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2025 às 08h00.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2025 às 08h00.

LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaovate@protocolos@hotmail.com.

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas

EDITAL E SEUS ANEXOS EM: vate.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

Ivaté, 22 de agosto de 2025

Mônica Machado do Nascimento
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
19/08/2025	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV. EDUC./Salário Educação	40.497,82
TOTAL		40.497,82

Perobal, 19 de Agosto de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 051/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, a serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 107.104,15 (Cento e sete mil, cento e quatro reais e quinze centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08/09/2025.

Maria Helena – PR, 22 de agosto de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº. 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 051/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição futura e fracionada de MEDICAMENTOS, a serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 107.104,15 (Cento e sete mil, cento e quatro reais e quinze centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08/09/2025.

Maria Helena – PR, 22 de agosto de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº. 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 169/2025
Dispensa Eletrônica Nº 039/2025
Edital nº 107/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FABIO MACHRY SANCHES - 50.367.493/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada e certificada pelo Instituto Água e Terra (IAT) para a execução de análises físicas, químicas e microbiológicas dos poços de monitoramento do Aterro Sanitário Municipal, conforme exigências da Portaria IAP 259/2014.

Valor total: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

Vigência: 22/08/2025 a 22/08/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL</

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 03/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANK420	2793500004184	26/07/2025	5000
ANK433	2793500004182	26/07/2025	5000
BBF7292	2793500004183	26/07/2025	5000
BBZ0364	2793500004185	26/07/2025	5000
BCQ2091	2793500004189	26/07/2025	5000
BDQ0031	2793500004178	26/07/2025	5000
FCT1387	2793500004187	26/07/2025	5000
FD4487	2793500004187	26/07/2025	5000
FGS2907	2793500004187	26/07/2025	5000
GGU525	2793500004184	26/07/2025	5000
HA737	2793500004189	26/07/2025	5000
NMT482	2793500004187	26/07/2025	5000
QOO1H83	2793500004187	26/07/2025	5000
SDQ856	2793500004185	26/07/2025	5000
SEM5C48	2793500004184	26/07/2025	5000
SFF847	2793500004188	26/07/2025	5000
SFJ567	2793500004181	26/07/2025	5000
SMC8E25	2793500004183	26/07/2025	5000
TAJQJ26	2793500004188	26/07/2025	5000
TIM466	2793500004182	26/07/2025	5000
TAQL80	2793500004191	26/07/2025	5000



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
KL22518	279350000235648	01/06/2025	96732	06846824501



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 03/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SEMAC34	279350000250732	05/04/2025	96732	R\$ 130,16



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASS3E15	1161007002504973	04/06/2025	54521	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUC866	27935000041201	23/05/2025	5000	R\$ 390,46
BAV688	1161007002504970	04/06/2025	54521	R\$ 195,23
CMF1051	1161007002504524	04/06/2025	55250	R\$ 130,16
CYQ585	27935000041202	23/05/2025	5000	R\$ 390,46
DOC401	27935000041203	23/05/2025	5000	R\$ 390,46
ONQ2435	1161007002504596	04/06/2025	55411	R\$ 195,23



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 02/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL4574	279350000109105	08/08/2025	76331
ABW3385	27935000012556	09/08/2025	51930
ACH4967	27935000012528	08/08/2025	51851
ACP1039	279350000065654	11/08/2025	51930
ACY282	279350000102833	11/08/2025	66531
ACY282	279350000102834	11/08/2025	72400
ACY282	279350000102835	11/08/2025	55270
ACZ844	27935000012566	11/08/2025	76331
AFM4424	27935000012529	08/08/2025	51852
AGD2774	27935000010103	08/08/2025	51851
AGH1818	279350000100323	11/08/2025	59670
AGX800	27935000012586	11/08/2025	51851
AE3205	279350000107108	08/08/2025	76332
AE92077	27935000012568	11/08/2025	51851
AIOA35	279350000106403	09/08/2025	58433
AIY562	27935000012519	07/08/2025	51851
AIYS72	2793500001007113	08/08/2025	52070
AIYS72	2793500001007128	08/08/2025	66371
AIYS72	2793500001007112	08/08/2025	66371
AIYS72	2793500001007129	08/08/2025	58390
AIYS72	2793500001007140	08/08/2025	50450
AJAB19	27935000012567	11/08/2025	51851
AJHC42	27935000012554	08/08/2025	66531
AJU1071	27935000012589	11/08/2025	51851
AJY1158	279350000100119	08/08/2025	76331
ANK906	279350000102816	09/08/2025	66531
ANK906	279350000102817	09/08/2025	66371
ANK906	279350000102818	09/08/2025	58390
ANK906	279350000102819	09/08/2025	52070
ANK936	27935000012578	11/08/2025	51851
ANK936	27935000012579	11/08/2025	51851
ALB84	27935000012526	08/08/2025	51851
ALG1024	27935000012525	12/08/2025	51851
ALK861	27935000012601	12/08/2025	51851
ALQ320	279350000065651	08/08/2025	58670
ALR883	27935000010228	11/08/2025	51851
AMQ346	279350000102830	08/08/2025	76331
ANB482	279350000101734	08/08/2025	55500



ANN959	279350000101741	09/08/2025	66371
ANR200	27935000010398	08/08/2025	66220
ANL054	279350000102823	09/08/2025	70997
ANV8017	27935000012550	09/08/2025	51851
ANV811	27935000012594	12/08/2025	51851
ANV887	279350000065656	11/08/2025	51380
ADE794	279350000100021	09/08/2025	51930
AQH179	279350000102821	09/08/2025	72400
AQK429	279350000102029	09/08/2025	66531
APQ1283	279350000106391	08/08/2025	54870
APQ1283	279350000106390	08/08/2025	61490
APQ337	279350000065652	09/08/2025	76331
APQ425	279350000102828	11/08/2025	66371
AQT5298	279350000100318	09/08/2025	76251
ARH743	27935000012583	11/08/2025	51851
ARH743	27935000012582	11/08/2025	76331
ARH810	279350000103293	08/08/2025	55411
ARK1421	27935000012562	11/08/2025	76332
ASH030	279350000100404	11/08/2025	76331
ASQ301	279350000100721	11/08/2025	51851
AT11080	27935000012526	07/08/2025	51851
ATY107	2793500001007120	11/08/2025	51851
ALB7479	279350000101730	08/08/2025	51930
ALC404	27935000012544	09/08/2025	51851
AJY7598	279350000106397	08/08/2025	51930
ALJW6D9	27935000012568	11/08/2025	51851
ALV8240	27935000012557	09/08/2025	54521
ALV8240	27935000012576	11/08/2025	51852
AKV740	279350000106388	08/08/2025	54521
ALV8274	279350000102827	09/08/2025	76331
ALV8274	27935000012588	11/08/2025	76332
ALV8274	27935000012578	11/08/2025	51851
AMT6375	279350000106394	08/08/2025	55411
AMQ2002	27935000012581	11/08/2025	51851
AMK429	27935000012571	11/08/2025	51851
AYJ8990	279350000100327	11/08/2025	76332
AYX142	279350000100326	11/08/2025	51851
AYX142	27935000012571	11/08/2025	51930
AYX142	27935000012578	11/08/2025	51852
AZD3A1	2793500001007118	11/08/2025	76332
AZG2A6	27935000012565	11/08/2025	51851
AZG2030	279350000102574	11/08/2025	76332



AZJ2041	27935000012548	09/08/2025	76332
AZS281	27935000010328	11/08/2025	76331
AZY4795	2793500001007111	08/08/2025	76251
BAH783	27935000012525	08/08/2025	51851
BAJ1898	279350000102822	11/08/2025	72692
BAK735	279350000102929	08/08/2025	54521
BAW4844	27935000012523	08/08/2025	76331
BAW900	27935000012529	07/08/2025	76332
BAZ784	27935000012517	07/08/2025	76332
BBG3495	279350000101725	09/08/2025	52070
BBX5475	279350000106395	08/08/2025	55411
BBZ1092	279350000065651	09/08/2025	76331
BC4844	27935000012549	09/08/2025	51851
BCQ7152	27935000012599	12/08/2025	76332
BCT9441	279350000106399	08/08/2025	51852
BDK9760	27935000012595	11/08/2025	51851
BDK9205	27935000010421	09/08/2025	51851
BDZ865	27935000012518	07/08/2025	51851
BECA27	279350000101742	09/08/2025	54521
BEJMF33	27935000012526	08/08/2025	51851
BEJMF41	27935000012528	08/08/2025	51851
BOL0370	27935000012513	07/08/2025	51851
BZM0115	27935000012528	08/08/2025	51851
BSK408	27935000012597	12/08/2025	51851
CLK483	27935000012540	09/08/2025	51851
CMY660	27935000012514	07/08/2025	51851
CNV7183	27935000012589	11/08/2025	76331
CNV814	27935000012528	11/08/2025	54521
COV2861	2793500001007115	11/08/2025	51851
CTL7510	279350000100322	11/08/2025	65800
DBL3039	27935000012542	09/08/2025	76331
DSP4008	27935000012529	07/08/2025	76332
ESL2033	27935000012571	11/08/2025	51851
DA5706	27935000012558	09/08/2025	54521
DQD750	279350000102812	09/08/2025	66371
DQD750	279350000102814	09/08/2025	66372
DQD750	279350000102811	08/08/2025	55411
DQD750	279350000102813	09/08/2025	58390
DQD750	279350000102815	09/08/2025	58390
EEJ5807	279350000100320	09/08/2025	54521
ELB20	27935000012584	11/08/2025	51851
ELY1747	279350000101733	08/08/2025	55500

ELW489	27935000012596	12/08/2025	51851
ER0119	279350000101743	11/08/2025	76252
FAL7031	27935000012510	07/08/2025	51851
FOM6076	27935000012533	08/08/2025	76251
GBL4560	279350000106392	08/08/2025	51851
GGC2052	279350000102825	09/08/2025	51851
JZ6772	279350000102826	09/08/2025	65900
KHF7730	27935000012587	11/08/2025	51851
MSEV527	279350000065652	11/08/2025	76251
MCS7550	279350000106387	08/08/2025	54525
MRJ2427	279350000106396	07/08/2025	76252
MAJ1486	279350000125847	09/08/2025	51862
NRH1D04	279350000125877	11/08/2025	51851
ODL1778	279350000121860	11/08/2025	76332
PK0A01	279350000106396	08/08/2025	72600
PPV2060	27935000012585	11/08/2025	51852
PKR0C03	279350000125841	09/08/2025	51851
GAJ1D35	279350000100317	09/08/2025	76251
QDQZ396	27935000012587	08/08/2025	51890
RDE7759	279350		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Code, Date, and Value. Rows include AYB397, AYB398, AYB429, AYB430, etc.

Table with columns: Code, Date, and Value. Rows include BBA757, BBE32, BBE33, BBE34, etc.

Table with columns: Code, Date, and Value. Rows include BFA757, BFA758, BFA759, BFA760, etc.

Table with columns: Code, Date, and Value. Rows include BFA761, BFA762, BFA763, BFA764, etc.

Table with columns: Code, Date, and Value. Rows include BFA765, BFA766, BFA767, BFA768, etc.

Table with columns: Code, Date, and Value. Rows include BFA769, BFA770, BFA771, BFA772, etc.

Table with columns: Code, Date, and Value. Rows include RAC388, RAC389, RAC390, RAC391, etc.

Table with columns: Code, Date, and Value. Rows include TAG974, TAG975, TAG976, TAG977, etc.

Table with columns: Code, Date, and Value. Rows include AAC388, AAC389, AAC390, AAC391, etc.

Table with columns: Code, Date, and Value. Rows include AAC392, AAC393, AAC394, AAC395, etc.

Table with columns: Code, Date, and Value. Rows include AAC396, AAC397, AAC398, AAC399, etc.

Table with columns: Code, Date, and Value. Rows include AAC400, AAC401, AAC402, AAC403, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/10/2025.

Main table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, and Valor Infração. Contains multiple rows of vehicle and infraction data.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital n.º 115/2025 – Dispensa de Licitação n.º 043/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 043/2025, com fulcro no **artigo 75, inciso II**, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c **art. 72 e seguintes do decreto municipal n.º 025/2024 e n.º 026/2024**, PALADAR GRILL LTDA, CNPJ n.º 22.024.166/0001-80, para a Contratação de Custeio de refeições a viagem para Maripá. "Festa das Orquídeas" conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da lei n.º 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n.º 025/2024 R\$ 3.021,00 (Três mil e vinte um reais) base legal artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 C/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n.º 025/2024 e n.º 026/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD n.º 207/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n.º 025/2024 e n.º 026/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 22 de agosto de 2025.

MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
20.08.2025	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV. EDUC.-Transporte Escolar-ESTADUAL	13.787,51
TOTAL		13.787,51

Perobal, 20 de Agosto de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
21.08.2025	BLOCO DE GESTÃO DECENTRALIZADA - IGDGF - FNAS	3.560,00
TOTAL		3.560,00

Perobal, 21 de Agosto de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
21.08.2025	FNAS/ BLOCO G. PSB - SCFV	3.263,10
21.08.2025	FNAS/ BLOCO G. PSB - PAIF	4.218,90
TOTAL		7.481,10

Perobal, 21 de Agosto de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
21.08.2025	FMS- CUSTEIO SUS	3.000,00
TOTAL		3.000,00

Perobal, 21 de Agosto de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 537/1997

CEDEnte: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 77.870.475/0001-63, com endereço a Avenida Carlos Spanhol, 164, neste ato representado pelo Senhor: RONALDO TINTI, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador do CPF/MF n.º 738.708.899-34 e do RG n.º 5.210.120-4-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada São Henrique n.º 443, neste município de São Jorge do Patrocínio, Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

CESSIONÁRIA: EMPRESA ANA PAULA DE SOUZA LOPES inscrita no CNPJ n.º -43.758.883/0001-06, com sede a Rua Rosalina Ribeiro, n.º 614, neste município de São Jorge do Patrocínio, representada pela Senhora: Ana Paula de Souza Lopes portadora do CPF n.º 081.959.509-61 e do RG n.º 12.358.622-0-SSP/PR. Residente e domiciliada na Rua Domingos Barbosa Soares n.º 872 - Fone: (044)99123-1144.

OBJETO: O presente termo tem por objeto formalizar a transferência do uso direto ao CESSIONÁRIO, de uma área total construída correspondente a 70,00 m² (setenta metros quadrados) do salão comercial do antigo Sindicato Patronal, localizado na Rua Sebastião Divino Simão, n.º 221, com área total do terreno de 246,40m², constituído pelo lote de terras n.º-13-B da quadra n.º-07, da Planta oficial, deste município, salão este que será destinado a implantação de uma empresa no ramo de confecção sob medida de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE nos termos e sob as condições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento.

DO VALOR: Este Termo é de natureza gratuita, desde que cumpridas as normas aqui estabelecidas, ressalvados o direito a indenização prevista no mesmo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 01 (um) ano, a contar do dia 20/08/2025, podendo ser prorrogado por até igual período quantas vezes forem necessárias, se assim o interesse público o exigir, devidamente acordado entre as partes.

Foro: Comarca de Altônia/PR.
Data da assinatura: 20/08/2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA

DISPENSA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
LEI Nº 14.133

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA/PR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar processo de licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de regularização de licenças ambientais para o Sistema de Tratamento de Esgoto. Poderão eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/08/2025 até às 09h:00min A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do Smaee de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: samaetapejaralicitacao@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível através do E-mail: samaetapejaralicitacao@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela, 376, Centro, CEP 87430-000, no horário das 07h30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira. Tapejara, 22 de agosto de 2025.

JOÃO ZANOTTO
DIRETOR

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

RESULTADO DE DISPENSA

A Agente de Contratação, designada através da Portaria n.º 157/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 043/2025, Edital 115/2025

OBJETO: Contratação da empresa PALADAR GRILL LTDA, CNPJ n.º 22.024.166/0001-80, Custeio de refeições durante viagem/passeio a Maripá conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da lei n.º 14.133/21 c/c art. 72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição Buffet Livre, incluso um refrigerante - lata (350 ml) ou suco por pessoa	UND	57	R\$ 53,00	R\$3.021,00

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: PALADAR GRILL LTDA
CNPJ n.º 22.024.166/0001-80
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 3.021,00 (Três mil e vinte e um reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail: propostadispensasmh@gmail.com, e no assunto dispoe o número da dispensa.

Maria Helena-PR, 22 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443 e 444, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.443.449/0001-40, com sede à RUA OSORIO MONTEIRO, n.º . - 87555-000 na cidade de SAO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. AUGUSTO DUDEK, portador(a) do RG. nº 895584 SSP/PR, e do CPF/MF nº 307.215.809-63, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 46/2025, Processo n.º 151, data da homologação da licitação 21/08/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto:

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA OU MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA; E 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL, DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE RECORRE AOS SERVIÇOS DO SUS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO:

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-30.176,3 (trinta mil cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 22/08/25 e término previsto para 21/08/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 402/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA o pagamento de diária e de outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal n.º 592/98, o pagamento de 2 (DUAS) diárias correspondente aos dias 25 e 26 DE AGOSTO DE 2025, (segunda e terça-feira), período em que o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR, Sr. RONALDI TINTI, estará em viagem a capital do Estado do Paraná – Curitiba, em visita a órgãos estaduais, nominados a seguir: Secretaria de Saúde do Paraná – SESA, Assembleia Legislativa do Paraná, Secretaria de Turismo do Paraná – SETU e Secretaria das Cidades - CECID, destinado a buscar recursos e benefícios para o município de São Jorge do Patrocínio – Paraná, devendo o Prefeito retornar ao Município de origem na data de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 403/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Designa os membros integrantes do Conselho Municipal da Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o contido na Lei Municipal n.º 2.262, de 25 de junho de 2019 que institui o Conselho Municipal da Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros do Conselho Municipal de Cultura, com mandato no biênio 2025/2027, APROVADOS em ata de reunião n.º 003/2025 CMC

I – Da Administração Pública:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Genivaldo Braz de Campos
Suplente: Lilian Aparecida Bergamin Nicolau
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo:
Titular: Ronaldo Wanderley Bunzel
Suplente: Alana Bardela dos Santos
Secretaria de Finanças:
Titular: Fábio Henrique Baraldi
Suplente: Márcia Regina Borri Piscinato
II – Da Sociedade Civil
Artes:
Titular: Cláudia Casagrande Trink Nascimento
Suplente: Maria Estina de Oliveira Domingues
História e Patrimônio:
Titular: Michele Peres dos Santos
Suplente: Nei Souza Lima
Eventos e Costumes:
Titular: Anderson de Almeida Pedroche
Suplente: Claudemir Bravo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO UTILITÁRIO PICAPE E 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM SUV COUPE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

MODALIDADE: Pregão nº 56/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR: R\$- 118.480,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, em 22 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Súmula:

Dispõe sobre o acréscimo dos §§ 1º e 2º, ao artigo 28 da Resolução n.º 002, de 1992 (Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal) e prevê outras providências.

OS MEMBROS DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, PROPÕE E FOI APROVADO, EU, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO, QUE TEM FORMA, CONTEÚDO E EFICÁCIA DE NORMA JURÍDICA ADEQUADA PREVISTA NO INCISO VII, DO ARTIGO 59, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL DE 1988, PARA REGRAR MATÉRIA DE DEVIDO PROCESSO LEGAL. FELO QUAL DEVEM TRAMITAR OS EXPEDIENTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Ficam acrescentados §§ 1º e 2º, ao artigo 28 da Resolução n.º 002, de 1992 (Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal), com as seguintes redações:

Art. 28.

.../...

§ 1º - A Presidência do Legislativo poderá distribuir a leitura de proposições e outros documentos de que trata a letra "d", do inciso II, deste artigo, entre os vereadores presentes na sessão, visando maior dinamismo, retenção de atenção do público e eficiência dos trabalhos.

§ 2º - A Presidência poderá chamar convidados para tomar assento junto aos Vereadores e ou fazer uso da palavra, mesmo durante a sessão.

Art. 20. Esta Resolução, espécie de norma jurídica prevista no inciso VII, do artigo 59, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 22 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.749 de 22 de agosto de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente no âmbito do sistema municipal de saúde de Mariluz – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP, com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do país;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar ações de prevenção e mitigação de riscos nos serviços de saúde do município de Mariluz, visando a segurança dos pacientes e a melhoria contínua da qualidade do cuidado;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz, o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, com a finalidade de coordenar, implementar, apoiar e monitorar ações destinadas à promoção da segurança do paciente nos serviços de saúde públicos municipais.

Art. 2º Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º O NMSP será composto por um grupo de 07 (sete) profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado pelo(a) Prefeito(a) Municipal para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

Parágrafo único. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário(a) Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

Art. 4º O NMSP atuará de forma articulada com os serviços de saúde da rede municipal, podendo estabelecer fluxos de comunicação com a ANVISA, com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e com os sistemas oficiais de notificação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os recursos necessários para o funcionamento do NMSP, incluindo apoio administrativo e estrutura para capacitação e reuniões técnicas.

Art. 6º As ações desenvolvidas pelo Núcleo deverão ser monitoradas e avaliadas periodicamente, com elaboração de relatórios e indicadores de desempenho, para subsidiar a gestão e o aprimoramento das práticas de cuidado seguro.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mariluz – PR, em 22 de agosto de 2025.

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 083/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Marcelo Rodrigues, viajar à cidade de Curitiba-Pr, dias 25 e 26 de agosto de 2025 onde cumprirá agenda junto às Secretarias de Estado do Paraná e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 690,00 cada, totalizando o valor de R\$ 1.380,00, para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 21 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.

CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 007/2024.

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução, do Contrato Administrativo nº 134/2024.

PRAZO: Vigência 122 dias (11/08/2025) à (11/12/2025)

PRAZO: Execução 123 dias (10/08/2025) à (11/12/2025)

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Tapejara/PR, 10 de agosto de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 364, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Exonera servidor em cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento protocolado sob o nº 369 do dia 22 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 25 de agosto de 2025, o servidor DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA RICCI, matrícula n.º 18015, portador do C/IRG n.º 5.xxx.xxx-0 – SSP/PR., e CPF/MF n.º 022.xxx.xxx-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Obras, Viagem e Zeladoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 22 de agosto de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 007/2025
(autoria do Poder Legislativo)
SÚMULA:
Institui EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, individuais e de bancada, na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO de Tapejara-PR e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, A MESA EXECUTIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (item 2, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal), PROMULGA E PUBLICA A SEQUINTE EMENDA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
Art. 1º. O artigo 110 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR passará a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:
§ 1º. Os parlamentares poderão apresentar proposição de emendas impositivas ao orçamento anual por meio de inclusões de objetivos, fins, programas e ações específicos na LOA-Lei Orçamentária Anual, na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA-Plano Plurianual, as quais poderão ser individuais e de bancada, observado:
I - limite de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida apuradas no exercício financeiro anterior, para emendas parlamentares individuais;
II - limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida apuradas no exercício financeiro anterior, para emendas parlamentares de bancada;
III - metade dos valores das emendas parlamentares impositivas, devem ser destinadas à ações e serviços públicos de saúde;
IV - formalização de apresentação de proposição legislativa pertinente, a qual, sendo aprovada, será encaminhada ao Prefeito para sanção, promulgação e publicação, ou em caso de omissão, assim o fará aquele que estiver na Presidência do Poder Legislativo Municipal, nos termos do previsto no artigo 54 desta Lei Orgânica.
§ 2º. A execução do montante destinado a ações, programas e ou serviços públicos de saúde previstos no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 198, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das ações e programações a que se refere o § 1º deste artigo, até os montantes percentuais limites definidos no § 1º deste artigo 110, da Lei Orgânica do Município.
§ 4º. O montante financeiro correspondente aos percentuais previstos no § 1º deste artigo, serão distribuídos proporcionalmente, para os integrantes do legislativo, fazerem apresentação de emendas parlamentares impositivas, individuais e ou de bancada.
§ 5º. A execução dos objetivos e fins definidos nas emendas impositivas parlamentares é de:
I - natureza e caráter obrigatório;
II - será feita de modo equitativo;
III - atendimento igualitário e impessoal às emendas impositivas apresentadas;
IV - execução das emendas impositivas independentemente da autoria.
V - atendimento proporcional aos objetivos definidos por integrantes do legislativo, nas emendas impositivas individuais ou de bancada;
VI - mesmas oportunidades para cada um dos integrantes do Legislativo Municipal apresentarem soluções e darem causa a impactos positivos no meio social, atendendo necessidades apontadas em cada emenda parlamentar impositiva individual e ou de bancada.
§ 6º. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual deve prever a criação de reserva de contingência específica para custear o cumprimento das emendas parlamentares impositivas, correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida apurada como efetivamente executada no exercício anterior.
§ 7º. As programações e previsões orçamentárias previstas de que tratam o § 3º e 6º, deste artigo 110, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica insuperáveis, as quais ficam definidos, como sendo:
I - não apontar fonte de recurso que as cobrirão e garantirão cumprimento orçamentário e financeiro;
II - valor vinculado ao cumprimento da emenda parlamentar impositiva for insuficiente para atender o a ação, objetivo, meta e relevância do impacto prático e social, nela definido como finalidade;
III - não ser exequível de fato e de direito, o fim de emenda impositiva parlamentar, com a clara e prática utilidade que atenda o interesse público;
IV - cada emenda impositiva parlamentar, individual e ou de bancada, deverá ter na correspondência financeira mínima a proporção de 1/3 (um terço) da cota total que couber à cada parlamentar apresentar durante cada exercício financeiro e orçamentário, visando eficiência, otimização dos resultados e não desperdício de tempo e serviços públicos pertinentes a implementação das emendas;
V - Cada emenda impositiva parlamentar de bancada terá que observar o limite mínimo de 1/12 (um doze avos) do total financeiro e orçamentário correspondente ao percentual previsto no inciso II, do § 1º, acrescentado ao artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR, a cada exercício;
VI - Para compor Emendas impositivas parlamentares de bancadas previstas no inciso anterior, cada integrante do Legislativo Municipal poderá indicar recursos financeiros correspondentes a parte de sua cota proporcional anual de emenda impositivas parlamentares individuais de que trata no inciso IV, do § 7º, deste artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR;
VII - As diversas bancadas que integrem o Legislativo Municipal poderão apresentar uma só emenda impositiva parlamentar para as mesma finalidade e atendimento do interesse público, concretizando em um só ato os preceitos jurídicos apontados no final do inciso IV, deste § 7º, acrescentado ao artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR e economicidade.
VIII - Caso o cumprimento do objeto e fins previstos na emenda impositiva parlamentar individual e ou de bancada resultar solta financeiro decorrente de economicidade, eficiência, otimização dos serviços públicos ou outras causas, o correspondente saldo volta automaticamente ao Legislativo para fins de embasar novas emendas impositivas parlamentares, individuais e ou de bancada.
§ 8º. Em casos de impedimentos de ordem técnica insuperável, o montante da emenda impositiva parlamentar, individual e ou de bancada:
I - não se perde em benefício do Poder Executivo;
II - volta a compor o montante dos percentuais proporcionais que cada integrante do Legislativo Municipal tem anualmente para apresentar emenda impositiva parlamentar, individual ou parte de emenda de bancada;
III - observado e dentro dos limites previstos no § 1, incisos I e II, bem como, incisos IV, V e VI, do § 7º acrescentados ao artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR.
IV - o montante financeiro e correspondente previsão orçamentária que for apontado pelo Poder Executivo como impositiva de bancada, poderá embasar a apresentação de outra emenda impositiva parlamentar, individual e ou de bancada;
§ 9º. Para fins do cumprimento do disposto nos §§ 1º e 3º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar nos termos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes definidos que consiste em emendas impositivas parlamentares, individuais e ou de bancada.
§ 10. Os restos a pagar provenientes de programações orçamentárias e financeiras não executadas no exercício anterior, deverão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira no exercício seguinte, tendo por forte a correspondência previsão orçamentária e financeira não executada no exercício anterior e ser objetivo de programação e execução de novas emendas impositivas parlamentares, individuais e ou de bancada, sem prejuízo ao direito e garantia anual de que tratam os §§ 1º e 3º, acrescentados ao artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR.
§ 11. Se for verificado que a restituição da receita e das despesas poderá resultar em não cumprimento de meta de resultado fiscal estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo, pode ser reduzido em índice igual, ao incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 12. Os recursos financeiros a que se refere o § 4º deste artigo, poderão ser destinadas à pessoas jurídicas de direito privado e que tenham atuação na área de saúde e assistência social, até 50% (cinquenta por cento) dos valores das emendas parlamentares impositivas, individuais e ou de bancada.
§ 13. A destinação prevista no § 12 acima, deverá atender às regras estabelecidas no § 2º deste mesmo artigo e só poderá ser destinada a entidades credenciadas pelo Município e que atendam a todos os requisitos, exigências e cumpria os preceitos estabelecidos em Lei Federal.
§ 14. O Poder Executivo Municipal terá até 15 (quinze) dias para responder ao Legislativo, quanto a possibilidade ou não, devidamente justificada, de cumprimento das emendas parlamentares impositivas, cujo prazo conta do dia útil seguinte a data do protocolo no órgão competente, junto ao Executivo.
§ 15. O Poder Executivo terá até 60 (sessenta) dias seguintes ao termo final previsto no parágrafo anterior, para executar os fins da emenda parlamentar impositiva, sob as penas da lei, sobretudo, configuração de crime de responsabilidade e consequente perda de mandato eletivo.
§ 16. Para garantir o cumprimento dos preceitos fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988 com nova redação de texto atribuída por Emendas à Constituição, em especial e específico assegurar efetividade ao previsto no § 13 e a obrigatoriedade prevista no § 3º, acrescentados ao artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Tapejara-PR, fica previsto que a fonte de recursos financeiros para embasar emendas impositivas parlamentares no exercício seguinte para cumprimento de restos a pagar:
I - deverá ser o supervit do exercício anterior vinculado ao não cumprimento da emenda impositiva parlamentar, individual e ou de bancada, com o consequente registro de restos a pagar;
II - utilização, no todo ou em parte, da previsão de reserva de contingência de natureza genérica e prevista no orçamento do exercício no qual deve ser cumprida a obrigação registrada contabilmente como restos a pagar.
III - para os fins do cumprimento de obrigações pertinentes a restos a pagar, não é possível e nem admissível utilizar no todo ou parte, previsão de reserva de contingência de natureza específica ao fim de cumprimento de emendas impositivas parlamentares, individuais e ou de bancada;
Art. 2º. Esta EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 22 de agosto de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
MARCELO RODRIGUES
1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 070/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, João Paulo de Oliveira Leite,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025, para participar do "III Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal" e tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias, acrescidas de 80%, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária
ATO DA MESA Nº 072/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Valdecir Vicente Teixeira,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, VALDECIR VICENTE TEIXEIRA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025, para participar do "III Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal" e tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias, acrescidas de 80%, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária
ATO DA MESA Nº 071/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, José Carlos de Oliveira,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025, para participar do "III Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal" e tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias, acrescidas de 80%, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2025.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente
LUCINEIA ANTONIA DIAS PEREIRA
Primeira Secretária

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA
Mantenedora da Escola Roberto Farias da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial - Resolução: 441/011 DOE 23/11/2011
Rua Maria Carraro de Aguiar, 1553 - Tapira - PR
Fone: (41) 3679-1162 CEP: 87.830-000
Título de Utilidade Pública: Municipal - Lei Nº 010/84 / Estadual - Lei Nº 11515/96
Registro CNAS Nº 28987.012936/94-27
CNPJ: 00.565.991/0001-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE TAPIRA -PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira – APAE de Tapira, com sede na Rua Maria Carraro de Aguiar, nº 1553, Bairro Centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por sua Presidente, Sra. Maria de Jesus Bozzano, convoca todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas da Apae, para participarem da Assembleia Geral Ordinária especial, a ser realizada na sede da entidade, às dez horas do dia 22 de setembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição dos autodefensores da APAE de TAPIRA, em cumprimento aos artigos 10, inciso XXVI, e 44 do Estatuto;
- Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art. 44, §1º do Estatuto;
- Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no art. 44, §2º do Estatuto.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria dos participantes aptos e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme artigo 24, §2º do Estatuto.

Tapira / Pr, 20 de agosto de 2025.

Maria de Jesus Bozzano
RG 1.030.729-5
PRESIDENTE

Presidente da Apae de Tapira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2024 - ID Nº. 2600
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado na ata de registro de preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzarzo, em pleno exercício de seu mandato e funções, a empresa UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIÁRIOS LTDA, já qualificada na ata de registro de preços, neste ato representada pelo Senhor Valdir Martini, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se ao valor da ata de registro de preços a quantia de R\$ 13.496,50 (treze mil quatrocentos e noventa e seis reais), passando o seu valor para R\$ 67.496,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis mil e cinquenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do quadro dentro do limite de 25%.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou estabelecido no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado e assinam-no de forma digital, na presença de duas testemunhas.
Tapira (PR), 22 de agosto de 2025
Ronald R. L. Smarzarzo
Prefeito Municipal
Valdir Martini
UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome: Edner João Peres da Silva
MAT: 3316
Nome: Caroline Santos Guerreiro
MAT: 3803

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 326/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 22 de agosto de 2025, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã LARISSA LUCIA FERREIRA, portadora do CPF nº 084.***-**-90, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024, pelo Regime Jurídico Administrativo, a partir de 22 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 22 de agosto de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 328/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
Art. 1º - CONTRATAR, a contar do dia 25 de agosto de 2025, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quatro) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a seguinte candidata constante no quadro abaixo:
Nome Data de Nascimento
LARISSA LUCIA FERREIRA 16/03/1994
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PÚBLIQUE-SE.
PÚBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 22 de agosto de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 22 de agosto de 2025, a servidora GLAZIELI ALVES DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº 112.***-**-23, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 22 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos, a partir da data supracitada.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 22 de agosto de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 311/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
NOMEAR
Art. 1º - A cidadã HELLEN CHIES BENFICA, portadora do CPF nº 129.***-**-60, para ocupar o cargo de Provisor em Comissão de ACESSOR COORDENADOR DO CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, instituído pela Lei Complementar nº 028, de 16 de julho de 2025, com subsídios fixados símbolo CC-09 do anexo III da Lei Complementar nº 008/2014, a partir de 04 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PÚBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 06 de agosto de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
PARANÁ				
76.347.239/0001-13				
INSCRIÇÃO Nº 858205				
DATA: 08/2025				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
675	07001.1030100141032	Construção, Adequação e Ampliação de Posto de Saúde (UBS) E INSTALAÇÕES	2621000000	116.571,46
678	06001.125600061030	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2569000000	5.121,00
687	07001.1030100141031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2621000000	68.410,00
695	05003.1542300092017	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LANTERNAS/SERVÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)	950700	353.906,66
TOTAL:				544.009,12
Excesso de Anulação(=) - Suplementação Dotação(=) - Supérfluo Financeiro: 544.007,12 - Cont= Despesa MLI Quilombo e Setor A Unio Reis, Quarenta e Seis Centos.				
ANULACÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
TOTAL:				
Local/Data/Assinatura				
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE: 22/08/2025				

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Licitações, Convênios e Contratos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE ENVELOPES REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025).

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h00min, reuniu-se a Comissão de Contratação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Guerin Mendonça dos Santos, através da Portaria nº 158, de 08 de abril de 2024, constituída pelo senhor Diego Silva dos Santos (Agente de Contratação), e Carolini Mendes Miranda (membro) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 - Centro (Paço Municipal), para analisar e julgar documentos referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025), visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E FONOAUDIOLOGIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme os termos do Edital deste processo licitatório juntamente com seus Anexos. Com a palavra, o Agente de Contratação declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de eventuais licitantes ou mesmo de envelopes encaminhados via postal até o presente momento, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explicou que, de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, bem como no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. nº 132, pág. 2) no dia 30/07/2025, além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar através do conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdoeste.pr.gov.br). Fora também publicado o aviso de retificação do edital, que visou corrigir um erro de digitação, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, no Jornal Umuarama Ilustrado (Pág. B15) no dia 02/08/2025, bem como no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. nº 134, pág. 1) no dia 04/08/2025, o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foram protocolados pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes aos termos do Edital. Ao continuar, foi registrado o protocolo de envelope a ser aberto listado, devidamente lacrado, sendo certificado nos Autos o número de ordem, data e hora de recebimento deste protocolo, passando-se a analisá-los em conformidade com os termos do Edital:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) EVENTUAL CREDENCIADO(A)	CPF/CNPJ	CARGO/FUNÇÃO/ITEM PRETENDIDO(A)	DATA	HORA
08	APOLIANA TEIXEIRA VITOR	107.894.899-29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 20H SEMANAS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE/ESTADO DE TUNEIRAS DO OESTE.	13/08/2025	11:07
09	MAIRA GRACIELI DOS PRAZERES VALIM	025.056.729-62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 20H SEMANAS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE/ESTADO DE TUNEIRAS DO OESTE.	13/08/2025	11:10

Com a abertura do envelope, após a devida análise dos documentos constantes no invólucro conforme os termos do edital, a Comissão designou o seguinte acerca do eventual credenciado até o momento:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) EVENTUAL CREDENCIADO(A)	CARGO/FUNÇÃO/ITEM PRETENDIDO(A)	SITUAÇÃO	MOTIVO (DESCLASSIFICAÇÃO)
05	APOLIANA TEIXEIRA VITOR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 20H SEMANAS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE/ESTADO DE TUNEIRAS DO OESTE.	INABILITADO(A)	NÃO APRESENTOU A CERTIFICAÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAL, EM DESATENDIMENTO AO QUE REGRA O EDITAL NO ITEM 6.1 ALÍNEA G)
06	MAIRA GRACIELI DOS PRAZERES VALIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 20H SEMANAS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE/ESTADO DE TUNEIRAS DO OESTE.	INABILITADO(A)	NÃO APRESENTOU A CERTIFICAÇÃO NEGATIVA ATUALIZADA (ÉTICO-DISCIPLINAR) DO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL, EM DESATENDIMENTO AO QUE REGRA O EDITAL NO ITEM 6.2 ALÍNEA G)

Com isso, o Agente de Contratação destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, disponível no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, após o término do prazo recursal disposto no item 7.1.2 do Edital, os Autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, sendo encaminhados, na sequência, para decisão pelo Prefeito Municipal, declarando, assim, encerrada a presente Sessão. Nada mais havendo a relatar, eu, Diego Silva dos Santos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes.

DIEGO SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

CAROLINI MENDES MIRANDA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 087/2025, de 22 de agosto de 2025

Dispõe sobre a autorização para a utilização de fogos de artifício no âmbito do Município de Tapejara-PR, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.509/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 2509/2024, a utilização de fogos de artifício durante a abertura do Jogo da Copa Amenoete 2025, de Futebol Amador Regional, que acontecerá no dia 24/08/2025, nas dependências do Estádio Municipal Eugênio Grego.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapajara-PR, 22 de agosto de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE				
PARANÁ				
76.347.239/0001-13				
INSCRIÇÃO Nº 858205				
DATA: 08/2025				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
689	07001.1030100142018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT. VARIÁVEL - SF	1600000000	20.452,11
694	06001.1212200062025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000000	1.000,00
TOTAL:				21.452,11
Excesso de Anulação(=) 452,11 - Vinte e Cinco Centos e Quarenta e Seis Centos - Supérfluo Financeiro(=) - Supérfluo Financeiro(=)				
ANULACÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
TOTAL:				
Local/Data/Assinatura				
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE: 22/08/2025				

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Por meio da Secretária Municipal de Educação, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Umuarama (APMI), situada na Rua José Teixeira D'Ávila, nº 3729, na cidade de Umuarama - Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.187.044/0001-60, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto Repasse financeiro para a aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, sendo 02 (dois) aparelhos de 18.000 BTUs que contemplará uma sala de aula e 01 (um) aparelho de 12.000 BTUs que contemplará a sala dos professores; a aquisição de 01(uma) cortina de ar para a porta de acesso à secretaria escolar; a prestação de serviço de instalação desses aparelhos de ar condicionado e da cortina de ar; e a aquisição de 01 (um) notebook para o uso geral dos professores e coordenação pedagógica, e a aquisição de 02 (duas) caixas de som portáteis para serem utilizadas durante as atividades pedagógicas externas à sala de aula.

Objetivo específico:

- a) Melhorar o conforto térmico do ambiente; a aquisição e a instalação dos aparelhos de ar condicionado e da cortina de ar proporcionarão um ambiente com uma temperatura adequada, garantindo o bem estar e a saúde das crianças e dos profissionais, uma vez que a nossa região é extremamente quente.
- b) Proporcionar um ambiente confortável que favoreça a concentração, reduzindo o impacto do calor excessivo;
- c) Inovação e modernização dos recursos pedagógicos: adquirir o notebook e as caixas de som portáteis para facilitar o planejamento, a execução de atividades educativas e promover momentos de diversão, música e aprendizagem sensorial.
- d) Estimular o desenvolvimento integral das crianças: utilizar os recursos tecnológicos para criar ambientes estimulantes, promovendo o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças.
- e) Aprimorar a rotina pedagógica administrativa: tornar as atividades dinâmicas, acessíveis e eficientes, contribuindo para uma gestão mais organizada e interativa.

Referência: Formalização da Parceria e Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração nº 13.019/2014, pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017 e pela Lei Municipal nº 4827 de 17/12/2014. Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Umuarama (APMI), situada na Rua José Teixeira D'Ávila, nº 3729, na cidade de Umuarama - Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.187.044/0001-60, na cidade de Umuarama - Paraná. Valor total da parceria: R\$ 19.730,00 (dezenove mil, setecentos e trinta reais) Tipo de Parceria: Termo de Colaboração Dotação Orçamentária: 19.001.12.365.0015.1.462.3.1.50.43.00.00 R1096 F 1000 19.001.12.365.0015.1.462.3.3.50.43.00.00 R1097 F 1000 19.001.12.365.0015.1.462.4.4.50.42.00.00 R1098 F 1000 Fonte de financiamento

Até 28 de dezembro de 2024 e publicado em 28 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título emenda impositiva para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Umuarama (APMI), DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2014 e publicado em 28 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Umuarama (APMI), denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017. Considerando que, precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto. Considerando que, o valor que será repassado para a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Umuarama (APMI), através de emenda impositiva, são alterações no orçamento do Município para a parceria com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Umuarama (APMI), e que providenciou toda a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração, devidamente autorizada através da Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2014 situação que caracteriza e motiva a inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva. DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Umuarama (APMI), cujo teor será analisado pela Secretária Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo. Umuarama - Paraná, 19 de agosto de 2025. LETICIA LABIAK PEREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.050/2025

Homologa o julgamento profereido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento profereido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de um sistema de abastecimento de água potável, com a finalidade de atender a demanda de consumo de água para 22 (vinte e duas) famílias da Comunidade Rural do Distrito de Lovat, Município de Umuarama, município de Umuarama – PR, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas, memorial descritivo em anexo, tendo sido declarada vencedora a empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Umuarama, 22 de agosto de 2025. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal CLEBER BOMFIM Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.051/2025

Homologa o julgamento profereido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 047/2025 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento profereido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 047/2025 – PMU, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de contêiner para coleta de lixo a serem utilizados pela Secretária de Serviços Públicos do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LDA. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Umuarama, 22 de agosto de 2025. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal CLEBER BOMFIM Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.052/2025

Homologa o julgamento profereido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 048/2025 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento profereido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 048/2025 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de cones flexíveis de polietileno e cintas com cimbra de amarração de cargas, para auxiliar na fiscalização, sinalização e alerta temporários das vias municipais, atendendo as necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), localizada na ESTRAM – Secretária de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama – PR, tendo sido declarada vencedora as empresas CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER, para o item 01 e FRONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., para o item 02. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Umuarama, 22 de agosto de 2025. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal CLEBER BOMFIM Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.053/2025

Homologa o julgamento profereido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 046/2025 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento profereido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 046/2025 – PMU - que tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços de TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela técnica sirdrepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo sido declaradas vencedoras as empresas VJM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA., EPP, para os itens 01, 02, 07, 08 e 20, CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. EPP, para o item 03, UMLCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODoviÁRIOS LTDA., para os itens 05, 09, 14, 15 e 16, WESTRACOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA., para os itens 06 e 13, A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, para os itens 10, 12, 17, 18 e 22, K. C MARTINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODoviÁRIOS, para os itens 11 e 21, PINHEIRO DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA., para o item 19. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Umuarama, 22 de agosto de 2025. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal CLEBER BOMFIM Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.054/2025

Homologa o julgamento profereido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 048/2025 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento profereido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE TORNO, ENBUCHAMENTO E SOLDA a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo sido declarada vencedora a empresa ZCR BARBOSA & CIA LTDA., para os itens 01 e 02. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Umuarama, 22 de agosto de 2025. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal CLEBER BOMFIM Secretário de Administração

Estado do Paraná

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2025 – SME Termo de Colaboração nº 006/2025-SME, que entre si celebraram de um lado, o MUNICIPIO DE UMUARAMA através da SE-CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de outro, a AS-SOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À IN-FANÇIA DE UMUARAMA (APMI), em razão da inexistência de Chamamento Público para a aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado. Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. LETICIA LABIAK PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 62429488 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 020.436.879-05 e de outro a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE UMUARAMA (APMI), doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n. 78.187.044/0001-60 com sede Rua José Teixeira D'Ávila, nº 3729 em Umuarama - Paraná, neste ato representada pela sua presidente Sra. MARLENE ANTÔNIA DE OLIVEIRA VIAR, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.952.250-PR, Cadastro no CPF nº 668.866.949-87, residente e domiciliada Rua Anhuaim nº 4054, Jardim Tropical, CEP: 87.503-050, em Umuarama/PR, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal nº. 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexistindo a realização de Chamamento Público, consoante previsto contida o art. 31 da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECÍFICO, DAS METAS, PÚBLICO ALVO, RESULTADOS ESPERADOS E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

1.1 - Objeto Geral da Parceria

1.1.1 - Repasse financeiro para a aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, sendo 02 (dois) aparelhos de 18.000 BTUs que contemplará uma sala de aula e 01 (um) aparelho de 12.000 BTUs que contemplará a sala dos professores; a aquisição de 01(uma) cortina de ar para a porta de acesso à secretaria escolar; a prestação de serviço de instalação desses aparelhos de ar condicionado e da cortina de ar; a aquisição de 01 (um) notebook para o uso geral dos professores e coordenação pedagógica, e a aquisição de 02 (duas) caixas de som portáteis para serem utilizadas durante as atividades pedagógicas externas à sala de aula, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretária Municipal de Educação, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

1.1.2 - Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 - Objeto específico:

- a) Melhorar o conforto térmico do ambiente: a aquisição e a instalação dos aparelhos de ar condicionado e da cortina de ar proporcionarão um ambiente com uma temperatura adequada, garantindo o bem estar e a saúde das crianças e dos profissionais, uma vez que a nossa região é extremamente quente.
- b) Proporcionar um ambiente confortável que favoreça a concentração, reduzindo o impacto do calor excessivo;
- c) Inovação e modernização dos recursos pedagógicos: adquirir o notebook e as caixas de som portáteis para facilitar o planejamento, a execução de atividades educativas e promover momentos de diversão, música e aprendizagem sensorial.
- d) Estimular o desenvolvimento integral das crianças: utilizar os recursos tecnológicos para criar ambientes estimulantes, promovendo o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças.
- e) Aprimorar a rotina pedagógica administrativa: tornar as atividades dinâmicas, acessíveis e eficientes, contribuindo para uma gestão mais organizada e interativa.

1.3 - Das Metas:

- f) Meta 01 - Aquisição de aparelhos de ar condicionado
- g) Meta 02 - Aquisição de cortina de ar
- h) Meta 03 - Mão de obra para instalação dos aparelhos de ar condicionado
- i) Meta 04 - Mão de obra para instalação da cortina de ar
- j) Meta 05 - Aquisição de notebook
- k) Meta 06 - Aquisição de caixas de som portáteis

1.4 - Público Alvo:

1.4.1 - Crianças de 01(um) ano a 03(três) anos e 11(onze) meses, residentes no município de Umuarama-PR.

1.5 - Resultado Esperados

1.5.1 - Com a aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, juntamente com a cortina de ar, espera-se proporcionar um ambiente interno mais confortável, climatizado e adequado às necessidades das crianças e dos profissionais da educação. Essa melhoria visa garantir melhores condições de bem-estar, saúde e segurança para todos, especialmente em dias de altas temperaturas, tornando o espaço mais agradável para o desenvolvimento das atividades cotidianas.

A aquisição do notebook e das caixas de som portáteis tem como objetivo potencializar o processo pedagógico, tornando as atividades mais interativas, acessíveis e dinâmicas. Esses recursos tecnológicos contribuirão para a melhoria do planejamento, da organização e da execução das ações educativas, além de possibilitar momentos de musicalização, diversão e estímulos sensoriais.

Do modo geral, espera-se a criação de um ambiente mais moderno, acolhedor e estimulante, que favoreça o desenvolvimento integral das crianças, promova o bem-estar dos profissionais da educação e eleve a qualidade das práticas pedagógicas e do atendimento oferecido.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais contempladas no orçamento, bem como do equipamento de equipamentos, acompanhados com 03 (três) cópias de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.

§1º Para cópias de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

SEGUNDA - DOS REPASSES:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município passará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R\$19.730,00 (dezenove mil, setecentos e trinta reais), que será repassado em parcela única, cujo recurso é proveniente de:

- a) Emenda Impositiva, devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2014 e publicado em 28 de dezembro de 2024.
- b) A OSC deverá manter e manter o montante dos recursos em conta bancária específica da parceria em instituição financeira pública, conforme segue:

Conta corrente: 5901-8
Caixa Econômica Federal - agência 0570
Operação 003.

2.1.1. Para a cobertura dos repasses oriundos do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

19.001.12.365.0015.1.462.1096.3.1.50.43.00.00
19.001.12.365.0015.1.462.1098.4.4.50.42.00.00
19.001.12.365.0015.1.462.1098.4.4.50.42.00.00

2.2 - Os recursos repassados serão depositados em conta corrente específica, em Instituição Financeira oficial, isenta de tarifa bancária.

2.3 - É obrigação da OSC manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1º do art. 61 do decreto Municipal 108/2017, serão aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

2.4 - A movimentação dos recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas autorizadas e débitos bancários.

2.5 - Fica designada como responsável pela fiscalização da transferência: ELISÂNGELA ALVES DOS REIS, RG nº 8.391.303-7 SSP-PR, inscrito no CPF nº 046.784.019-97, nomeada como Gestora da Parceria através da Portaria nº 463/2025, ocupante do cargo de carreira de Professora, residente no município de Perobal-PR, na qual será devidamente cadastrada perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.6 - O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretária Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º - A parceria deverá ser executada em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
- b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
- d) o pagamento de parcelas de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.7 - A liberação das parcelas dos recursos será efetuada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, após o ateste do gestor da parceria.

2.8 - O gestor da parceria deverá informar ao Secretário da pasta, quaisquer das seguintes irregularidades impedidas ao ateste:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no plano de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou em atendimento da OSC com relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo órgão de controle interno ou externo.

§1º - Quando constatada a verificação das irregularidades previstas nos incisos deste artigo, o gestor da parceria deverá apresentar a prestação de contas e cumprir a obrigação no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem que a OSC atenda a notificação, as parcelas serão retidas, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada em documento com data anterior ou posterior à vigência deste ajuste.

2.9. No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:

- I - O órgão municipal responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 33 deste Decreto;
- II - a OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 108/2017;
- § 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I deste artigo, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.
- 2.10 - A parceria deverá ser executada em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
- b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
- d) o pagamento de parcelas de indenização de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos participantes, a qualquer tempo, caso as respectivas sanções e delimitações claras e responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICIPIO, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICIPIO:

4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de aplicação e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº. 13.019/2014, que o homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas desde pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:

- 4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
- 4.1.4.2 informar ao MUNICIPIO a existência de fatos que possam comprometer as atividades e metas da parceria e de índices de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
- 4.1.4.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- 4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração, desde que devidamente justificadas, sendo comunicada a situação ao MUNICIPIO, e as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6 em caso de retenção da parcela, o MUNICIPIO identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entenda necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7 em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICIPIO analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, e não poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de não cumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou improrriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. O Município de Umuarama, deverá manter em seu sítio eletrônico oficial, no espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, para fins de cumprimento do que dispõe a Seção III - da Transparência e do Controle do Decreto Municipal 108 de 2017, a divulgação de de todas as informações das parcerias celebradas durante o seu ciclo de trabalho;

4.1.10 - assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.1.11 - orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a

- 4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
 - a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicadores de estratégias metodológicas do especifica para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no termo de Colaboração;
 - b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, MUNICIPIO submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;
 - c) prestar ao MUNICIPIO, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
 - d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
 - e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
 - f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
 - g) manter atualizados os registros de atendimento;
 - h) apresentar ao MUNICIPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anuais dos serviços executados;
 - i) prestar contas e emitir relatórios sobre a prestação de serviços ao MUNICIPIO, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
 - j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
 - k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;

- l) destacar a participação do MUNICIPIO, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo MUNICIPIO Municipal de Comunicação Social;
- m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
- n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
- o) manter em ordem e em funcionamento os prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
- p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

4.3 - Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo Primeiro: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na prestação de contas e os demais decorrentes de restrição à sua execução.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda a:

- 4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ser como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou diretor, chefe de órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4.5.3 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme dispõe o inciso II do art. 5º do Decreto Municipal 108/2017.

4.5.4 - Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5.5 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda a:

- 4.6.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.6.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ser como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou diretor, chefe de órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4.6.3 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme dispõe o inciso II do art. 5º do Decreto Municipal 108/2017.

4.6.4 - Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.6.5 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda a:

- 4.7.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.7.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ser como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou diretor, chefe de órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4.7.3 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme dispõe o inciso II do art. 5º do Decreto Municipal 108/2017.

4.7.4 - Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.7.5 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda a:

- 4.8.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.8.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ser como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou diretor, chefe de órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4.8.3 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme dispõe o inciso II do art. 5º do Decreto Municipal 108/2017.

4.8.4 - Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.8.5 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda a:

- 4.9.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.9.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ser como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou diretor, chefe de órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4.9.3 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme dispõe o inciso II do art. 5º do Decreto Municipal 108/2017.

4.9.4 - Constitui, também

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 226/2025
Altera a redação dos artigos 2º e 3º do Decreto n.º 145/2025, de 16 de junho de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 145/2025, de 16 de junho de 2025, que aprovou o loteamento denominado Parque Mont Sion;
CONSIDERANDO a Diliigência Registral n.º 4.828/2025, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 645/2025, expedida pela Diretoria de Planejamento Urbano em 12 de agosto de 2025;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 2º do Decreto n.º 145/2025, de 16 de junho de 2025, passando a seguinte redação:
"Art. 2º Os lotes integrantes das Quadras 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, bem como as áreas correspondentes à Rua Projetada "C", Rua Projetada "D", Rua Projetada "E", Rua Projetada "F", Rua Projetada "G", Rua Projetada "H", Rua Projetada "J", Rua Projetada "K", Rua Projetada "M", Rua Projetada "L", Rua Projetada "I", Praça 01, Praça 02, Lote denominado de Área de Lazer, Lote denominado de Salão de Festas. Esses espaços estão classificados como integrantes do loteamento fechado, submetendo-se, portanto, ao regime jurídico aplicável a essa modalidade de parcelamento do solo, nos termos da legislação vigente, com estrita observância das normas específicas relativas ao uso e ocupação do solo.
Art. 2º Fica alterada a redação do Artigo 3º do Decreto n.º 145/2025, de 16 de junho de 2025, passando a seguinte redação:
"Art. 3º Os lotes que compõem as Quadras 01, 02, 03, 04, 05 e 06, bem como as áreas correspondentes à Rua Projetada "B", Rua Projetada "P", Rua Projetada "O", Rua Projetada "N", Prolongamento da Rua Projetada "A", Prolongamento da Rua Ametista, Prolongamento da Rua Ágata, Prolongamento da Rua Topázio, Faixa de Domínio do DER, Lote denominado de Estacionamento Externo, Faixa de Alargamento do Prolongamento da Rua Turmalina, encontram-se localizados fora do perímetro delimitado pelo loteamento fechado. Em razão disso, estão submetidos ao regime jurídico aplicável aos loteamentos abertos, conforme a legislação vigente, devendo observar as normas específicas relativas ao uso e ocupação do solo para esta modalidade"
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 145/2025, de 16 de junho de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 227/2025
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 288, de 20 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 288, de 20 de outubro de 2023; 341, de 1º de dezembro de 2023; 034, de 5 de fevereiro de 2024; 229, de 29 de julho de 2024; 288, de 17 de setembro de 2024; 357, de 25 de novembro de 2024; 033, de 11 de fevereiro de 2025; 043, de 25 de fevereiro de 2025; 073, de 28 de março de 2025; 100, de 22 de abril de 2025; 150, de 25 de junho de 2025, e, 194 de 29 de julho de 2025, que promoveram alterações na composição do referido Conselho;
CONSIDERANDO o Ofício nº 396/2025 – EMU, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em 14 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício nº 397/2025 – EMU, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em 14 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1691/2025 do Conselho Regional de Psicologia;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 60/2025, expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 19 de agosto de 2025;
D E C R E T A :
Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os seguintes membros governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no restante do biênio 2023/2025:
I - Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, como suplente, e em substituição à Débora Mendes Baggio, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 033, de 13 de fevereiro de 2025;
I - Elaine Cristina Florian, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, como titular, e em substituição à Amanda Cordeiro Domingues Lazzarin, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 033, de 13 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Fica nomeada, em substituição, a seguinte representante da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no restante do biênio 2023/2025:
I - Jessica Yolanda Antunes Marins Alves, representante do Conselho Regional de Psicologia do Paraná, como titular, e em substituição à Elaine Cristina Florian, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto n.º 100, de 22 de abril de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

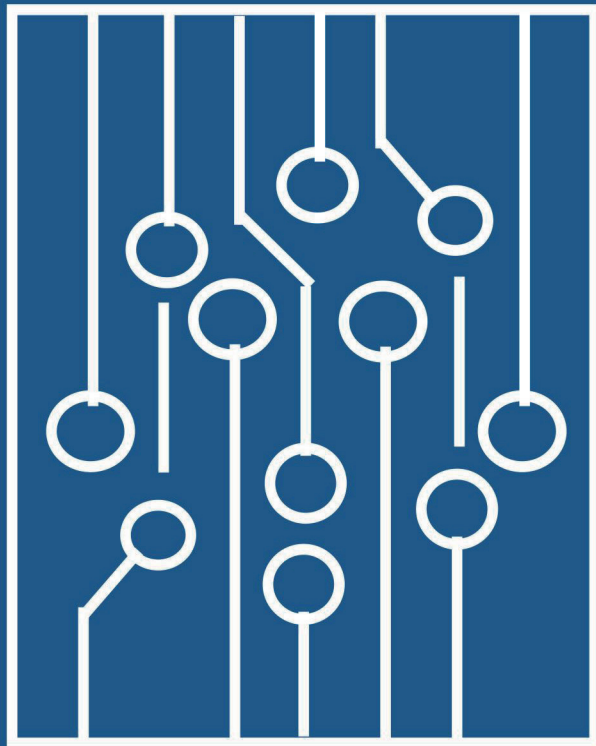
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.041/2025
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora MARGARETH APARECIDA JULIANI PAGANINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora MARGARETH APARECIDA JULIANI PAGANINI, matrícula 981591, portadora da cédula de identidade RG nº 6.082.858-0-SESP-PR e inscrita no CPF nº 843.758.769-72, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 12.797/2025, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 20 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2027, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.046/2025
Demite a pedido CLAUDINEI GONÇALVES DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Demite a pedido CLAUDINEI GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.894.152-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 056.126.889-46, admitido em 16 de junho de 2025, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE-regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de agosto de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 55/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital pela EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA
ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

3621-2501

www.ilustrado.com.br